

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP

MESTRADO EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO – 17ª TURMA

Ramon Demetrio Barbosa Ferreira

**Racismo e Afrocentricidade: a importância da ancestralidade na luta
antirracista aplicada pela Lei 10.639/2003**

Recife, 2023.

Ramon Demetrio Barbosa Ferreira

**Racismo e Afrocentricidade: a importância da ancestralidade na luta
antirracista aplicada pela Lei 10.639/2003**

Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Religião. Área de Concentração: Religião, Cultura e Sociedade. Linha de Pesquisa: Campo Religioso Brasileiro, Cultura e Sociedade. Orientadora: Profa. Dra. Valdenice José Raimundo.

Recife, 2023


Ramon Demetrio Barbosa Ferreira

Racismo e Afrocentricidade: a importância da ancestralidade na luta antirracista aplicada pela Lei 10.639/2003

Dissertação apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Católica de Pernambuco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências da Religião. Área de Concentração: Religião, Cultura e Sociedade. Linha de Pesquisa: Campo Religioso Brasileiro, Cultura e Sociedade. Orientadora: Prof. Dra. Valdenice José Raimundo.

Aprovado em 01 de dezembro de 2023.


Documento assinado digitalmente

 **DENISE MARIA BOTELHO**
Data: 04/08/2025 12:57:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Denise Maria Botelho - UFRPE

Examinadora externa


Documento assinado digitalmente

 **ZULEICA DANTAS PEREIRA CAMPOS**
Data: 05/08/2025 06:13:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Zuleica Dantas Pereira Campos

Examinadora Interna


Documento assinado digitalmente

 **VALDENICE JOSE RAIMUNDO**
Data: 04/08/2025 13:26:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Proa. Dra. Valdenice José Raimundo

Orientadora

Documento assinado digitalmente

 **SERGIO SEZINO DOUETS VASCONCELOS**
Data: 04/08/2025 16:08:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Sérgio Sezino Douets Vasconcelos

Co-orientador

Recife, 2023

“Orí Ení Ní Um Ní J’òbá” (Provérbio Yorubá)

“A cabeça de uma pessoa faz dela um Rei. ”

“Ìgbà kan nì lẹ̀ ìgbà kan m̀bò, ẹ̀nikan ò lo ilé ayé gbó” (Provérbio Yorubá)

“Uma estação vai, outra vem, uma pessoa não pode usar a terra para sempre. ”

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho primeiramente aos meus familiares, que são a base sólida, forte e representativa da ancestralidade em minha vida, em especial ao meu pai Demetrius Demetrio Barbosa Ferreira e a minha avó Luiza Barbosa Ferreira (mãe paterna), que verdadeiramente é a minha mãe (se eu a chamar de avó ela puxa minha orelha).

À minha professora orientadora Dra. Valdenice José Raimundo, que me apresentou a afrocentricidade, mas que também acolheu minha proposta de pesquisa com muito carinho e dedicação e lapidou todas as minhas ideias e inquietudes que serviram de adubo para esta semente plantada. Sou grato por ter sido agraciado desta forma.

Aos que vibrarem quando realizarem a leitura deste trabalho. Fazemos parte de uma mesma grande família.

Às correntes dos pretos velhos, que são a representação da nossa ancestralidade afrobrasileira, especialmente o Pai Joaquim de Angola, meu mestre. Este “zifio” estará sempre buscando fazê-lo sorrir e honrar sua luz em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à minha Ancestralidade que me trouxe até aqui, que me mostrou parte de minha origem e segredos outros que apenas eu posso desfrutar em minha alma. Contudo, este trabalho é um presente em minha vida que estendo ao mundo, para que outros muitos possam se debruçar, ler como eu li, aprender como eu aprendi e seguir o fluxo da vida.

Agradeço a todos os Orixás por esta honra da qual fui escolhido. Especialmente o grande Orixá Esú (Exú), pois sem ele nada pode ser feito. Sem ele, nada seria possível sequer de imaginar. Sem ele nada se conecta, nada tem movimento. Um grande Rei e dono das razões das quais minha singela inteligência jamais alcançará. Ainda, especialmente ao meu Babá Xangô (Sángò), Rei entronado em meu Orí, que sustentou minha força e me deu energia para superar todos os meus limites para cumprir com esta obra. Quem me cuida, zela e aquece minha alma com seu axé. Xangô é luz, vida, força, poder e alegria. Gratidão é o sentimento.

Agradeço a Universidade Católica de Pernambuco por confiar a mim uma oportunidade de ouro de uma bolsa de estudos, da qual pude focar e me esforçar para trazer o melhor que minha limitação cognitiva e saúde foi capaz neste momento atual em que me encontro. Além do mais, tive o privilégio de ser o primeiro a expor este assunto como uma pesquisa da qual pretendo aprofundar, a fim de buscarmos um melhor entendimento pelos pontos trazidos em toda a discussão.

RESUMO

Esta dissertação procurou investigar a importância da ancestralidade de matrizes africanas para o enfrentamento do racismo estrutural, valendo-se categorias de análise existentes na perspectiva epistemológica da afrocentricidade. Suleados por essa perspectiva, apontaremos a educação como fator primordial para o diálogo e para a conscientização antirracista que se encontra guarnecida e amparada pela necessária implementação efetiva da Lei 10639/03, que altera o Art. 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A lei busca chamar atenção para o seu exclusivo propósito, tendo uma maior especificidade, diante das manifestações do racismo presentes diariamente no tecido social brasileiro, que secularmente vem aviltando os direitos dos povos de matrizes africanas, impedindo-os de serem respeitados e valorizados de forma histórica, cultural, política e social. A escolha pela afrocentricidade se deu, porque dialoga com os conceitos históricos e culturais dos povos negros na diáspora. Entendemos que o eurocentrismo perpetuado secularmente não mais contempla a verdade sobre a contribuição dos povos negros brasileiros e especificamente os povos de matrizes africanas. Nos aproximaremos da concepção de ancestralidade, por ser um referencial fundamental para o entendimento dos conceitos abarcados no Candomblé. Este trabalho dialoga com a Lei 10639/03, pois, uma vez a lei sendo aplicada de maneira efetiva, pode contribuir para a construção de uma reflexão promotoras de práticas antirracistas, ou seja, com a da cultura africana e afro-brasileira. Esta pesquisa resulta de uma pesquisa bibliográfica, de abordagem qualitativa pois analisa o objeto considerando seus significados, crenças e valores. Sua relevância e contribuição se estrutura a partir da valorização das contribuições da história africana e da cultura afro-brasileira na educação formal, demonstrando-se fundamental para uma educação de qualidade. Por fim, o estudo demonstrou como o racismo persiste nos dias de hoje, afetando as experiências dos afrodescendentes, principalmente aqueles que professam o candomblé, em diversos aspectos da vida social, econômica e política, mas também se soma aos estudos que mostram o quão enriquecedor pode ser para a luta contra o racismo, quando valoriza-se a cultura negra no Brasil.

Palavras-chave: Afrocentricidade; Ancestralidade; Matrizes Africanas; Lei 10639/03; Racismo Estrutural; Educação.

ABSTRACT

This dissertation sought to investigate the importance of African ancestry for confronting structural racism, using existing analysis categories in the epistemological perspective of Afrocentricity. Guided by this perspective, we will point to education as a primary factor for dialogue and anti-racist awareness, which is supported and supported by the necessary effective implementation of Law 10639/03, which amends Article 26-A of the Law on Guidelines and Bases of National Education (LDB). The law seeks to draw attention to its exclusive purpose, having greater specificity, given the manifestations of racism present daily in the Brazilian social fabric, which for centuries has been demeaning the rights of people of African origin, preventing them from being respected and valued in an appropriate way. historical, cultural, political and social. The choice for Afrocentricity was made because it dialogues with the historical and cultural concepts of black people in the diaspora. We understand that the secularly perpetuated Eurocentrism no longer contemplates the truth about the contribution of black Brazilian people and specifically people of African origin. We will approach the concept of ancestry, as it is a fundamental reference for understanding the concepts covered in Candomblé. This work dialogues with Law 10639/03, since, once the law is applied effectively, it can contribute to the construction of a reflection that promotes anti-racist practices, that is, with that of African and Afro-Brazilian culture. This research results from a bibliographical research, with a qualitative approach as it analyzes the object considering its meanings, beliefs and values. Its relevance and contribution is structured based on the appreciation of the contributions of African history and Afro-Brazilian culture in formal education, proving to be fundamental for quality education. Finally, the study demonstrated how racism persists today, affecting the experiences of people of African descent, especially those who profess Candomblé, in different aspects of social, economic and political life, but it also adds to studies that show how enriching it can be for the fight against racism, when black culture is valued in Brazil.

Keywords: Afrocentricity; Ancestry; African Matrix; Law 10639/03; Structural Racism; Education.

SUMÁRIO

1. RESUMO.....	7
2 INTRODUÇÃO.....	11
3. CAPÍTULO 1: A AFROCENTRICIDADE: Uma epistemologia libertária	16
3.1. A Afrocentricidade e o contexto sociopolítico brasileiro	22
3.2. Uma crítica a epistemologia eurocêntrica	27
3.3. A africanologia para a compreensão das contribuições da diáspora negra no Brasil.	32
4. CAPÍTULO 2: A ANCESTRALIDADE DE MATRIZ AFRICANA E A LEI 10.639/03	39
4.1. Conceito de Ancestralidade: na perspectiva de matriz africana	39
4.1.1. - Ancestralidade enquanto categoria analítica afrocentrada.....	42
4.2. A Filosofia Ancestral Yorubana e sua relação com a Lei 10.639/03	44
4.2.1 - A Lei 10.639/03 como uma construção de uma sociedade antirracista	44
4.2.2. - Os itans dos Orixás e suas contribuições para o antirracismo	48
4.2.2.1. - Exu (Esú) e seu ensinamento sobre humildade e respeito	50
4.2.2.2. - A Compaixão de Iansã para com Obaluaê.....	52
4.2.2.3. - Os ensinamentos de Icu (a Morte): criação de Obatalá.....	53
4.3. A contribuição de Esú (Exú) para o diálogo antirracista consoante à educação brasileira	54
4.3.1. - Visão colonialista da religião iorubana e de Exu	55
4.3.2. - Mas afinal, quem é / o que é Exu que queremos desmistificar?	56

4.4 - A ancestralidade de matriz africana e o diálogo com a Educação	60
5. CAPÍTULO 3: LEI 10.639/03 E A ANCESTRALIDADE NA PRÁTICA.....	62
5.1. O reconhecimento histórico do negro na construção do Brasil.	63
5.2. - Limites e impactos da Lei10.639/03 na sociedade brasileira	68
5.2.1. - O combate ao racismo estrutural	72
5.3 - Implementação da lei 10639/03: um novo olhar sobre a Educação e a cultura.....	74
5.3.1 - Novos olhares voltados ao povo negro	74
5.3.1.1 - Igualdade Social.....	75
5.3.2 - Crescimento econômico.....	76
5.3.3 – Capoeira.....	78
5.3.4 – Música	79
5.3.5 – Gastronomia	80
5.4 - Lei 10639/03 um caminho para o enfrentamento e superação do Racismo Religioso.....	82
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	86
7. REFERÊNCIAS.....	89

2. INTRODUÇÃO

A motivação para realização deste estudo passa pelo reconhecimento da ação da Ancestralidade. Diante disto, antes de efetivamente lidarmos com este presente trabalho, entendo como necessário demonstrar o devido respeito pela Ancestralidade, que é a essência da continuidade da luta afro-brasileira, mas também do nascimento deste trabalho, pois foi esta, através da manifestação dos Orixás, que permitiu a continuidade de minha vida no Ayê (Terra).

Este respeito e reconhecimento se dá na minha vida desde que “me entendo por gente”, trazendo alguns fatos que ao longo dela que se manifestaram e contribuíram para neste momento lutar em prol dos princípios que me fazem ser quem eu sou e da cultura da qual faço parte. É bem verdade que muitos destes fatos estão ainda guardados como segredos sagrados. No entanto, entendo que é preciso desaguar alguns para que haja entendimento do objetivo particular desta investigação.

Com a ajuda de uma memória excelente para o passado, recordo-me de sempre ouvir que Deus era algo que se sentia “na pele” e “dentro de nós”. Contudo, nunca me senti assim enquanto visitava determinados templos religiosos que derivavam do eurocentrismo. Tão pouco sabia da existência dos Orixás, até como uma possibilidade de buscar algum lugar para cultuá-los e entendê-los. Neste contexto, não tinha qualquer sentido o ato de viver. Apenas dormia e acordava, dia após dia.

Todavia, vivia e andava pelos cantos sempre com uma certeza: a de que havia alguém atrás de mim acompanhando meus passos. Eu não o via, mas sentia e evidentemente sabia que ali ele estava. Era alto, forte e com uma intensa energia. Lembro-me até de correr de medo em todos os corredores que passava, pois a energia da presença se intensificava. E para uma criança que desconhecia completamente qualquer explicação sobre estes acontecimentos, simplesmente reagia através do medo.

Ainda, lembro-me de ter visões como, por exemplo, enquanto ainda de berço, vi meu pai (que na época tinha um cabelo raspado) se transformar no cristo branco (pois era a única referência que remetia a Deus que eu tinha) bem diante dos meus olhos. Vi seu cabelo crescer e ficar grande e ondulado exatamente ao Jesus branco do qual se vê por aí nas fotos e imagens religiosas, bem como o rosto, que era

idêntico. Em suma, eu vi o cristo (branco) na minha frente. De certo que comecei a chorar, pois a sensação era totalmente surreal para mim, mas ao ver ele em pé e falando que “seu pai está aqui”, me senti bem e do nada aquela imagem volta a ser a do meu pai carnal.

Entre tantos outros fatos e sinais que marcaram minha vida e que permanecem vivas em minha memória, mesmo assim, ainda não havia provado do que seria Deus em minha vida, ou não tinha incorporado estes acontecimentos em minha alma, até chegar próximo dos 18 anos, idade da qual tive uma profunda depressão. A partir daí a vida começou para mim, pois, resumidamente, os caminhos que se abriram me fizeram encontrar algumas casas de axé para buscar equilibrar meu Ori (cabeça).

Sonhos vívidos foram cada vez mais comuns. Desde andar sobre as águas de mãos dadas com lemanjá em direção ao horizonte, passando por sua neblina, chegar ao Orún (céu dos Orixás) para falar com Xangô, tanto como passar uma semana tendo experiências espirituais todas as noites com um mesmo espírito que me mostrou meu passado e meu presente (alguns anos atrás). Experiências que me fizeram perceber a razão e o motivo de eu ter vindo neste momento do tempo, neste corpo, com este Ori, neste espaço.

Foram diversos sonhos e experiências, mas, de fato, um dos mais marcantes foi este último acima contado, onde o mesmo espírito, que se apresentava todo de branco, pele negra retinta e misteriosa como a noite, mostrou a minha vida passada enquanto negro africano escravizado na Várzea (bairro localizado na cidade do Recife - PE). Neste sonho, após sair da casa de um familiar, eu desmaio, caindo no chão, e minha alma sai do corpo, subindo em direção ao céu. Porém, repentinamente eu desço rapidamente em direção ao chão, passando por ele, indo cada vez mais fundo, diretamente a um passado. Lá, me vi em um cenário de dor: chão de areia e barro e uma fila imensa de homens negros acorrentados pelos pés, em fila, caminhando. Em seguida, me vejo embrenhado no meio de uma mata, onde de longe eu vejo outros quatros irmãos africanos fugindo, mas sendo perseguidos.

Neste momento, assustado, olho para o lado e vejo este espírito, na forma de criança, olhando-me com paz no olhar, que sorrindo para mim me intuiu: “entende agora de onde você vem, quem você é e o que tem que fazer?”.

Curioso que, anos depois, em 2019, em uma sexta-feira, desta vez acordado, sentado na praça do Carmo em Olinda (Pernambuco), conversando com uma amiga sobre a prova da OAB que se aproximava, esta percebeu que eu estava extremamente cansado. Eu me encontrava quase sem forças para tentar fazer a primeira fase desta prova (pois iria tentar pela nona vez). De repente, um senhor alto, negro de pele retinta, todo de branco, caminhando a passos extremamente curtos e calmos, passa em minha frente, para e começa a olhar para mim fixamente, com o mesmo olhar de paz, me dando toda a segurança.

Dei bom dia, mas este senhor nada falou, apenas olhou com amor e ternura. Senti que não deveria estar preocupado com mais nada naquele momento. Sorri de volta e voltei a conversar com minha amiga. Contudo, poucos minutos depois me veio à mente de ir conversar com aquele senhor. Ao me levantar, vi que em um raio de 500 metros ele havia sumido. Como poderia, um senhor que andava com tanta dificuldade, aparentando ter mais de 80 anos, simplesmente sumir, ainda mais em um espaço totalmente aberto? Quando perguntei para esta amiga se ela tinha visto o senhor, assim como eu, e para onde ele tinha ido, ela responde: que senhor? E pouco tempo depois, sem muita ansiedade, me tornei advogado.

São muitas as situações das quais a ancestralidade me proporcionou. Ela gritou e grita dentro de mim até hoje, como se tivesse literalmente despertado de um profundo sono que perdurou durante este hiato entre os tempos (desde o passado até agora).

Não deve ser à toa o fato de meu Ori ser zelado por Xangô (O Orixá da Justiça), eu ter me formado em direito, ser advogado, e inexplicavelmente tremer de dor e ira ao ver qualquer manifestação de racismo. Ou, ainda ter, durante anos, crises de ansiedade, sendo o racismo um dos gatilhos. Mas, seguindo o conselho de um homem que me ajudou a achar meu propósito de vida ainda no início do curso de Direito, decidi “pegar a minha raiva e transformar em motivação e trabalho”.

Então, sabendo deste propósito, que começa a florescer com esta dissertação, atendendo ao chamado que a mim foi delegado pela minha Ancestralidade, buscando enaltecer e valorizar esta cultura, a força e o axé do movimento da vida, com honra e coragem, nasce este estudo, que tem como objetivo elucidar e aprofundar, através das Ciências da Religião, e de uma perspectiva afrocentrada, o conceito de

ancestralidade, aqui percebida “como uma característica analítica afrocêntrica que permite compreender o movimento entre filosofia e cultura” (Faislon, 2020, p.4) , mas também como “uma fonte de conhecimento e de sabedoria que precisa ser resgatada e valorizada, pois é a partir dela que podemos compreender nossa história e identidade enquanto povo” (OLIVEIRA, 2019, p. 26), salientando sua importância para o combate ao racismo no Brasil, através da aplicabilidade efetiva da Lei 10.639/03.

Ainda, problematiza perspectivas epistemológicas eurocêntricas, à luz do racismo e da ancestralidade, através do diálogo afrocêntrico, apresentando uma construção referente à ancestralidade de matriz africana, demonstrando seu papel fundamental na construção do diálogo antirracista e educacional, face a Lei 10.639/03, onde é possível analisar os benefícios para o cenário social, político e científico da eficácia da Lei 10.639/03.

Ademais, também é de grande relevância para as Ciências da Religião, haja vista que a base epistemológica que fundamenta a afrocentricidade dialoga com a transdisciplinaridade e exalta a experiência. Este estudo refletirá sobre a religiosidade de matrizes africanas, “esse fenômeno humano, buscando significados mais profundos para o que é experimentado como sagrado” (ARAGÃO; SOUZA, 2018 p.55). Entendemos que a contribuição desta reflexão é ofertar elementos para um ensino religioso pautado em aprendizagens emancipatórias. Isto evidencia a importância de as academias equalizarem as informações, fruto dos estudos e pesquisa à luz de perspectivas epistemológicas libertárias, como foi realizado um esforço neste trabalho, uma vez que dialogou, majoritariamente, com autores (as) negros (as) como base científica para sua construção.

A inspiração para este trabalho, reafirmamos, vem da grandeza do tema, em um país, que tem como maioria os povos negros, mas que esses, evidentemente, não gozam plenamente da riqueza que é a cultura negra. Essa não possibilidade de usufruto se deve ao racismo estrutural, o qual mitiga as oportunidades de aprendizado e convivência saudável na sociedade. Diante disto, se faz necessário acessar a representatividade negra à luz da sua cultura e história.

Cumpramos salientando de que a forma de escrita nesta dissertação, alinhando passado, presente e futuro (que, por excelência, é um requisito do culto aos ancestrais

que se entranhou na forma de escrever, pois há sempre, nos cultos, as três linhas do tempo), esta dissertação está estruturada em três capítulos.

No **capítulo 1**, foi feito um esforço de trazer um entendimento mais aprofundado sobre o contexto histórico e sociopolítico que acarretou na escravização do povo negro no Brasil. Para isto, traremos a perspectiva epistemológica da afrocentricidade como fundante para realizar uma crítica à epistemologia eurocêntrica estrutural, visando demonstrar como a afrocentricidade diverge da cultura do colonizador ao apresentar um conteúdo reflexivo/prático, a exemplo da ancestralidade, que é, também, uma fonte de sabedoria que ajuda, inclusive, na organização social e política de uma sociedade.

Em seguida, no **capítulo 2**, abordaremos os desafios encontrados na aplicabilidade da Lei 10.639/03, mas buscando demonstrar que a ancestralidade de matriz africana e sua filosofia (a exemplo do ubuntu¹) pode trazer contribuições positivas quando a aplicabilidade a Lei é respeitada. E, traçando esta linha de raciocínio diante da afrocentricidade, apontaremos os benefícios da Lei para o cenário político, social e até mesmo científico no campo das Ciências da Religião.

No **capítulo 3** demonstraremos o impacto positivo para a sociedade, apontando dados, que surgem quando a Lei 10.639/03 é efetivamente aplicada, enaltecendo a representatividade, cidadania, promoção da igualdade (sempre através da equidade) e da dignidade da pessoa humana. Quando as pessoas negras são o centro e o narrador de sua própria história a contribuição alcança toda a sociedade, pois essa população se fortalecerá a partir de uma narrativa que a apresenta ao mundo como construtora da História do próprio país.

Nas considerações finais realizamos uma síntese das contribuições dessa investigação para os estudos das Ciências da Religião, que com certeza, como já vimos, pode enfrentar muita resistência diante das teorias e dos estudos eurocêntricos

¹ Ubuntu é uma palavra que tem origem no idioma *kibundu*. Embora não haja tradução literal, o seu significado nos remete a “existências conectadas entre si”. Ela é uma filosofia que sintetiza uma concepção de humanidade e tem sua origem nos povos de matriz *bantu*, oriundos do continente africano. Respeito, solidariedade e empatia. Colocar-se no lugar do outro e saber que ambos estão conectados. [...] A generosidade, confiança, desprendimento e o sentimento (e necessidade) de convivência em comunidade são e seguirão sempre importantes.

engessados, trazendo a afrocentricidade como um novo olhar que merece atenção, pois se aproxima muito mais da realidade vivenciada pela população negra brasileira.

3. CAPÍTULO 1 - A Afrocentricidade: Uma epistemologia libertária

Diante da necessidade em buscar um novo olhar para as relações étnico-raciais, este estudo trará uma narrativa que dialoga com a que não é contada pela parcela branca racista que faz parte da estrutura social de poder, através das suas perspectivas eurocêntricas, no Brasil. Para tanto, nos aproximaremos da visão teórica criada por Molefi Kete Asante, denominada de **Afrocentricidade**, onde o africano e seus descendentes seria o centro, o autor e regente de sua própria história.

A partir perspectiva assumida neste estudo, veremos que o racismo estrutural, aqui entendido como “uma decorrência da própria estrutura social” (Almeida, 2019, p.33), instalado na sociedade brasileira, gerou e vem gerando, há séculos, desigualdades, haja vista sua manutenção que já fora amplamente discutida nas últimas décadas, sendo, portanto, apresentado e assumido como uma realidade cristalizada, ou seja, uma verdade indiscutível. Entendemos que tem sido historicamente uma realidade que atende as necessidades da classe que está no poder.

Caberá, no entanto, um diálogo, que em determinados momentos serão críticos, sobre o modelo eurocêntrico, que apesar de ser supervalorizado, não mais se sustenta, diante dos resgates da importância do negro na construção do que hoje chamamos de Brasil.

Desta feita, cabe destacar que a afrocentricidade, que é uma perspectiva epistemológica, que percebe os africanos, ou o negro na diáspora, como sujeitos e agentes de fenômenos atuando sobre sua própria imagem cultural e de acordo com seus próprios interesses humanos, nos mostra também se tratar de uma questão de localização precisamente, porque os africanos vêm atuando na margem da experiência eurocêntrica (Asante, 1988), que esta, por sua vez, não corresponde com as necessidades e urgências que alicerçam o corpo, a alma, a cultura e a essência do negro na diáspora.

A maioria dos autores pós-colonialistas são norte-americanos, ou, ainda, europeus; são homens (mais) e mulheres (menos) dos continentes subjugados que tiveram sua formação intelectual nos países do Norte. Ou seja, falam ainda no formato do colonizador (OLIVEIRA, 2012, p.34).

A diáspora nesta perspectiva considera-se, segundo Andrade (2022) “um fenômeno histórico e social caracterizado pela imigração forçada de homens e mulheres do continente africano para outras regiões do mundo”. Sendo assim, há uma perda significativa sobre as histórias e costumes de matriz africana, mas que são necessários para a afrocentricidade.

A ideia afrocêntrica, segundo Asante (1988), portanto, refere-se à proposta epistemológica do lugar, tendo sido os africanos deslocados em termos culturais, psicológicos, econômicos e históricos. É importante que qualquer avaliação de suas condições em qualquer país seja feita com base em uma localização centrada na África e na sua diáspora.

O conceito de afrocentricidade remete às experiências africanas no continente e na diáspora. Estas vivências datam do tráfico negreiro árabe do século IX e tráfico europeu do século XV. Essa perspectiva é uma oposição à hegemonia eurocêntrica, atuando como uma posição epistemológica que coloca, para o caso do nosso país, os afro-brasileiros como agentes do seu próprio processo histórico (NOGUEIRA, 2010).

É, antes de tudo, uma mudança revolucionária, pois a afrocentricidade assegura o papel central do sujeito africano dentro do contexto histórico africano, onde a Europa não estaria mais no centro do diálogo.

Diante desta perspectiva, compreender-se-á o quão necessário é um olhar que, além de inovador, é libertário, pois torna-se capaz de estudar pontos como o racismo, a cultura e a ancestralidade de matriz africana (Yorubana) assentada nos cultos específicos aos Orixás, onde o negro será o cerne, o contador de sua própria história, bem como de tudo do que foi trazido no fenômeno desumano diaspórico conhecido historicamente.

“A abordagem afrocentrada é uma modificação radical do pensamento hegemônico. Ela propõe uma reorientação negra, baseada na centralidade e na urgência de uma agência negra” (Lima, 2020, p.26). Contudo, destaca-se o próprio conceito de “agente” e “agência” das quais precisam ser elucidados. O primeiro, segundo Elisa Larkin (2009, p.94) seria “o ser humano capaz de agir de forma independente em função de seus interesses”. Já o segundo, refere-se, sobretudo, sobre a “capacidade de dispor de seus recursos psicológicos e culturais necessários para o avanço da liberdade humana”, haja vista que diante de todas as opressões e desigualdades das quais um ser negro tem que conviver diariamente, o projeto que

transforma a consciência faz com que o agente tenha um grande papel de destaque na sociedade e na luta social, também.

Ainda, é importante destacar que a afrocentricidade não é uma religião. Embora tudo o que constitua o valor africano, que são de extrema importância para uma investigação afrocentrada, ainda assim estão sujeitos ao debate, por não se tratar de uma proposta cristalizada, engessada, mas de um diálogo, seja analítico ou crítico, que “abre caminho para o exame de todos os temas relacionados ao mundo africano” (ASANTE e NASCIMENTO, 2009, p.95).

Certamente, um estudo inovador que atravessa o limiar de estudos acadêmicos, mas que nos remete à uma essência humana e histórica a qual foi veementemente obstaculizada no decorrer da humanidade, em especial no Brasil. Sendo assim, para este estudo, é importante entender as categorias que suleam a perspectiva teórica adotada para este trabalho, quais sejam:

1- Interesse pela localização psicológica

“Refere-se ao lugar psicológico, cultural, histórico ou individual ocupado por uma pessoa em dado momento da história”. Busca saber se uma determinada pessoa está em um lugar central ou marginal; atuante ou não; sendo agente ou desagente, pois, “uma vez que o colonizado está fora do quadro, ele “não é mais sujeito da história” (MEMMI, 1991, p.92).

2- Compromisso com a descoberta do lugar do africano como sujeito:

demonstrar um forte compromisso de encontrar o lugar do africano como sujeito em quase todo evento, texto e ideia. Fugir da história do africano contado pelo europeu, mas centrada no próprio africano. A ideia, aqui, apresenta-se como uma tentativa de buscar afastar tudo aquilo que foi influenciado sincreticamente pelo europeu. Seria, por exemplo, o candomblé cultuado tal como é na África.

3- Defesa dos elementos culturais africanos:

Tem como objetivo proteger e defender os valores e elementos culturais africanos como parte do projeto humano. Haja vista que o afrocentrista usa

todos os elementos linguísticos, psicológicos, sociológicos e filosóficos para defender valores culturais africanos.

4- Compromisso com o refinamento léxico: saber se a linguagem usada em um texto é baseada na ideia dos africanos como sujeitos, isto é, se o escritor tem alguma compreensão da natureza da realidade africana. A exemplo disto, o afrocentrista aborda a questão do espaço dos africanos do ponto de vista da realidade africana. As contribuições europeias para a educação, por exemplo, fazem da imagem do africano como coitados, inferiores, indefesos e até selvagens. Essas contribuições ao léxico da história africana ainda dominam em certos casos, criando um problema no mundo intelectual e na literatura acadêmica. O pensamento afrocentrado se engaja no processo de desvelar e corrigir distorções decorrentes desse léxico convencional da história africana, que acaba por ser um paralelo com a Lei 10639/03, o que se constatará mais adiante.

5- Compromisso com uma nova narrativa da história da África: No que se refere à literatura, história, economia e ao comprometimento africanos, os autores eurocêntricos sempre colocaram a África em um lugar inferior em relação a qualquer campo de pesquisa, numa deliberada falsificação do “registro histórico”. Denota-se, portanto, a velha e desumana estratégia de desumanizar, aviltar, vilipendiar e “marginalizar” a África, para daí sim introduzir sua cultura ocidental com a intenção de torna-la universal.

E para dar continuidade face ao entendimento sobre a afrocentricidade, também se faz necessário compreender o conceito adotado sobre o “africano”, já que não é sobre sangue ou genes, mas, verdadeiramente, “uma pessoa que participou dos quinhentos anos de resistência à dominação europeia” (ASANTE apud NASCIMENTO, 2009, p.102).

Portanto, dizer que o agente afrocêntrico deve ser **conscientemente africano** é estar afirmando que este é verdadeiramente inteirado no campo da afrocentricidade. Como menciona Asante (apud Nascimento, 2009, p.102) “Não significa que os outros

não sejam africanos, só não são afrocêntricos”, pois, para isso, é salutar que se deve valorizar a própria resistência frente a aniquilação cultural, política e econômica, haja vista que, diante da visão do europeu, este sempre se apresentou como um “modelo universal para humanidade” (REIS, 2018, p.3), o que veio a acarretar em desigualdades e atrocidades das quais qualquer indivíduo minimamente esclarecido tem conhecimento.

Segundo Mazama, a afrocentricidade surgiu em resposta à supremacia branca, onde os africanos devem ser o cerne, o agente autoconsciente, “não mais satisfeitos em ser definido e manipulados de fora” (Mazama, apud, Nascimento, 2009, p.111). Na realidade brasileira atual, isto pode ser visualizado através das vozes de negros poetas envolvidos em lutas antirracistas, onde através da música podem ecoar as vozes dos guetos e das comunidades, que são majoritariamente compostos por negros, tal como o “César Mc” mostrou na música “Favela Vive 4” (2021), onde este demonstra, em sua passagem musical, que não mais se satisfaz como a literatura branca. Vejamos:

[...]É que a direita me quer na mira da Colt
Enquanto o branco esquerdo-cult controla as minhas narrativas
Revolucionário que nunca pisou no gueto. **É literatura branca me ensinando a ser preto** (CÉSAR, Mc, 2021).

Nada melhor do que também aprender com autores empenhados em transformar a mentalidade de um povo ainda desassistido e carente de uma informação verídica e crítica face ao modelo eurocêntrico estruturalmente pré-estabelecido, mas que empodere e fortaleça o exercício do pensar e do agir, pois é na mente que o modelo eurocêntrico atua.

Esta forte declaração na música demonstra a importância de que a literatura que fale de “preto” (César, Mc, 2021) seja contada pelo próprio negro, através de um material literário pesquisado e escrito por um negro, pois só assim se aproximaria mais de uma verdade real dos fatos históricos. Ao menos, podem se confrontar, através de uma reanálise comparativa, onde evidentemente surgem contrapostos, haja vista às diferenças do observador/pesquisador.

Cabe destacar que, até então, diante das compreensões elucidadas e trazidas ao diálogo, estudar a cultura de matriz africana através do processo da diáspora, em especial no Brasil, é buscar entender a origem da realidade da qual se vive e se propagou durante os séculos. Ou seja, não apenas sobre conhecer, apropriar-se e

empoderar-se da história, da cultura, da realidade da qual o negro faz parte, mas buscar entender as raízes que deram a origem aos frutos sociais e culturais das quais fazem parte o povo brasileiro, que contribuem para uma rediscussão dos fatos históricos.

Importante frisar, também, a postura de dominação do colonizador europeu que estava presente em diversas formas de agir. Expresso de forma sedutora nos nomes dos navios, como: “Amável Donzela - 1788 a 1806, Boa Intenção - 1798 a 1802, Brinquedo dos Meninos - 1800 a 1826, etc. (Oliveira, 2020, p. 324). E na imposição realizada pelo colonizador, os negros escravizados eram obrigados a darem voltas em uma árvore específica chamada de Baobá:²

A árvore do “Baobá ou embondeiro” significava para os africanos o lugar do conhecimento e contos das histórias dos antepassados, passando de geração em geração. Os traficantes de escravos ao se darem conta da importância disso para os escravos, determinavam a prática do apagamento da memória e identidade. O “baobá ou embondeiro” passou assim também a ser conhecido como a “árvore do esquecimento” (FOLLMAN e PINHEIRO, 2013, p.27)

Posteriormente, diante toda esta agressão que se deu durante a diáspora, nasce o sentimento de “Banzo”³, que é justamente a necessidade de estar vivo na raiz, almejando o sagrado retorno para as terras africanas.

Contudo, na Afrocentricidade, de acordo com Asante (1988), cabe o papel analítico, ou seja, uma “aplicação de princípios do método afrocêntrico para análise textual”. Desta forma, um afrocentrista quando entende os princípios e métodos dos quais lhe permitem para aplicação textual, este deve priorizar o fenômeno no tempo e no espaço, onde percebe-se que “a cronologia é tão importante em muitas situações quanto a localização”.

Ainda, a origem dos termos e palavras (etimologia), também é “critério de identificação e localização dos conceitos” que se aplicam diante dos textos estudados por um (a) afrocentrista. Após, faz-se necessário determinar quais são os mitos sociais, bem como o seu alcance, do qual evidencia quais são centrais ou marginais, o que, diante da análise textual, realidades concretas e experiências vividas devem ser

² Considerada por muitos, como uma espécie de árvore da vida, a identidade social africana de alguns povos é interpretada pela ideia de que **as raízes do Baobá representam os ancestrais e as memórias da comunidade, enquanto o tronco, seriam as crianças e os jovens em crescimento.**

³ Banzo significa **estar triste, pensativo, atônito.** O termo banzo era usado pelos africanos, na época da escravidão no Brasil, quando eles queriam dizer que estavam com saudades de sua terra natal, que estavam muito tristes, diziam estar banzos. O termo foi incorporado ao vocabulário coloquial brasileiro.

levadas em consideração, pois “constituem o elemento chave da analítica afrocêntrica”

E é a mente que também Mazama destaca, quando diz que “a supremacia branca pode ser um processo mental, mediante ocupação de espaço psicológico e intelectual dos que devem ser submetidos”, que vem a se harmonizar mais adiante com a denominação trazida por ela sobre o “encarceramento mental”, por Wade Nobles (Mazama, apud, Nascimento, 2009, p.112), que pode ocorrer através deste assédio promovido pelo europeu, seja com ideias, teorias e conceitos tidos como universais.

Olhar para as Ciências da Religião, aqui entendida como “área de estudo acadêmico da religião”, inclusive no uso das técnicas de “interpretação, a comparação e a explicação de ideias, textos, comportamentos e instituições, linguagens (símbolo, mito, rito e doutrina) e práticas das mais variadas tradições religiosas” (Pires, 2018, p.1), dentre outras, encontra-se no diálogo a perspectiva afrocêntrica, com intuito de construir aproximações com conceitos e experiências que não são acolhidas numa perspectiva eurocentrada.

Contudo, é um desafio necessário, pois é através deste diálogo epistemológico que extrair-se-ão compreensões e novos olhares sobre fatos anteriormente engessados como uma verdade única, pois a sob a ótica negra, diante da afrocentricidade, há um liame entre análise do fato histórico e a perspectiva de quem observa-o, face às diversas ferramentas disponíveis encontradas nas próprias categorias da afrocentricidade, com já anteriormente explicado. Ou seja, se há um outro olhar, uma nova visão, esta deve ser esmiuçada cuidadosamente, pois não há estudo científico com verdades pré-constituídas, já que irão se validar (ou não) através de novos horizontes, novas raízes.

3.1. A Afrocentricidade e o contexto sociopolítico brasileiro

Na conjuntura atual do Brasil, o crime de racismo pode ser identificado na estrutura social, montada ao longo do tempo que aprisiona quem sofre com este ilícito penal à submissão cultural, econômica, social, religiosa, educacional, etc. E muito vem da formação da identidade nacional que outrora era propagada, a partir do “mito da democracia racial”.

O mito da democracia racial funda uma consciência falsa da realidade, a partir da qual “acredita-se” que o negro não tem problemas no Brasil, já que não existem distinções raciais entre nós, e as oportunidades são iguais para todos. [...]. Não se trata de uma formulação sem sentido. Serve a uma constelação de interesses, entre os quais isentar as elites de culpas e evitar a realização efetiva da integração racial democrática. É a forma pela qual as elites exorcizam a ameaça dos movimentos sociais (BASTOS, 1987, p.148).

A ideia do mito está interligada a ideia da mestiçagem, como afirma Munanga (1999):

O mito da democracia racial, baseado na dupla mestiçagem biológica e cultural entre as três raças originárias, tem uma penetração muito profunda na sociedade brasileira: exalta a ideia de convivência harmoniosa entre os indivíduos de todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo os membros das comunidades não-brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade. Ou seja, **encobre os conflitos raciais**, possibilitando a todos se reconhecerem como brasileiros e afastando das comunidades subalternas a tomada de consciência de suas características culturais que teriam contribuído para a construção e expressão de uma identidade própria. Essas características são “expropriadas”, “dominadas” e “convertidas” em símbolos nacionais pelas elites dirigentes. (MUNANGA, 1999, p.80)

Desta feita, tal mito se revela inverídico e inverossímil, haja vista todo o histórico de atrocidades e violências para com o povo negro, que abrange não apenas seu corpo, mas tudo o que lhe pertence e precede, como sua história, sua cultura, seus sentimentos, sua ancestralidade, sua essência. E o que ainda é pior: fazendo-os acreditar de que são todos iguais (mas o racismo existe!).

Portanto, quando entendido o papel da afrocentricidade, cabe, neste momento, internalizar para com as questões sociopolíticas brasileiras, demonstrando evidentemente que a estrutura do tecido social é, de fato, racista, e que não vislumbra o negro como um ser dotado de iguais direitos, tão pouco a existência de uma democracia racial. Mas não apenas, também como historicamente massacrado e submisso ao modelo europeu colonialista.

Baseado no sistema capitalista, comerciantes donos de navios escravagistas viram uma oportunidade de ganhar muito dinheiro com o tráfico de “escravos” (leia-se “escravizados”), que tinham origem das mais diversas áreas do continente africano, com a venda destes para os senhores de engenho da cana-de-açúcar e do café, onde trabalhariam no plantio e na colheita sem nenhuma dignidade, sem nenhum direito que os protegessem. Foi imposto, a partir de uma visão eurocêntrica dominante, uma perspectiva diante do corpo preto e da cultura do povo negro de submissão, de um

povo atrasado, negativo/pejorativo. Nasce, portanto, o racismo do qual “conhecemos” atualmente.

É de bom alvitre trazer à baila, o pensamento e fatos que Moore (2012) traz em sua obra *Racismo & Sociedade*, valendo-se de diversos autores que discorrem a respeito do racismo para que ajude a esclarecer mais sobre o tema em questão, bem como desmistificá-lo, que é basicamente o que Moore se propôs em sua obra, evidencia o quão importante é entender e saber lidar com as questões étnico-raciais.

No decorrer da obra, Moore (2012) nos mostra que com a propagação do capitalismo, dentro de uma visão exclusivamente ocidental, frisa a individualidade histórica do europeu. Ou seja, seria uma espécie de “história universal” (Moore, 2012, p.91), onde diante da análise da sociedade brasileira, não passaria de uma necessidade dominativa de forma estrutural da qual é possível enxergar na atual conjuntura.

Neste mesmo trabalho de Moore (2012), no qual faz um estudo aprofundado sobre o racismo, ele apresenta as contribuições de Kabengele Munanga de forma objetiva e sucinta. Para o autor, racismo, de fato, está baseado no **fenótipo** (concentração de melanina e traços morfológicos, e fato também bem exposto no decorrer de toda a obra), não se estruturando, portanto, no conceito biológico de raça, muito menos a partir da escravização dos africanos (MUNANGA apud MOORE, 2012, p.14).

Insta, neste momento oportuno desta dissertação, não tomar como base central da pesquisa tal critério fenotípico, haja vista que não se trataria, o racismo no Brasil, apenas de critérios específicos que identifique o ser como sendo africano ou afro-brasileiro. Seria, portanto, o próprio contexto estrutural e estruturante que se perpetua nas suas mais diversas formas. A exemplo, o racismo institucional, ambiental, religioso e etc.

Indo ainda mais além, Moore (2012) recua para épocas retrógradas para explicar a verdadeira origem do racismo, apoiado na tese de Gervásio Fournier-González e Cheikh Anta Diop, onde a hipótese mais plausível seria a de que “teria ocorrido, em épocas longínquas, graves conflitos entre povos melanodérmicos (negros) e leucodérmicos (brancos) nas regiões onde eles viveram” (Moore, 2012, p.15).

Entendia-se que o racismo, especificamente a partir do século XV, era a sistematização de ideias e valores do europeu acerca da diversidade racial e cultural dos diferentes povos no momento em que a Europa entrou, pela primeira vez, em contato com eles (MOORE, 2012, p.15).

Desta forma, o assunto é muito mais abrangente e que merece maior atenção por grande parte da população que estudou o racismo dentro uma lógica "branca" do assunto, bem como a forma distorcida da historiografia colonial e neocolonial (Andrade, S/D). É, de fato, o fenótipo que desde a Antiguidade vem tornando o racismo real, ou seja, dentro de uma percepção histórica, não como um fenômeno econômico pautado na biologia. Neste ponto, João Paulo de Farias Santos (2005), autor do livro "Ações afirmativas e igualdade racial" também explica bem, pois ao definir o racismo, este afirma que devemos fugir da ideia do critério biológico, até pelo fato de não possuir nenhum respaldo científico que realmente comprove a existência de vítimas de tal discriminação racial onde o critério de "raça" sirva de sucedâneo.

Ainda, Moore (2012) mostra-se preocupado com a trivialização e banalização do racismo, como mostra o trecho que se segue:

[...] existe uma tendência crescente para trivializar o racismo, seja relegando-o à esfera puramente de relações interpessoais, seja reduzindo-o ao plano de meros preconceitos que "todo mundo tem" (p.23).

Realmente é comum pensar-se em tal banalização, haja vista que, ao longo do tempo, tem se tornado cada vez mais notório a despreocupação social quando o assunto a ser levantado é o racismo. Não é comum haver interesse em uma discussão, salvo os que já seguem em militância para o enfrentamento deste mal histórico, por parte dos demais, pois já há uma sociedade estruturalmente construída para atender a demanda eurocêntrica.

Para enfrentar tamanha injustiça e profunda raiz eivada deste mal social, surgem as necessidades de enfrentar o racismo estrutural no Brasil, adotando uma abordagem multifacetada que envolve ações tanto no nível individual quanto no nível institucional, das quais envolve a educação, política pública, engajamento social, mídia (por ter um papel deveras importante na reprodução de estereótipos e preconceitos), bem como até o combate no âmbito do sistema judiciário brasileiro. Este último, por sua vez, chancela, com o aval do Estado, em suas condenações, de que todos que atendem aos modelos estereotipados racistas, fatalmente estarão fadados à derrota.

Portanto, perceber e combater o racismo estrutural no Brasil é essencial para garantir que todos os indivíduos tenham as mesmas oportunidades e condições de vida, independentemente de sua cor de pele. Como destaca Boaventura de Sousa Santos (2005), “grupos historicamente marginalizados precisam ter acesso a condições equidistantes às dos privilegiados da exclusão”.

A existência de desigualdades socioeconômicas e raciais em nosso país é uma realidade incontestável, e a luta contra o racismo estrutural é uma questão de justiça e igualdade. É preciso promover a conscientização e a educação sobre o tema, garantir políticas públicas efetivas para combater o racismo e a discriminação, e fomentar o engajamento da sociedade em prol da igualdade racial e da justiça social.

Hoje, embora alguns ainda insistam em afirmar que esta é realidade brasileira, bem sabemos que tal argumento não prospera, haja vista os dados que coletados pelo “Educa IBGE” (2022), na economia por exemplo, temos que “embora representem a maior parte da população (55,8%) e da força de trabalho brasileira (54,9%), apenas 29,9% destas pessoas ocupavam os cargos de gerência, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2018.” Ainda, mostra os números apontam que “que o rendimento médio mensal da pessoa ocupada preta ou parda gira em torno dos R\$1.608 contra os R\$2.796 das pessoas brancas. E esta desigualdade é mantida, ainda que se leve em consideração o nível de escolaridade”.

É importante trazer à baila que só recentemente “o IBGE (2022) revelou que, pela primeira vez, os estudantes pretos ou pardos são a maioria nas instituições de ensino superior da rede pública, com 50,3% do total. Enquanto que nas universidades particulares, este número ainda não tenha ultrapassado os 50% (46,6%)”.

Há outros pontos que não de ser abordado, como a violência policial, por exemplo, que sempre procura corpos pretos para violá-los. Bem como, temos a intolerância religiosa, que em 2021 “o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) recebeu 586 denúncias de intolerância religiosa, um aumento de 141% em relação ao ano anterior, que teve 243 denúncias. ”

Desta forma, percebe-se quantas consequências abarcam o racismo construído pelo eurocentrismo, ainda mais enquanto estrutura advinda de uma

colonização eurocêntrica que garantiu a dominação no decorrer das gerações e que são ainda naturalizadas diante do comportamento social de pessoas que compactuam com este tipo de pensamento, bem como o próprio Estado que, ao não combater esta realidade afrogenocida, chancela e compactua com tudo.

3.2. Uma crítica a epistemologia eurocêntrica

A priori, que esteja bem claro o que significa ser, diante da perspectiva afrocêntrica, eurocêntrico:

[...]eurocentrismo seria, enquanto uma visão de mundo advinda das nações centrais, uma ideologia cultural, uma espécie de “amalgama” que estabelece o pano de fundo para a concretização das relações globais de poder entendidas, numa esfera geopolítica (AMIN apud MACEDO, 2020, p.259)

Diante de alguns fatos devidamente elucidados anteriormente, é primordial a reafirmação da diferenciação entre culturas quando nos referimos ao povo negro. A exemplo disto, Sobonfu Somé (2007), em sua obra “O Espírito da Intimidade”, ela conta como, por exemplo, a diferença da convivência entre os povos, demonstrando como a natureza também determina a forma de vida, já que dependem dela para ter água, um bom plantio para uma boa colheita e etc.

Esta obra mostra também como o tempo é vivido de forma diferente, onde não há a preocupação com o imediatismo tão vivido no modelo ocidental eurocêntrico.

Na aldeia, a vida é diretamente inspirada pela terra, pelas árvores, montanhas e rios. Assim, o relacionamento entre o homem e a natureza é traduzido na construção da comunidade e das relações entre as pessoas (Somé, 2007, p.16). Desta forma, temos um simples exemplo da simplicidade e profunda sabedoria que existe na forma de lidar com a vida. Ainda, a autora afirma que regiões ao redor não vivem de um modo tão diferente, sendo a natureza o meio determinante de se viver.

À luz da afrocentricidade, reitera lembrar que foram os brancos que inventaram e introduziram o que Du Bois denominava de “o conceito de raça”, e foram eles que estabeleceram e continuam a perpetuar um sistema global de supremacia branca que desnuda, degrada e nega a humanidade dos povos de cor, especialmente daqueles vistos de antítese dos brancos – os negros (Rabaka, apud Nascimento, 2009, p.136). Todavia, não é uma oposição ao pensamento e à cultura dos europeus, mas um

questionamento sobre a imposição deles, que se julgam superiores e donos de uma verdade universal.

Ainda, saudemos que o Ocidente usa a ciência para dominar e manipular seres humanos e a natureza (Rabaka, apud Nascimento, 2009, p.135), sendo que a afrocentricidade mostra que a ciência deve ser empregada para melhorar a qualidade de vida, ajudar e curar; enfim, **libertar** (Rabaka, apud Nascimento, 2009, p.135).

E por saber que o eurocentrismo, diante da sua organização perversa como forma de dominação social, política e econômica, obstaculizou este e outros tantos saberes africanos que poderiam ter tido notoriedade no Brasil, que se fez necessário a existência da Lei 10.639/03.

A Lei 10.639/03, que obriga o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira, é de suma importância para a luta antirracista, bem como para o desenvolvimento social, e representatividade negra, através de sua inserção no campo competitivo da sociedade, no pleno gozo dos direitos, haja vista que o racismo limita àquele que sofre com esta agressão. Ainda, traz um recorte específico da LDB (Lei de Diretrizes e Bases), o que por si só chama a atenção para o ponto debatido e que melhor comunga e enaltece neste projeto.

A crítica anunciada além de apontar e desmistificar a ideia da supremacia branca, ela aponta a importância da lei e de como as religiões de matriz africana pode ser respeitada e valorizada a partir da sua aplicação. Desta forma, é preciso entender uma linha histórica, considerando o debate dos direitos humanos, bem como a construção de cada direito conquistado para o povo de matriz africana e para a população negra de maneira geral, de acordo com o tempo que se passou. É preciso estudar tais direitos em âmbito internacional, que posteriormente vieram a influenciar a Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações, inclusive para servir como reforço comprobatório da existência dos direitos visando o enfrentamento ao racismo no Brasil.

Permitir que o ser humano seja capaz de assumir todas as suas convicções filosóficas, biológicas, políticas, morais, éticas e culturais, garantindo direitos e proteções decorrentes de seu exercício, bem como fornecendo alicerces para que a vida digna seja viável, enfrentando os obstáculos que neguem a sua condição

humana, é uma luta constante para os direitos humanos, especialmente quando trazemos à baila um fundamento tão importante que é o da dignidade da pessoa humana, onde o cerne gira em torno de assegurar a condição digna do ser humano, seja como sujeito de direitos, seja quanto ao próprio exercício da humanidade, evitando, portanto, que o homem seja reduzido à insignificância, à coisa, tratado com desdém.”

Neste viés, Marconi Pequeno (2014), além de trazer esta definição, ratifica:

Os direitos humanos servem, assim, para assegurar ao homem o exercício da liberdade, a preservação da dignidade e a proteção da sua existência. Trata-se, portanto, daqueles direitos considerados fundamentais, que tornam os homens iguais, independentemente do sexo, nacionalidade [...] etnia, [...] classe social, profissão, opção política, crença religiosa, convicção moral, orientação sexual e identidade de gênero. Eles são essenciais à conquista de uma vida digna, daí serem considerados fundamentais à nossa existência. (PEQUENO, 2014, p.1)

Entendemos que o cumprimento da lei contribui, de forma efetiva, para que os direitos humanos dos povos de matriz africana sejam devidamente respeitados e efetivados, já que são garantias constitucionais.

Neste contexto, a Lei "que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", acrescenta dois artigos na Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, quais sejam os artigos 26-A e o 79-B. Posteriormente, o Estatuto da Igualdade Racial – Lei 12.288 de 20 de julho de 2010 – em seu artigo 11, deu mais amparo para a obrigatoriedade do "ensino da história geral da África e da história da população negra no Brasil". Os seus três parágrafos discorrem basicamente sobre o efeito amplo da medida, ou seja, que atenderá ao âmbito escolar de todo o território nacional; trata de que o Judiciário será responsável pela formação de professores capacitados para ministrar aula sobre este determinado assunto; e que nas datas em que se comemoram, em caráter cívico, a história do povo afro-brasileiro, que haja representantes do movimento negro para que se haja um debate sobre as vivências relativas ao tema.

É fundamentalmente importante reconhecer a magnitude e a importância da Lei 10.639/03, pois referindo-se à obrigatoriedade do ensino, percebe-se a construção do caráter e do pensamento crítico também está sendo formado nas escolas. Portanto, aprender de forma mais completa e bem elaborada temas como a história que permeia

toda a construção desta nação, faz-se extremamente necessário para erradicar pensamentos e preconceitos que assombram a sociedade.

Entendemos que uma forma de combate ao racismo é exatamente com a educação infantil, numa perspectiva antirracista, justamente no cerne do desenvolvimento humano para uma sociedade vindoura, inclusive apontado pelo próprio “Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnorraciais e para o ensino de História E Cultura Afro-brasileira E Africana” (2004)

O papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças, desde muito pequenas compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnico raciais para a história e cultura brasileiras (MEC, 2003, p.47).

Porém, é notório que no Brasil encontramos muitos obstáculos na aplicação deste dispositivo legal. Qual a explicação para o tamanho descaso com a educação, se o art. 26-A da Lei 10.639/03, bem como os seus dois parágrafos, dizem expressamente sobre a obrigatoriedade nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio (oficiais e particulares) de lecionar a respeito da “História da África e dos Africanos, a cultura dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional”?

Cumprе salientar que tal redação do caput. do artigo 26-A, ainda sofreu alteração da Lei 11.645 de 10 de março de 2008, com a intenção que se acrescente, também, a história do povo indígena nas redes de ensino.

Apesar de revolucionária, a presente Lei ainda precisa ser posta em prática, pois o cumprimento da Lei é medida que se impõe diante de um Estado Democrático de Direito. Neste sentido, conta-se com a militância para que a importância da discussão seja reconhecida. Em um artigo publicado pelo Portal Geledés⁴ (2016) – Instituto da Mulher negra, os professores ainda continuam sendo um problema quando o assunto é a aplicabilidade, mesmo tendo conhecimento da norma que os obriga a ampliar o ensino das aulas de História. O problema vai desde o preconceito destes

⁴ <https://www.geledes.org.br/>

profissionais da rede de ensino, como dos próprios alunos e de seus pais. Há também o “desconhecimento da Lei e a deficiência na formação docente, até falhas no poder público.”

Apesar de a Lei ter sido promulgada em 2003, ainda hoje encontramos universidades que não trabalham esse conteúdo na formação docente”, aponta o professor de Língua Portuguesa e Literatura, André de Godoy Bueno, autor da dissertação de mestrado Literaturas africanas e afro-brasileira no ensino fundamental II (GELEDÉS, 2016).

Desde a promulgação da Lei Federal 10.639/03 intensificaram-se as publicações de material didático e paradidático sobre a História da África e dos africanos e seus descendentes no Brasil. Pode-se dizer que passamos de uma fase generalista para uma fase de especialização sem que, contudo, tenhamos tido uma adequada transição e, também, sem a oportunidade de desenvolver uma visão de conjunto, ou um corpo de publicações científicas e, portanto, específicas o suficiente para se formular teorias sobre a cultura africana dos dois lados do Atlântico (OLIVEIRA, 2012, p. 30).

A Lei 10639/03 é um marco importante para o enfrentamento ao racismo estrutural no Brasil, pois ela torna obrigatório o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira nas escolas de todo o país. E, de fato, é necessária a vontade política, mas também a vontade dos professores, de serem aliados na luta antirracista na sociedade, no cumprimento da Lei, que, através dela, tem grandes chances de mudar a realidade do tecido social estrutural e racista, gerando representatividade para o povo negro, inclusive se o professor que ensina for negro.

A efetividade da lei representa o reposicionamento da experiência africana e da diáspora, trazendo para a realidade da população negra elementos que fortalecem sua luta e o lugar que ocupam na sociedade.

Para Cunha Junior (1993) na história da humanidade a África consolidou centros de desenvolvimento cultural, intelectual e tecnológico, com contribuições civilizatórias superiores aquelas produzidas pela Europa. Isto se deu, por exemplo, no campo da tecelagem, pois comercializavam a seda; construíram as monumentais Pirâmides e realizaram outros feitos significativos que não foram e não são atribuídos ao continente africano. Para ao autor, se referindo ao Brasil, apesar das condições contrárias grandes práticas históricas, como a organização dos quilombos, as grandes construções tecnológicas como as técnicas agrícolas, as do ferro, do ouro, forma introduzidas pelos nossos ancestrais africanos no Brasil (CUNHA, 1993).

3.3. A africanologia para a compreensão das contribuições da diáspora negra no Brasil

Primeiramente, resta elucidar, ainda que de forma introdutória, o papel da Africanologia, que é uma abordagem metodológica que busca compreender a experiência africana a partir da perspectiva africana, onde se baseia na premissa de que a África tem uma história, cultura e filosofias próprias, devendo ser estudadas e valorizadas.

Asante (1990), em seu livro "Afrocentricidade: Teoria, Crítica e Perspectivas", argumenta que a Africanologia é uma abordagem fundamental para o estudo da África, pois coloca a perspectiva africana no centro do conhecimento, o que possibilita um maior entendimento do contexto histórico, social e político brasileiro diante das contribuições africanas para a nossa construção social, que se justificam pelo processo diaspórico.

Nascimento, (2009) a partir das reflexões de Mazama⁵ aponta contribuições significativas para o desenvolvimento do critério da Africanologia. Mazama é uma defensora da perspectiva africana em todas as áreas do conhecimento, e defende que a Africanologia é uma abordagem fundamental para a compreensão da experiência africana.

A autora mencionada defende a necessidade de uma perspectiva afrocêntrica no processo de construção de uma epistemologia africana. Para a autora, a africanologia é uma abordagem que se concentra na análise dos modos de pensar e agir dos povos africanos e seus descendentes, incluindo suas crenças, valores, tradições, conhecimentos e tecnologias. É uma alternativa ao eurocentrismo que tem dominado o pensamento ocidental e que, muitas vezes desvaloriza ou ignora a rica diversidade de conhecimentos e práticas das culturas africanas.

Ainda, argumenta que a africanologia não se limita a uma análise do passado africano, mas é também uma abordagem dinâmica e crítica que busca entender as realidades sociais, políticas e econômicas dos povos africanos e seus descendentes

⁵ Suas principais áreas de pesquisa incluem a teoria afrocentrista, as raízes africanas da cultura do Caribe e as religiões e línguas africanas.

contemporâneos, sendo uma forma de libertação intelectual e de construção de um saber que seja autenticamente afrocentrado, e que possa contribuir para a transformação positiva das sociedades africanas e para a construção de um mundo mais justo e equitativo.

Além disso, a africologia também reconhece a importância da interconexão e interdependência dos povos e culturas africanas com outras culturas e regiões do mundo. Ela argumenta que uma perspectiva afrocêntrica não deve ser vista como isolacionista ou excludente, mas sim como uma forma de valorizar e preservar a diversidade cultural e intelectual de África, enquanto se engaja em diálogos construtivos e colaborativos com outras culturas e regiões.

Percebe-se, portanto, que a africologia é uma abordagem vital para a construção de uma epistemologia africana autêntica e relevante, que valorize e preserve a diversidade cultural e intelectual de África, mas sem excluir ou condenar, evidentemente, outras culturas e religiões existentes.

Outro autor importante que vem contribuir com entendimento é Cheikh Anta Diop (1974), que em sua obra "Origem Africana da Civilização: Mito ou Realidade" defende que a história da humanidade começou na África e que a cultura e a filosofia africanas são tão importantes quanto as do ocidente.

Desta feita, por assumir a responsabilidade de estudar assuntos referentes aos "Estudos Negros" salienta-se a importância da resistência à todas as opressões sofridas pelo processo de escravização. "Aceitar a definição de africanos como marginais e marginalizados nos processos históricos do mundo, incluindo o mundo africano, é abandonar toda a esperança de reverter a degradação dos oprimidos" (Afrokut, 2023).

Com o intuito de ajudar a ampliar o conhecimento da experiência negra, que sempre foi historicamente desdenhada, a africologia examina pessoas de ascendência africana onde quer que possam ser encontradas – por exemplo, na América Central e do Sul, na Ásia e nas Ilhas do Pacífico, sempre buscando a perspectiva afrocentrada, o que inclui fenômenos relacionado à cultura, como por

exemplo, a ancestralidade, que é um ponto extremamente importante e sensível para o povo africano.

Indiscutivelmente, a Ancestralidade foi e é resistência, bem como o ponto nevrálgico da sobrevivência do povo negro até os dias atuais, bem como é o ponto mais importante que sustenta a fé, a força e a contribui para a resistência e luta do povo negro atualmente. Foi através da ancestralidade, através do culto aos seus Deuses, que os negros africanos escravizados buscavam forças e renovavam as esperanças para que pudessem continuar a viver um dia de cada vez, almejando a tão sonhada liberdade. Com o pouco tempo que sobrava para o descanso, após um longo dia de dor, trabalho árduo e sofrimento, os negros alegravam-se e reafirmavam sua fé cantando e dançando para seus ancestrais maiores (orixás, partindo do pressuposto da cosmogonia Yorubá). (ZISMAN, 2006, p.190).

É importante destacar o fato de que há outras perspectivas e entendimentos a respeito da ancestralidade de matriz africana, como a Bantu⁶ e Fon⁷. Porém, esta dissertação embasa-se diante da filosofia yorubana.

Evidentemente que existem várias matrizes culturais africanas que foram trazidas para o Brasil durante o período da escravidão e conseguiram sobreviver e se manter vivas até os dias de hoje. Algumas das principais matrizes culturais africanas que influenciaram a cultura brasileira são:

1. Yorubá: uma cultura originária da região da atual Nigéria, com forte presença religiosa, que influenciou o candomblé, a umbanda e outras religiões afro-brasileiras.
2. Bantu: um conjunto de culturas originárias de diversas regiões da África subsaariana, que trouxe para o Brasil rituais como a jurema, a catimbó e o

⁶ **Banto** ou **bantu** é um termo utilizado para se referir a um tronco linguístico, ou seja, é uma língua que deu origem a diversas outras línguas no centro e sul do continente africano. O termo acabou sendo aproveitado para se referir ao conjunto de 300 a 600 grupos étnicos diferentes que povoam a mesma área. Trata-se de uma classificação baseada na semelhança linguística, e por isso, a palavra banto não se refere a um povo, nem sequer a uma etnia.

⁷ O povo Fon, que habitava onde hoje fica o Benin, é o responsável pelas religiões de influência Jeje, centradas no deus Mawu, com práticas que envolvem Vodun.

tambor de mina, além de ter influenciado outras manifestações culturais como a capoeira.

3. Ewé Fon: uma cultura originária da região do antigo Reino do Daomé, atual Benin, que influenciou o culto aos voduns no Brasil, principalmente na religião do candomblé.

Entre os séculos XVI e XIX, o Brasil recebeu aproximadamente cinco milhões de africanos e africanas na condição de homens e mulheres escravizados. Eles trouxeram para o país mais que sua força de trabalho, trouxeram tecnologias agrícolas e de mineração, suas culturas, saberes, tradições e valores civilizatórios. Esses povos são originários de diversas regiões do continente africano que compreende atualmente os países de Angola, Congo, Moçambique, Benin, Togo, Gana, Guiné, Nigéria, Senegal, dentre outros. Esses africanos e africanas, a despeito de toda a violência do sistema escravista e do racismo pós-abolição, mantiveram vivas suas tradições e práticas culturais (ZISMAN, 2006, p.190).

Reginaldo Prandi (2001), em seu livro "Mitologia dos Orixás", através de uma vasta pesquisa, junta em uma única obra, aquilo que é passado há milênios através da oralidade: todos os mitos, que são os feitos dos Orixás quando habitaram a terra, donde hoje também servem como um norte dos processos ritualísticos dentro de um terreiro de Candomblé. No prólogo, Prandi traz a seguinte questão:

Os iorubas acreditam que homens e mulheres descendem dos orixás, não tendo, pois, uma origem única e comum, como no cristianismo. Cada um herda do orixá de que provém suas marcas e características, propensões e desejos, tudo como está relatado nos mitos (PRANDI, 2001, p.24).

Eduardo Oliveira, em seu artigo que trata sobre a Epistemologia da Ancestralidade (2019), traz uma definição precisa sobre a ancestralidade para o povo de matriz africana, denotando sua importância para o povo de terreiro.

Segundo o autor, a ancestralidade é um conceito fundamental para o povo de matriz africana, pois está diretamente relacionado à construção de uma identidade coletiva e à transmissão de conhecimentos e valores de geração em geração. Nesse sentido, Oliveira (2019, p. 22) define a ancestralidade como "o conjunto de elementos culturais, materiais e simbólicos legados por aqueles que nos antecederam e que constituem nossa história e identidade enquanto sujeitos".

Para o autor, a ancestralidade é uma fonte de conhecimento que não pode ser desprezada, pois contém saberes e experiências acumulados ao longo do tempo.

Nesse sentido, o autor supracitado destaca que "a ancestralidade é uma fonte de conhecimento e de sabedoria que precisa ser resgatada e valorizada, pois é a partir dela que podemos compreender nossa história e identidade enquanto povo" (OLIVEIRA, 2019, p. 26).

Neste sentido, o autor anteriormente citado, enfatiza ainda que a ancestralidade não se restringe apenas ao passado, mas está presente no presente e influencia o futuro. Ele destaca que a construção de uma epistemologia da ancestralidade, ou seja, de um conhecimento a partir da tradição oral afro-brasileira, é fundamental para a preservação e valorização da cultura africana no Brasil.

Referente à ancestralidade negada no Brasil, faz-se necessário, também, o entendimento de Katiúscia Ribeiro (2021), que nos conta, em sua entrevista para o Sul21, sobre o pensamento de que a História contrasta fortemente com a realidade como uma forma de poder, com o intuito realmente de apagar o lado histórico africano, já que não se encontra em harmonia com o modelo eurocêntrico:

História é poder. E uma das bases que alicerçam o racismo é o epistemicídio. O epistemicídio chega antes da bala, chega antes da corrente, chega antes das violências e das desigualdades. Porque, se você não tem uma base que alicerça uma história humana que não seja uma história somente de açoite e chicotes, o que você reconhece na nossa população e como isso cria, na nossa subjetividade, um lugar de desumanização das nossas populações negras. Então, quando você reintegra a história, você reintegra uma possibilidade de reconhecer esses sujeitos que não seja pela desumanização (RIBEIRO, 2021)

Na entrevista em questão, Katiúscia argumenta a favor do conhecimento sobre História, Antropologia e Filosofia africana, por exemplo, em detrimento da estrita e única História contada nos livros e nas salas de aula, qual seja a do Ocidente, da branquitude e da desumanidade já existente no modelo eurocêntrico. Ao levantar esta questão, quando Katiúscia diz que "o reconhecimento das histórias africanas, o reconhecimento da Antropologia Africana, da História Africana, da Filosofia Africana, é um reconhecimento da contribuição dos povos africanos à história do mundo".

Para Ribeiro (2021), o conhecimento da ancestralidade é fundamental para a construção de uma identidade negra forte e para a valorização da cultura afro-brasileira. Em sua visão, a ancestralidade é uma fonte de sabedoria e de resistência para o povo negro, e pode ser utilizada como uma ferramenta na luta contra o racismo.

Quando perguntada como a ancestralidade pode ajudar no combate ao racismo, Ribeiro (2021) afirma que “quando nós falamos nas filosofias que estão ancoradas na ancestralidade, é para tentar pensar um modo de organização política que existe desde antes da colonização” e do quanto isto repercutiu na sobrevivência do povo de matriz africana. Complementa afirmando que diante da filosofia africana, ancorada na ancestralidade, “é olhar para os quilombos a partir de uma perspectiva política de organização”.

Outro ponto do qual devemos nos atentar, sobre o quesito ancestralidade, é falar da cosmovisão africana. Sobre este tema, pode-se falar de ubuntu, que traz o entendimento de que o planeta terra e os seres vivos que nela habitam estão em constante troca, onde as pessoas podem beber desta imensa fonte no que se refere aos ensinamentos, onde todos fazem parte de um todo (mais um conceito vivo de ancestralidade).

Segundo Abiola Akandé Yayi (2020), ainda de forma introdutória, ele nos conta que “se fôssemos árvores, nossa ancestralidade seriam nossas raízes” (origem, que nos fortalece e nos alimenta a alma, o corpo, a mente, etc.)

- Entender que somos todos unidos pelas raízes da ancestralidade. Voltar no tempo é encontrar uma união.
- Entender que passado, presente e futuro andam juntos. Portanto, observando o passado, entendemos o presente e buscamos formas de nos unirmos em prol de um futuro mais harmonioso.
- Entender que Deus (para os que acreditam) não criou raças, mas vida.

Este autor discute sobre a importância da ancestralidade africana para a compreensão e valorização da identidade afrodescendente na atualidade. Para o autor, a ancestralidade é uma fonte de sabedoria e de conexão com as raízes culturais e históricas do povo negro, e destaca que o conhecimento da ancestralidade africana pode ajudar a combater a ignorância e a desinformação que cercam a história e a cultura dos povos africanos e afrodescendentes. Ele afirma que "a ancestralidade africana é uma maneira de recontar a história que foi deturpada e de se libertar dos estereótipos que foram impostos pela sociedade" (YAYI, 2020, p. 12).

Além disso, o autor argumenta que a ancestralidade africana pode ser uma ferramenta na luta contra o racismo e outras formas de discriminação racial. Segundo ele, o conhecimento das raízes culturais e históricas do povo negro pode ajudar a fortalecer a autoestima e a identidade afrodescendente, e a construir uma consciência crítica sobre as desigualdades raciais existentes na sociedade.

Um conceito que valoriza a conexão humana e a interdependência entre as pessoas, promovendo a igualdade, a justiça e a dignidade humana é o Ubuntu, que corrobora a própria definição de ancestralidade feita por Yayi (2020), que é um dos princípios fundamentais que constitui a visão de mundo africana.

Percebe-se, até o presente momento desta dissertação, que a problemática referente à efetiva aplicabilidade da Lei 10.639/03 torna-se imprescindível para o nosso diálogo, onde a educação seria a forma mais eficiente de desconstruir a estrutura racial justaposta, sendo uma chave poderosa que poderá abrir portas para uma nova realidade capaz de superar este mal histórico, onde a filosofia de matriz africana, alinhada com a ancestralidade yorubana, poderá, a longo prazo, trazer o entendimento do respeito ao povo negro, bem como toda a sua história, cultura e saberes.

4. CAPÍTULO 2: A ANCESTRALIDADE DE MATRIZ AFRICANA E A LEI 10.639/03

4.1. Conceito de Ancestralidade: Na perspectiva de matriz africana

A ancestralidade é um tema importante. É um dos pilares das reflexões que baliza esta dissertação. Este estudo é uma oportunidade de trazermos à baila entendimentos sobre um profundo conhecimento dos povos de matrizes africanas no Brasil. É uma sabedoria que, diariamente, suleia e acalanta o ser, a forma de vida, a cultura. É preciso deixar nítido de que a ancestralidade é o ponto nevrálgico da sobrevivência do povo negro até os dias atuais no Brasil, bem como é o ponto mais importante que sustenta a fé, a força e que contribui para a resistência e a luta antirracista.

De acordo com o Zisman (2006) foi através da ancestralidade, através do culto às suas divindades, que os negros africanos escravizados buscavam forças e renovavam as esperanças para que pudessem continuar a viver um dia de cada vez, almejando a tão sonhada liberdade, através do culto aos ancestrais.

Antes de entrar da discussão acerca dos Orixás, faz-se necessário construir aproximações sobre a ancestralidade, que já fora, ainda que sumariamente, trazida no capítulo anterior, quando fora dito que “se fôssemos árvores, nossa ancestralidade seriam nossas raízes” (YAYI, p.6). Neste sentido, falar de ancestralidade é trazer um entendimento sobre os ancestrais e sobre orixás.

Ancestrais, portanto, segundo King em diálogo com Ribeiro (2015) “acham-se relacionados à estrutura da sociedade onde os antepassados seriam “genitores humanos que definem a pertença dos indivíduos a determinadas estruturas sociais (p. 55), ” Neste viés, tem-se a representação dos princípios sensíveis, à luz dos valores de determinados grupos ou linhagens, que determinam e regulam as relações sociais, a ética e a disciplina moral no interior desses grupos”.

Diante do culto aos seres veneráveis, que incluem divindades e ancestrais, professor King (2015) ressalta que os seres divinos adotam uma forma visível nos fenômenos da natureza, sendo os Orixás genitores divinos que definem a pertença do ser humano à ordem cósmica. Assim sendo, “representam valores e forças de caráter universal e regulam as relações com o sistema como totalidade” (p.54).

Percebe-se aqui, portanto, a semelhança entre a sabedoria extraída da fonte divina e a sabedoria que norteia a relação dos grupos que adotam esta filosofia como norma de sociedade e de convívio. Portanto, a lógica mostra que são das divindades, todo o saber e todo o conceito de humanidade para o povo de matriz africana, inclusive no Brasil, que, ainda que tenha perdido muitas informações através do processo diaspórico, preserva, sempre que possível, as raízes e os conhecimentos passados, oralmente, através das gerações.

Importante lembrar que os Orixás chegaram ao Brasil através do processo da escravização. Com a intenção de manter suas tradições, idiomas e valores trazidos da terra de origem, tiveram (as divindades) que se adaptarem ao local, transformando e ressignificando o culto, fazendo com que sofra várias modificações ao longo do tempo, nascendo então o **Candomblé**⁸ que, embora seja uma religião genuinamente brasileira, sabe-se que sua origem se encontra no continente africano:

Ao longo do período de tráfico de seres humanos escravizados na África, entre os séculos XVI e XIX, chegaram vivos às Américas aproximadamente 11 milhões de pessoas, originárias de diversas regiões do Continente africano. Somente para o Brasil foram trazidos cerca de 5 milhões (Alencastro, 2000), ou seja 44% do total, com toda a diversidade de idiomas e tradições que constituíram e constituem os territórios tradicionais de matriz africana no país. Pierre Verger (1987, p.26) dividiu em quatro fases o fluxo de negros da África para a Bahia entre os séculos 16 e 19. O primeiro foi chamado de "Ciclo da Guiné", na segunda metade do século 16; o segundo recebeu o nome de "Ciclo de Angola e do Congo", século 17; o terceiro, "Ciclo da Costa da Mina", durante os três primeiros quartos do século 18; e, o quarto, "Ciclo da baía de Benin", entre 1770 e 1850, "incluindo aí o período do tráfico clandestino (NETO, 2016, p.4)

Prandi, em seu livro "**Mitologia dos Orixás (2002)**", junta em uma única obra aquilo que é passado há milênios através da oralidade, ele apresenta à sociedade todos os itans⁹ que são os feitos dos Orixás quando habitaram a terra, donde hoje também servem como um suleador dos processos ritualísticos dentro de um terreiro de Candomblé. Já no prólogo do seu livro, o autor evidencia:

Os iorubás acreditam que homens e mulheres descendem dos orixás, não tendo, pois, uma origem única e comum, como no cristianismo. Cada um herda do orixá de que provém suas marcas e características, propensões e desejos, tudo como está relatado nos mitos (PRANDI, 2001, p.24).

⁸ O Candomblé é uma religião de matriz africana que cultua os orixás. O termo candomblé vem da junção das palavras quimbundo candombe (dança dos atabaques) + iorubá ilê (casa), que significa casa da dança com atabaques. Decorrida do animismo africano, a religião tem por base a alma da Natureza.

⁹ significa história, qualquer história; um conto. De um modo mais específico, itan são histórias do sistema nagô de consultas às divindades.

Oliveira (2016), discutindo sobre a **Epistemologia da Ancestralidade**, traz uma definição sobre a ancestralidade para o povo de matriz africana, denotando sua importância para o povo de terreiro:

A ancestralidade, inicialmente, é o princípio que organiza o candomblé e arregimenta todos os princípios e valores caros ao povo-de-santo na dinâmica civilizatória africana. Ela não é, como no início do Século XX, uma relação de parentesco consanguíneo, mas o principal elemento da cosmovisão africana no Brasil. Ela já não se refere às linhagens de africanos e seus descendentes; a ancestralidade é um princípio regulador das práticas e representações do povo-de-santo. Devido a isso afirmo que a ancestralidade se tornou o principal fundamento do candomblé (OLIVEIRA, 2016, p. 3).

Analisando a origem dos fundamentos sobre a ancestralidade, pode-se notar que a ligação ancestral existente entre todos os seres humanos, haja vista que se as forças da natureza precisam estar em harmonia para tudo dar certo no mundo e no universo, sabendo que tais forças são representadas pelos próprios Orixás, faz, portanto, com que haja uma ligação entre todos os seres vivos, estando implícita, diante dos fatos trazidos à baila, a conexão universal entre os seres vivos. Ou seja, todos fazem parte de uma mesma origem, descendem de um mesmo lugar, mas feitos de formas diferentes para haver equilíbrio. Diante disto, podemos concordar com Moore (2012), que também mostra que se deu no continente africano a verdadeira origem da humanidade:

Os grandes achados paleontológicos dos fosseis no Chade, na Etiópia, no Quênia e na África do Sul dão segurança às interpretações advindas dos estudos bioestratigráficos de camadas sedimentares africanas que permitem recapitular, como em nenhum outro continente, a história evolutiva dos humanos, antigos e modernos (p.29)

Porém, mesmo com as conquistas legais fruto das diversas lutas sociais que anseiam pela tão sonhada liberdade de culto e do respeito à dignidade humana, sem qualquer tipo de distinção, percebe-se que no Brasil sempre houve repressão ao povo de terreiro, desde os tempos coloniais e que insistem em perdurar até os dias atuais.

De fato, o povo de Orixá resiste no dia a dia a partir daquilo que é passado há milênios através da oralidade, adotando posicionamentos diferentes após incorporarem o aprendizado em seu ser. A exemplo, um dos mitos contidos no livro de Prandi, já citado anteriormente, intitulado de "Orunmilá prefere a Paciência à Discórdia e à Riqueza" (Prandi, 2001, p.461). A reflexão gira em torno da permissividade do ser em aceitar tudo aquilo de acordo com o tempo, bem como

trabalhar o próprio agir, ser, e sua personalidade, para que as pessoas possam se encontrar em um estado de efetiva paciência. Ao final do mito, Orunmilá diz que “Onde tem Paciência tem tudo. Sem Paciência não podemos viver.”

É importante, aqui destacar, que a moralidade -cumpre um papel fundamental no convívio das comunidades de matriz africana, justamente por se aplicar à coletividade, onde o “eu” só faz sentido quando faz parte e está harmonizado com “o todo” (todos os demais), como será demonstrado mais adiante neste trabalho.

Portanto, a partir da perspectiva adotada neste estudo e reconhecendo o valor da cultura afro-brasileira e africana, entendemos a necessidade de reinterpretação da imagem da religiosidade que ora foi demonizada, estrategicamente pelo colonizador, tenha a sua prática respeitada valorizada entre os povos. Neste sentido a educação para as relações étnico-raciais é uma chave para esta mudança.

Entendemos que a perspectiva epistemológica adotada neste estudo contribuirá para entender não apenas as dificuldades encontradas para a aplicação da Lei 10639/03, mas também para dialogar, a partir da afrocentricidade, que o conhecimento eurocêntrico, que é secular no Brasil, não se comunica com as necessidades do povo negro. Entendemos, ainda, a importância da ancestralidade de matriz africana como uma filosofia já existente e intrínseca na Lei, na qual pode contribuir e tem contribuído quando aplicada, na garantia de um ensino de qualidade, resultando em um ambiente educacional comprometido com a prática antirracista.

4.1.1. – Ancestralidade enquanto categoria analítica afrocentrada

Inegável destacar que o presente projeto vem salientando, através da afrocentricidade, o negro como centro do diálogo que rediscute a então verdade absoluta que se demonstra no eurocentrismo. Ainda, aponta a real necessidade de “considerar a verdade sobre os processos históricos, sociais e culturais construídos a partir da narrativa das experiências e trajetória de vida tecidas por seus sujeitos autóctones” (Faislon, 2020, p.16), ou seja, o agente afrocêntrico imbuído de suas características e seu compromisso em assumir a centralidade do diálogo.

No que se refere ao quesito da ancestralidade, notamos que este processo “deve considerar o resgate da memória ancestral e a dinâmica social de um determinado povo para a melhoria da qualidade de vida dos seus sujeitos” (Faislon,

2020, p.16). Contudo, ainda há que se fazer um recorte para com o Brasil, pois o empoderamento (necessário) dos princípios e valores, como menciona Faislon (2020), traz a possibilidade de “despertar identitário dos sujeitos sociais através dos contextos científicos, histórico, culturais e ou sociais. (p.17) ”.

Aponta-se aqui a ancestralidade que na perspectiva do candomblé a mesma pode contribuir como categoria analítica para a compreensão da filosofia e do fazer epistemológico partindo da unidade cultural africana. Eduardo de Oliveira (2012) postula que: “a cultura é o movimento da ancestralidade”. Considerando que o real constitui a cultura e a cultura constrói a filosofia a ancestralidade é seu movimento motriz. Assim sendo, a ancestralidade é antes de tudo o princípio organizador das identidades e expressividades culturais negro-africana, reunindo os princípios e valores que regulam a vida e a dinâmica civilizatória africana no sistema cultural do Candomblé. (FAISLON, 2020, p.17).

Portanto, realizar o caminho inverso para a direção da fonte (continente africano), é uma inteligente medida a se adotar quando a busca se tratar do aprofundamento das raízes, do conhecimento.

Não obstante, no Brasil, “o Candomblé é um lugar radicado e difusor desta ancestralidade” (Faislon, 2020, p.17), pois mesmo sendo uma adaptação do culto aos Orixás realizado no continente africano, o entendimento difundido se deu por parte de africanos, primeiramente. É lógico, portanto, retornar a fonte matriz de conhecimento para o aprimoramento e maior compreensão da cultura afrobrasileira e sua ancestralidade negro-africana.

Como nos conta Faislon (2020), “A ancestralidade negro-africana, enquanto conceito analítico, é a gênese que açambarca e exprime os princípios estruturantes, valores culturais e dinâmicas políticas e sociais que constituem o corpus ontológico dos povos africanos (p.18) ”. O que igualmente se reflete no Brasil e é, inclusive, base da resistência e do empoderamento negro tangente às lutas sociais antirracistas, mas que

[...] a ancestralidade torna-se o signo da resistência afrodescendente. Protagoniza a construção histórico-cultural do negro no Brasil e gesta, ademais, um novo projeto sócio-político fundamentado nos princípios da inclusão social, no respeito às diferenças, na convivência sustentável do Homem com o Meio-Ambiente, no respeito à experiência dos mais velhos, na complementação dos gêneros, na diversidade, na resolução dos conflitos, na vida comunitária entre outros. (OLIVEIRA, 2012 p.3)

Percebe-se, então, que a valorização da ancestralidade não apenas enriquece a cultura brasileira, mas também traz vasto ensinamento que aprofunda o conhecimento que se tem até então e que pode somar com a luta social antirracista,

com o meio acadêmico, com o respeito às diferenças, e tantas outras possibilidades que fazem parte da nossa estrutura social.

4.2. A Filosofia Ancestral Iorubana e sua relação com a Lei 10.639/03

O povo iorubá é um grupo étnico de mais de 40 milhões de pessoas na Nigéria, Benin e Togo e representa a maioria dos escravizados trazidos para o Brasil. É um dos maiores grupos étnicos da África e conhecido por sua cultura diversa. A filosofia iorubá ensina valores que são civilizatórios, possibilitando que cada pessoa faça escolhas que beneficie a família e a comunidade. De acordo com Silva 2022:

Segundo a cosmopercepção yorùbá, explicada nas narrativas mitológicas, há uma hierarquia sobre as forças criadoras que obedece às leis do universo nesse fluxo pelo qual a energia do axé transita e Esú, o representante do movimento dinâmico entre os mundos, é o grande guardião. Essa hierarquia é religiosa-social e estrutura tanto o entendimento do universo, quanto do mundo humano, do seu aspecto social e biológico (p. 86).

Neste contexto, entendemos que a ancestralidade fundamenta o sistema de compreensão filosófica das religiões de matrizes africanas, no caso em estudo, a iorubá. A resistência da ancestralidade negra diaspórica revitaliza esses elementos componentes do sistema filosófico iorubano.

Segundo a autora acima mencionada a filosofia ioruba, ou seja, a cosmopercepção conecta a ancestralidade com a comunidade, uma vez que o presente não pode ser desarticulado do passado.

Entendemos que o resgate do passado através da Lei, pode garantir um presente promotor. Entendendo a lei como uma conquista que articulada aos saberes ancestrais pode orquestrar possibilidades de mudanças nas relações étnico-raciais.

A lei resgata o passado negado, apagado e distorcido, no entanto, ações pautadas numa proposta de educação libertária e antirracista. Neste sentido concordamos com Bell Hooks (2013), quando diz: a educação apresentada como a possibilidade para uma prática da liberdade é um modo de compartilhar ensinamentos que qualquer pessoa tem condição de aprender.

No contexto deste estudo, sem a vinculação com a ancestralidade não há futuro para a comunidade, tendo em vista que o tempo presente é resultado da vinculação direta com o passado.

4.2.1 – A Lei 10.639/03 como uma construção de uma sociedade antirracista

Indiscutivelmente, a Carta Magna da República Federativa do Brasil é a mais importante norma que norteia todas as demais. É a base que serve de sucedâneo e o modelo a ser respeitado. E apesar de seu art. 4º, inciso VIII, falar que um dos princípios da República é o repúdio ao terrorismo e ao **racismo**, bem como o art. 5º desta mesma Constituição, que trata dos direitos e garantias fundamentais, traz em seu caput mais uma afirmação de igualdade, sem distinção de qualquer natureza, garantida aos brasileiros, bem como aos estrangeiros que residam em solo brasileiro, os direitos "... à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade[...]", entre o texto e o contexto social brasileiro, nota-se uma constante violência que escolhe o corpo preto como alvo, parecendo nunca ter fim, e que cresce a cada dia.

No âmbito religioso, o candomblé e a umbanda, bem como outras vertentes de matriz africana (também as que tiveram influência de culturas indígenas e outras), continuam sendo altamente demonizadas por parte de leigos e pessoas que não querem se informar que não conhecem a importância e a grandeza para o povo negro que é a sua própria História, diante de toda esta sabedoria e riqueza espiritual encontrada em sua cultura. Ainda, o inciso VI da CF/88 garante a liberdade de crença, inclusive quanto ao exercício da fé, protegendo também os locais em que esta fé é cultuada; sendo inviolável a liberdade de crença; com a liberdade dos cultos religiosos assegurada e garantida, incluindo os lugares cultuados e todas as suas liturgias.

Todavia, é ordinário (comum) o pensamento de que o racismo é, também, alimentado pela falta de informação, pela falta de interesse político e de uma discussão sobre o tema, bem como o seu enfrentamento, sem olvidar da cultura ligada aos povos de matriz de africana, que poderia ser debatida facilmente desde muito cedo, na escola, em família, caso houvesse a espaço para que tal assunto pudesse ser explanado, compreendido.

Fica evidente que essa ausência é um dos elementos que ocasiona todo o emaranhado social que confunde e desvirtua as pessoas de uma relação respeitosa, fazendo-as repetir uma espécie de programação mental pré-estabelecida alimentada por uma estrutura social racista, política e econômica que advém dos tempos coloniais, onde ao longo do tempo se afixaram no subconsciente, com a ideia de que

a cultura e o ser de matriz africana tenha que estar abaixo da dominação eurocêntrica, e que, por isso, devem ser violentados, desprezados, atacados e vilipendiados, favorecendo, então, o modelo de dominação previamente estabelecido.

Para as visões que consideram o racismo um fenômeno institucional e/ou estrutural, mais do que a consciência, o racismo como ideologia molda o inconsciente. Dessa forma, a ação dos indivíduos, ainda que conscientes, “se dá em uma moldura de sociabilidade dotada de constituição historicamente inconsciente. Ou seja, a vida cultural e política no interior da qual os indivíduos se reconhecem enquanto sujeitos autoconscientes e onde formam os seus afetos é constituída por padrões de clivagem racial inseridos no imaginário e em práticas sociais cotidianas. Desse modo, a vida “normal”, os afetos e as “verdades” são, inexoravelmente, perpassados pelo racismo, que não depende de uma ação consciente para existir. (ALMEIDA, 2019, p.41)

Sobre esta perspectiva racista criada sociopoliticamente, através da estratégia dominadora colonialista que recai sobre o negro e sua cultura, é basicamente onde a Lei 10.639/03 possui autoridade para dialogar e, através de sua plena eficácia, bem como uma vontade política, reduzir substancialmente os efeitos perversos dessa prática do racismo no Brasil.

É fundamentalmente importante, também, reconhecer a magnitude e a importância da Lei 10.639/03, pois referindo-se à obrigatoriedade do ensino, percebe-se a construção do caráter e do pensamento crítico também está sendo formado nas escolas. Portanto, aprender de forma mais completa e bem elaborada, temas como a história que permeia toda a construção desta nação, faz-se extremamente necessário para erradicar pensamentos e preconceitos que assombram os que são rotineiramente e diretamente atingidos por este mau.

Neste raciocínio, é na atuação educacional voltada para as crianças e os jovens (quicá os adultos) podem encontrar uma possibilidade de mudança evidente e real para o enfrentamento ao racismo estrutural:

O papel da educação infantil é significativo para o desenvolvimento humano, a formação da personalidade, a construção da inteligência e a aprendizagem. Os espaços coletivos educacionais, nos primeiros anos de vida, são espaços privilegiados para promover a eliminação de qualquer forma de preconceito, racismo e discriminação, fazendo com que as crianças, desde muito pequenas compreendam e se envolvam conscientemente em ações que conheçam, reconheçam e valorizem a importância dos diferentes grupos étnico raciais para a história e cultura brasileiras (BRASIL. MEC, 2003).

Corroborando com o exposto no documento do MEC, a Gonçalves e Silva (2015) vai dizer que

Esclareça-se, desde logo, que o desafio não atinge apenas as crianças negras, mas também, e de forma contundente, seus professores, se esses assumem responsável e integralmente tanto a sua função de educadores, como a de executores da política curricular determinada primeiramente pela Lei nº 10.639/2003 (BRASIL, 2003) e mais tarde pela Lei nº 11.645/20083 (BRASIL, 2008), assim como do projeto de sociedade justa e equânime que tal política visa sustentar. Também é contundente desafio, para todos aqueles que devem garantir, providenciar, apoiar a educação dessas crianças, sejam seus pais, parentes, amigos. Para esses, o desafio está tanto em criar meios para fortalecer o pertencimento étnico-racial das crianças negras, como no de acompanhar a implantação das diretrizes curriculares em tela (BRASIL, 2004a; 2004b), nas escolas da Educação Infantil e da Educação Fundamental. Vale acrescentar que o desafio também se impõe aos responsáveis pela formação de crianças não negras, daquelas que crescem e são educadas em ambientes, mentalidades, sabedoria de raízes étnico-raciais não africanas (GONÇALVES E SILVA, 2015, p. 2-3).

Contudo, ter o entendimento de como a História, a cultura de matriz africana no Brasil será ensinada e quem estará ministrando as aulas e compartilhando o conteúdo, é igualmente importante, ainda mais quando temos a educação voltada e pensada também para o povo negro, tendo como autor e protagonista uma pessoa que detém tais conhecimentos específicos que dialogarão, através de um ponto de vista diferente sobre os mesmos fatos históricos que construíram o racismo estrutural, porém desmistificando-o. Neste ponto, é aonde a afrocentricidade, de forma analítica (como explicado no capítulo anterior), alinhado ao saber filosófico africano, pode contribuir para tal finalidade. Saber quem somos é um direito e uma necessidade, até porquê, “quem não sabe onde vai, tem que saber pelo menos de onde vem” (YAYI, 2020, p. 8)

De forma resumida e clara, é de conhecimento de todos que Europa do ‘renascimento’ buscou na antiguidade Grega e Romana, os princípios filosóficos e científicos que lhe permitiram sair da ignorância civilizacional em que vegetou durante a idade média. O mundo negro precisa fazer o mesmo caminho hoje, só que partindo da sua matriz, a África... (YAYI, 2020, p. 17)

Entendemos a importância do agenciamento do africano e do negro na diáspora, mas precisamos refletir sobre a perspectiva que entende de extrema importância de que o resgate da história africana e da cultura afro-brasileira, precisa partir de pessoas que tenham a devida autoridade para isso, que possuam a representatividade necessária para tal. O estudo em questão nos leva a entender que a educação para as relações étnico-raciais é uma responsabilidade da sociedade brasileira.

Isto passa pela valorização e reconhecimento da resistência negra, especificamente, de matriz africana no Brasil. Um caminho apontado pela

afrocentricidade é iniciar traçando uma conexão com o continente africano, como recentemente o Rei de Ifé¹⁰, tradicional berço Iorubá da Nigéria, entregou o primeiro título de território quilombola no Brasil. Tal reconhecimento deste território Iorubá em solo brasileiro é o primeiro fora da África.

Na experiência acima mencionada foi ressaltado que “os costumes e os ensinamentos Iorubás se mantiveram vivos. Com isso, a cultura seguiu por muitas gerações, perdurando até os dias atuais”. Este fato, nitidamente, demonstra uma importância histórica para as lutas antirracistas, para um diálogo étnico-racial mais aprofundado, onde o respeito seja a base da comunicação. É mais uma forma que o povo de matriz africana tem para demandar do Estado responsabilidade para com o enfrentamento ao racismo estrutural e a valorização da cultura negra.

Desta forma, percebemos que o resgate das contribuições e da história da África é essencial para o desenvolvimento social e político e enfrentamento ao racismo estrutural, bem como para a valorização da identidade da pessoa negra. Tal como a Europa se inspirou na antiguidade grega e romana para sair do atraso civilizacional da Idade Média, o Brasil pode olhar para sua própria história e cultura para se desenvolver e se fortalecer. É válido salientar que os Gregos acessaram os conhecimentos africanos sem dar o devido reconhecimento.

4.2.2. – Os itans dos Orixás e suas contribuições para o antirracismo

Na sociedade brasileira influenciada pelo ocidente, pelo cristianismo e cultura europeia, é comum se falar nos deuses Gregos dentro da mitologia nas aulas de História. De outro lado, quando tratamos de cultura e de história africana e afro-brasileira, ainda não é possível enxergar um avanço considerável que possibilite acreditar em um efetivo enfrentamento ao racismo estrutural e valorização do sagrado cultuado pelos povos de matriz africana.

¹⁰ Segundo reportagem televisiva exibida na tv Bahia em 2023, O rei de Ifé, cidade que é berço da etnia Iorubá na Nigéria - país mais populoso de África - entregou o primeiro título de reconhecimento a um território quilombola no Brasil. A cerimônia foi na comunidade Quingoma, em Lauro de Freitas, Região Metropolitana de Salvador.

Numa audiência pública solicitada pela Vereadora, à época, Macaé Evaristo realizada pela Câmara Municipal de Belo Horizonte (2021), tinha como objetivo mostrar e debater com a sociedade como o racismo ainda está muito presente na sociedade e apontar que o currículo escolar é uma ferramenta importante para que “não haja hierarquização das pessoas por cor da pele ou raça”. Na audiência Makota Cássia Kidoiale, do quilombo Manzo Ngunzo Kaiango, na qualidade de quilombola reconhece a existência da lei, contudo demanda o monitoramento visando o seu cumprimento.

A preocupação apresentada pela Makota de Cássia definitivamente não é um caso isolado. Facilmente podemos constatar isso realizando uma breve busca sobre casos de racismo na internet. Encontramos inúmeros casos que agridem os valores humanos, logo os corpos negros e impactam ainda a cultura de matriz africana, exemplificaremos isto, a partir desses exemplos:

1. Um professor da Escola Estadual Ministro Alcindo Bueno de Assis, em Bragança Paulista (SP), foi demitido após áudios das aulas dele com falas racistas viralizarem (FRÓES e RANGEL, 2022). Neste caso, ao dar um conselho para sua filha (branca) diante dos alunos, havia dito que “Quando você for casar, por favor, case com um cara branco, porque senão vai nascer moreno e o branco hoje está acabando;
2. Racismo entre alunos: veja a responsabilidade que cabe à escola. Um caso de racismo entre adolescentes da mesma escola em São Paulo, onde um afirmou que “preto não presta” (OLIVEIRA, G1, 2020).

Porém, mesmo diante de todo este cenário que notoriamente agride o povo negro, certamente é possível extrair diversas interpretações e saberes diante dos itans dos Orixás que podem, facilmente, ser aplicadas no cotidiano, na vivência diária (como são em solo africano e no Brasil para os que vivem desta filosofia ancestral). Percebendo os elementos e ensinamentos presentes no candomblé dialogando com a lei, uma vez a lei sendo ensinada, contribuiria para o respeito, já presentes nos ensinamentos de matriz africana.

E por abarcar o contexto de valores do povo lorubá, traçando um paralelo com a realidade social brasileira, encontramos que “a palavra; a responsabilidade; a

devoção ante ao dever; a honestidade na vida pública e privada” (King, Ribeiro, 2015, p.99), entre outros, podem ser perfeitamente aplicadas e ensinadas, haja vista que princípios constitucionais e infraconstitucionais também são permeados pelo campo da moral e da ética, por justamente advirem de uma construção social que ao longo do tempo se aprimora diante das demandas que por ventura se apresentem, tal como o enfrentamento ao racismo estrutural.

Um exemplo prático, é enxergar o estatuto do idoso (**Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003**) em um dos valores primordiais do Povo Iorubá, que se volta ao extremo respeito ao povo dito como ancião.

O respeito devido às pessoas em geral é particularmente dedicado aos mais velhos. Grande importância é atribuída à senioridade, à ancianidade e à ancestralidade. Quem chegou primeiro a este mundo tem mais direitos. O respeito e a confiança depositados nos mais velhos fundamentam-se na convicção de que a experiência de vida possibilita adquirir *ogbón*, sabedoria, e os *ológbón*, sábios, podem orientar a caminhada dos mais novos (KING, 2011, p.100).

É tão sensível e importante o princípio de respeitar os mais antigos, que é possível encontrar, mais uma vez, este fundamento em um itan de Xangô. De acordo com PRANDI (2001), onde “é por hábito saudar Babá Baiani”, seu irmão mais velho. Este, é pacífico e muito sábio, sendo “senhor de muitas riquezas e propicia tudo isso a seus devotos”. Cumpre salientar, que para o povo Iorubá, riqueza não é apenas nas questões materiais, “não é só dinheiro” (King, trailer de filme). Mais adiante, outros mitos (itans) comporão o presente trabalho para fim de extrair mais conhecimento, perfeitamente aplicado a uma educação que enfrente o racismo.

É categórico afirmar que há muitas situações das quais a filosofia e os princípios que envolvem a ancestralidade de matriz africana (Iorubana) podem se adequar na realidade brasileira, seja socialmente, politicamente, economicamente, juridicamente, etc. E uma destas formas é a educação para as relações étnico-raciais, se alinhando ao combate às injustiças sociais, como o racismo estrutural.

Sobre esta importância, para que reste nítido o envolvimento com o viés educacional, dentre tantos outros, faz-se necessário uma base de apoio que se encontra no art. 1º da Lei de diretrizes da educação nacional (Lei 9.394/96 – LDB), onde este diploma legal estará, ainda que de uma forma sucinta, porém sensível,

presente nos *itans* trazidos mais adiante, também, já que a Lei 10.639/03 é uma inserção de artigos na LDB, enaltecendo de que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, no convívio, nas instituições de ensino, bem como movimentos sociais e manifestações culturais, dentre outros.

4.2.2.1. – Exu (Esú) e seu ensinamento sobre humildade e respeito

Estas interpretações, não absolutas/únicas, destes *itans* do livro de Prandi (2001), conta sobre quando Exu “ganha o poder sobre as encruzilhadas” e de quando é feito o “decano dos orixás”, respectivamente. Contudo, é de bom alvitre trazer à baila que os mitos trazidos no livro em questão não serão/são interpretados de forma litúrgica, tal como é realizado nas religiões adeptas. Ainda, foram escolhidas sensitivamente para compor esta dissertação no intuito de demonstrar virtudes, ensinamentos e a contribuição deste Orixás para a vida dos seres humanos, e especificamente como contribuição, frente à aplicação da lei 10639/03.

No primeiro, extrai-se a humildade, pois ao ir na casa de Oxalá, Exu, que é o “detentor da sabedoria” (KING; RIBEIRO, 2015, p. 111), passou longos anos (dezesseis) para aprender tudo o que era necessário e, desta forma, ajudar na criação do homem, bem como recolhimento de oferendas nas encruzilhadas, dentre outras tarefas. Algo que por si só já demonstra deveras paciência.

No início deste *itan*, Exu não tinha qualquer tipo de riqueza material, mas ao final, ficou rico e poderoso, mostrando que “através da paciência pode se ter tudo na vida” (KING, RIBEIRO, 2015, p. 111), e que a verdadeira riqueza não está no material, mas no conhecimento, no estudo alinhado com a prática, pois para aprender tudo o que era necessário, “Exu não perguntava; Exu observava; Exu prestava atenção; **Exu aprendeu tudo**”. Quanto a este último fato, no tópico específico sobre este Orixá, mais adiante, será melhor explicado/elucidado.

No segundo *itan*, o ensinamento sobre o respeito, que sumariamente resume-se em Exu, por desejar ser cumprimentado e reconhecido, almejou tanto a senioridade e a sabedoria que acabou alcançando, por ter sido o único a ter cumprido o tabu ao se encontrar com o Olodumare (Deus), onde todos os demais Orixás estavam presentes.

Este mito também fala que o excesso nem sempre é o mais apropriado. A solução, muitas vezes, é mais simples do que se imagina. Ainda, sulea que tudo parte de uma decisão que gera consequências decorrentes deste ato.

Em suma, em paralelo com este projeto desenvolvido, percebe-se que se trata de a cultura de matriz africana ser respeitada e estudada no Brasil, sempre obedecendo os ditames legais constituídos pela Lei 10.639/03, que nos aponta para a educação para as relações étnico-racial. O simples e eficaz, no caso concreto, que enfrenta e dialoga de forma antirracista, é o ensino apropriado e especializado através do agente (afrocêntrico) que conduzirá a propagação e o firmamento (trazendo a veracidade real dos fatos) do conteúdo histórico e cultural.

Ainda, a respeito desta divindade, deste Orixá (Orísá), mais adiante terá um tópico exclusivo, pelo fato deste ser o mais aviltado dentre os Orixás, e também por sua imagem, nome, honra e história sofrer um preconceito antes mesmo de ser entendido e estudado. Assim, poder-se-á compreender o quão próximo é esta divindade dos seres humanos, bem como o quanto ele pode contribuir, através de suas virtudes e seus ensinamentos, para uma sociedade mais justa, ou seja, que não reproduza o racismo religioso, por reconhecer a sua perversidade.

4.2.2.2. – A Compaixão de Ogum e Iansã para com Obaluaê

Este *itan* (PRANDI, 2001, p.206), conta a história de quando Obaluaê teve a recusa da sua entrada em uma festa onde todos os Orixás estavam presentes (Xirê), pelo simples fato da sua aparência¹¹ assustar a todos os presentes. Porém, Ogum percebeu a angústia do Orixá e o cobriu com sua palha “que ocultava sua cabeça” (Prandi, 2001, p.206) convidando-o para aproveitar o festejo. Iansã, por sua vez, igualmente se compadeceu e, no momento certo, soprou seus ventos, que levantou suas roupas de mariô, bem como transformou todas as suas feridas em pipocas, que

¹¹ Alguns mitos do livro de PRANDI (2001) sobre Obaluaê, contam que este tinha um corpo coberto por bolhas e feridas, tal como a varíola. Desta forma, o seu manto sagrado de palha (mariô) que cobria seu corpo para que este fato estivesse em segredo.

se espalharam por todo o barracão. Desta feita, “Obaluaê, o Deus das doenças, transformou-se num jovem, num jovem belo e encantador” (PRANDI, 2001, p.207).

Este mito sagrado, e dotado de profundos saberes, conta, para os adeptos da religião, de que quando há demandas dos mortos sobre os homens, Iansã Igbalé e Obaluaê reinam juntos sobre o mundo dos espíritos, “partilhando o poder único de abrir e interromper” (PRANDI, 2001, p.207) tais demandas. Ou seja, quando as pessoas sofrem por intervenções negativas dos espíritos desencarnados, o ritual deve ser voltado e inspirado neste itan, cantando e ofertando a estes Orixás. Mas não apenas, elucida-nos também que o desconhecimento tem sempre uma outra face a ser mostrada, que surpreende, se mostra encantadora, onde a dualidade da vida (bem e mal, belo e feio) não passa de um ponto de vista mutável, a depender de quem sente, vê, vive.

Desta forma, a contribuição deste *itan* para o presente trabalho volta-se para o ensinamento da compaixão, pois não se deve menosprezar ninguém por causa das condições que se encontra, ainda que penosa pareça. Portanto, todos são importantes, devendo participar e desfrutar do que há de melhor, ainda mais quando for um direito a ser assegurado, haja vista que em um xirê, todos os Orixás devem ser reverenciados e celebrados.

Portanto, que possamos encontrar o paralelo com o que vem sendo abordado no presente trabalho, que é o direito do povo de matriz africana: conhecer as mais diversas formas de se aprender a cultura, que ainda tem muito a contribuir e ser ensinado e repassado na seara da educação para as relações étnico-raciais, elucubrando e dirimindo contendas que perpassam o racismo estrutural enraizado no Brasil.

4.2.2.3. – Os ensinamentos de Icu (a Morte): criação de Obatalá.

Nesta passagem, “Obatalá cria Icu, a Morte” (PRANDI, 2001, p. 506), contamos que após a criação do homem, Obatalá também ficou encarregada de criar Icu, pois os seres humanos, diante dos sucessos e pedidos atendidos ao ofertarem aos Orixás, sentiram-se com demasiado poder, já que eram imortais. Portanto, a Morte foi necessária para que cada ser humano, no tempo e na hora certa, morresse, onde

somente Olodumare (Deus) saberia a hora certa a se realizar esta tarefa. “A Morte leva, mas a Morte não decide a hora de morrer. O mistério maior pertence exclusivamente a Olorum (Deus) ”.

Icu, ainda que por muitas vezes temida, até hoje, mostra-nos que a sua existência é extremamente necessária para a continuidade do aprendizado e desenvolvimento humano. Pois, uma vez que tenhamos a certeza de que iremos morrer, cada momento torna-se único e melhor aproveitado (ao menos em tese). Mas não apenas para a humanidade, bem como para os mistérios de Deus, haja vista que foi sua criação. Desta feita, não cabe à criatura buscar entender os mistérios do Criador, mas apenas fazer de seu momento no Aiê (planeta terra) o mais equilibrado e sensato possível, diante dos princípios que regem seu Ori (cabeça).

Icu não goza de um capítulo exclusivo na obra de Prandi (2001), mas tem passagens por em alguns itans no decorrer da obra, seja em Exu, Xangô, Obatalá, Ibejis, etc. O que se torna um fato deveras curioso e que nos convida uma indagação: por qual razão não falar exclusivamente de Icu, já que este desempenha uma função extremamente importante? Provavelmente, como a obra citada trata-se de mitos que por ventura venham a nortear as casas de axé, e seus adeptos, a apreenderem o conhecimento necessário para culto do santo, não teve oportunidade, na obra, ao lidar e trazer informações aprofundadas sobre este Orixá.

Contudo, é perfeitamente possível assimilar diversos conhecimentos sobre respeito, sabedoria, paciência, coragem, amabilidade, entre tantos outros, que podem ser aplicados na vida cotidiana da sociedade, que foi, verdadeiramente, a intenção destes alguns itans trazidos à baila. Filosofia e princípios sensíveis que podem ser aplicados de uma forma didática nas instituições de ensino por todo o país, pois, desta forma, estaríamos ensinando o ser humano a ter, evidentemente, humanidade, pois respeitar o próximo, diante de todas as suas diferenças e características únicas, é lei para o povo de Orixá. E por que não ser lei para todos? Em resposta, a Lei 10.639/03 se faz presente, com potencial para atender a esta expectativa necessária e urgente.

4.3. A contribuição de Esú (Exú) para o diálogo antirracista consoante à educação brasileira

Ao tomarmos como base o antirracismo, é de extrema importância, primeiramente, elucidarmos sobre a figura do próprio Exu, pois, historicamente, foi uma imagem aviltada e demonizada dentre todos os Orixás, juntamente com a própria concepção do Supremo (Deus). Contudo, recontar a História significa esmiuçar a real causa de toda a negatividade imposta e propagada pelo colonizador europeu.

4.3.1. – Visão colonialista da religião iorubana e de Exu

Na obra de King (2015), podemos extrair fatos não apenas da cosmopercepção¹² da divindade e iorubana, mas também outros dos quais trazem à tona, mais uma vez, a agressão, o genocídio cultural realizado pelo colonizador europeu, haja vista que no momento oportuno onde se busca compreender Exu em sua origem, quanto em países da diáspora, evidencia-se o olhar do europeu tão repleto de estereótipos, quando se voltou para o culto desta divindade, ainda em solo africano, foi feito de uma forma bem equivocada. “O olhar do estrangeiro também confundiu Exu com o demônio do cristianismo e do islamismo, fato esse ocorrido tanto no continente africano quanto nos países da diáspora” (KING; RIBEIRO, 2015, p.211).

Mais adiante, percebe-se que tanto Exu, quanto Eledunmare (Ser Supremo-Deus), constam nas traduções realizadas e adaptadas ao contexto do cristianismo e do islamismo, porém de uma forma que não condiz com a verdade. Ainda, fora feita de forma “estratégica muito importante no conjunto de ações depreciativas contra a Religião Tradicional Iorubá e, particularmente, contra a figura de Exu” (KING; RIBEIRO, 2015, p.212).

Após uma exposição sobre as diferenças diametrais entre o Deus cristão e o Iorubano, resta evidente que é deveras convincente (partindo da visão colonialista do europeu) confiar em uma divindade suprema onipresente, sempre disposto a perdoar, sendo gentil e cauteloso (cristão). Diferentemente da cosmovisão do Iorubá, onde “Eledunmare não é considerado onisciente, nem onipresente” (KING; RIBEIRO, 2015, p.214). Pois, ainda que tenha a mais profunda e misteriosa sabedoria, “dotou outros seres de tarefas importantes como a adivinhação, a identificação das causas dos problemas e dos recursos para a sua solução” (KING; RIBEIRO, 2015, p.214).

¹² O termo “cosmopercepção” é uma maneira mais inclusiva de descrever a concepção de mundo por diferentes grupos culturais (Oyèwùmí apud Oliveira, 2022, p. 129)

Sequer a noção de pecado existe, sendo “totalmente estranha ao contexto religioso iorubá (KING; RIBEIRO, 2015, p.215). Ou seja, não há inferno, nem paraíso ou promessa deste. Eledunmare atua no presente, se relacionando com Exu, para assegurar os deveres a este atribuídos, que é um pilar substancial para a filosofia dos Orixás:

Exu é um dos pilares de sustentação da cosmogonia e da teologia dos iorubás. E é a coluna principal do sistema religioso iorubá, com fortes implicações socioculturais, dados ser ele o inspetor das condutas ético-morais. Destruir este pilar, ou mesmo abalar essa coluna, foi, de fato, uma inteligente estratégia colonialista que, lamentavelmente, perdura ao longo de séculos nos países da diáspora (KING; RIBEIRO, 2015, p.216).

Não resta dúvidas, portanto, que a todo momento a cultura iorubana fora criminosamente atacada, furtada e negativamente reformulada sob a visão eurocêntrica que planejou, desde o início, motivado por razões econômicas, políticas e culturais, e consideravam a África como “uma terra de morte, sob um clima maldito” e os africanos, por sua vez, como “cruéis, antropofágicos, animais ferozes. Esses eram os estereótipos que iam povoando o imaginário coletivo e que serviam, entre outros fins, para justificar a exploração” (KING; RIBEIRO, 2015, p.217). Contudo, um erro crasso que se configurou, mas que não se sustenta mais, diante da verdade real e histórica dos agentes que fazem sua própria narrativa.

4.3.2.– Mas afinal, quem é / o que é Exu que queremos desmistificar?

Nas práticas religiosas do candomblé, Exu é quem se apresenta primeiro e deve primeiramente ser cultuado. Interessante ver a obra de Prandi (2001) que segue à risca a ordem dos orixás cultuados. Porém, neste trabalho, a opção foi por deixá-lo ao final para que tivéssemos, depois de todos apontamentos escritos até este momento, uma atenção refinada e cuidadosa para com a sua grandeza.

Como é culturalmente sabido, bem como os fatos trazidos anteriormente neste trabalho, Exu, desde África, fora demonizado, subvertido, ressignificado de forma negativa pelo colonizador europeu. Todavia, cabe-nos, diante da pesquisa realizada, apresentar um lado, um viés, uma visão que nem todos conhecem. Aliás, até entre os praticantes da fé dos orixás, no Brasil, divergem opiniões sobre a figura deste Orixá comunicador, donos de todos os caminhos.

Como visto anteriormente, exemplificados em alguns itans, o Ser Supremo (Eledunmare) determinou, para cada Orixá, uma tarefa. Exu, “que é detentor dos princípios básicos da paz e da harmonia, regula a ordem, a disciplina e a organização, opostos da desarmonia, da desordem e da confusão” (KING; RIBEIRO, 2015, p.139). E ao trazer este entendimento, faz-se necessário deixar nítido de que esta divindade, bem como qualquer outra do panteão iorubano, “não são boas e nem más em si mesmas: são forças neutras que podem sujeitar-se à vontade humana, de modo que os homens podem servir-se delas para atingir seus objetivos, sejam eles benéficos ou não” (King; Ribeiro, 2015, p.139). E é neste contexto que o olhar de quem o estuda / lê deve estar voltado para entender, minimamente, se Esú (Exu) é benevolente ou malévolo.

O que se mostra interessante, logo adiante, é que King (2015) afirma que os Orixás não podem ser categoricamente intitulados como bons ou maus, pois suas energias e forças estão à disposição do ser humano, já que são encontradas nas forças veneráveis da natureza. Porém, o ser humano que faz uso destas forças para objetivos “mesquinhos ou escusos” que é dotado de maldade. Portanto, é errôneo falar que algo negativo aconteceu por responsabilidade do Orixá. “O axé dos Orixás é uma força neutra que opera de acordo com a vontade humana”, mas se vai estar alinhado com as virtudes da divindade consultada, é um outro caminho de entendimento.

Exu, por ser fiel à palavra e à verdade, extremamente competente que não erra, zela pela proteção, entre outros atributos, atrai fiéis dos quais o desejam como um parceiro de caminhada para a vida. Porém, diante das próprias características deste Orixá, este disciplinador exige “ordem e organização” (KING; RIBEIRO, 2015, p.139), pois propõe uma evolução, um crescimento (melhoramento) das condutas do ser humano que o cultua. Até porquê, quando a verdade é manifestada por ele, nem sempre pode ser agradável, pois ela pode ser o que se espera ouvir / ver, ou o necessário, independentemente se vai acariciar ou não o ego.

O que estamos querendo enfatizar é que Exu não se apraz no mal, nem é o inimigo do homem. Inimigo do homem é outro homem que lhe deseja o mal e que pode servir-se do axé da divindade para alcançar seus objetivos. Inimigo do homem é também o próprio homem que, servindo-se do axé da divindade, age frequentemente contra os próprios interesses, embora possa não se aperceber disso (KING; RIBEIRO, 2015, p.148).

Em seguida, explica que quando a pessoa com intenção malévola se aproveita da energia que recebe do divino para intentar algo contra alguém, independentemente do resultado desta magia, “o mal emitido retornará à sua fonte. A mesma dinâmica vale para o bem”. (King; Ribeiro, 2015, p.148). Informação que por si só retira das costas de qualquer Orixá a responsabilidade.

[...]todos os dias pertencem a Exu, todos os momentos lhe pertencem, o que denota sua ascendência sobre os demais orixás e sua onipresença. Além de conduzir o axé dos demais orixás, Exu está presente na vida cotidiana do homem, sendo nele que as pessoas encontram forças complementares. Ele é grande, forte, bondoso, generoso e temido. Grande por estar presente em tudo e em todos; forte por transmitir a seus devotos um axé que os torna invencíveis; bondoso por conduzir o homem ao sucesso e bem-estar e por defendê-lo de injustiças; generoso por compartilhar com o homem tudo o que tem; temido por reunir todas as forças existentes e possuir condições para realizar o que pretender sempre que quiser (King, Ribeiro, 2015, p.166)

É nítido como a figura de Exu é extremamente diferente da que foi imposta e recontada pelo colonizador europeu. Prova disto, são algumas denominações deste Orixá que contam sobre sua competência e algumas virtudes para a vida dos seres humanos (KING; RIBEIRO, 2015, p.167):

1. “Èsúbánbí: Exu favoreceu a fertilidade de minha mãe e propiciou aos meus pais condições para que eu nascesse”;
2. “Èsúdolá: Exu trouxe honra, progresso e respeitabilidade à minha vida”;
3. “Èsúgbàmí: Exu me acolhe; Exu me acolheu; Exu me acolhe, me liberta e me livra do mal”. Aqui, resta-nos uma indagação pertinente: como um orixá que **liberta** do mal, pode ser algo maligno?;
4. “Èsúkúnlé”: Exu preencheu minha vida e me deu tudo que preciso para viver bem”;
5. “Èsùrèmílékún: Exu secou minhas lágrimas (me livrou de tristezas e angústias e me trouxe alegria). ” Como um orixá que age levando alegria para a vida de um ser humano pode ser considerado negativo?;
6. “Èsútósin: O poder de Exu é venerável”. Ou seja, todos podem se valer do axé deste orixá, para que sua vida possa sempre ter um caminho mais harmonizado com o universo e com a vida na terra;
7. “Èsúwúnmi: Tudo o que Exu tem de bom me agrada. Exu me traz coisas boas”.

Algumas virtudes acima citadas trazem o entendimento de que há, evidentemente, uma dívida histórica para com Exu e sua grandeza na vida do ser

humano. Rótulos racistas que vieram através de uma lente externa à cultura negra (eurocêntrica) logicamente irão desvirtuar os fatos e as verdades de quem faz parte do axé, do culto aos orixás. Mas não apenas no que se refere ao racismo religioso, mas toda a estrutura que torna o negro submisso às consequências sociais, políticas e históricas construídas por uma ótica colonialista e devastadora, pois esta é e sempre foi a intenção: Dominação!

Algo que atinge diretamente a Exu, pois como dito anteriormente, este orixá se apresenta primeiro e é o que está mais próximo dos seres humanos (Prandi, 2001).

Ainda, ao falarmos deste Orixá, permeado pelo racismo estrutural, notamos a necessidade de analisarmos enquanto agente afrocêntrico e antirracista. Ou seja, Exu, que é o mais próximo dos humanos, é o “Patrono da luta antirracista no Brasil”, onde nota-se a sua similaridade com o ser humano de matriz africana (sendo ele também advindo da África), e que igualmente sofreu e ainda sofre com a racialização social, histórica e política. (FERREIRA, 2023, p.2).

Portanto, é necessário o entendimento sobre tais fatos trazidos sobre a figura e a força deste ser divino para que a informação necessária seja entendida. Ou seja, não parte de Exu o que é mal, mas do ser humano. Diante disto, esta divindade pode ser vista como uma representação da interconexão entre todas as coisas, independentemente de suas diferenças aparentes. A sua figura pode inspirar a compreensão da diversidade como algo natural e necessário, e promover o respeito e a tolerância em relação a outras culturas e tradições.

E como a religião¹³ de culto aos Orixás é tradicionalmente milenar e passada de forma oral, uma máxima deveras conhecida, mas que não possui autoria específica, diz muito sobre o poder, a importância, a grandeza e o respeito que esta divindade merece, que é a máxima: “Exu está em tudo, e tudo é Exu”.

Esta máxima harmoniza-se com uma abordagem afrocentrada à luz da espiritualidade, destacando a interconexão, pois a continuidade cultural presente nas

¹³ Aqui o termo “religião” é adaptado ao contexto social brasileiro para o intuito de valorização desta diante do racismo estrutural e religioso. Ainda, Nascimento (p.54, 2017) vai além do entendimento de “religare” do ocidente, sendo, portanto, um religar “muito mais em uma conotação política, no sentido de reconstruir vínculos quebrados pelo racismo e pela colonização entre as pessoas africanas”. Ainda, complementa afirmando que “tem a função de religar comunidades quebradas pelo violento processo que desumanizou e escravizou milhões de pessoas que foram forçadas a deixarem suas famílias, suas tradições, seus territórios”.

tradições de culto aos Orixás convida os indivíduos a verem o mundo através de uma lente que valoriza a integração, a harmonia e a reverência pela natureza e pela vida em todas as suas manifestações, onde é Exu o agente e o centro diálogo. E neste caso, ao ler Exu, lê-se “povo de matriz africana”.

Por conseguinte, falar de estudos afrocentrados nas instituições de ensino é colocar Exu como professor, onde através de práticas pedagógicas decoloniais, possamos sulear uma outra compreensão epistemológica sobre a construção da sociedade brasileira eurocentrada.

[...]buscamos com Exú uma outra compreensão dos processos educativos na escola, onde a roda importa mais que as filas, e os corpos são os centros das pedagogias, não apenas os apêndices esvaziados de sentidos, culturas e saberes. Nas encruzilhadas da educação! (JESUS, JÚNIOR, 2020, p.4)

Assim, as crianças que aprendem, “assumem a transformação das novas bases civilizatória a partir do processo de promoção do seu próprio conhecimento, assumindo os papéis de autores/as e autores/as das suas próprias epistemologias” pois, verdadeiramente, “confronta a noção desencantada do paradigma científico moderno ocidental” (JESUS, JÚNIOR, 2020, p.6 e 8).

4.4 – A ancestralidade de matriz africana e o diálogo com a Educação

Diante dos pontos trazidos até o presente momento, é de extrema importância traçar o diálogo para com a Educação em relação a diversidade étnico-racial que o Brasil possui. Para tanto, Botelho (2005), diz que sem “implementar políticas públicas não há como buscar uma efetiva educação para as relações culturais diversas de matriz africana, pois é necessário “aprofundar a reflexão sobre as particularidades dos grupos étnicos-raciais (p.100) ”.

No que se refere a efetividade da Lei 10.639/03, consoante a ancestralidade, as políticas públicas podem favorecer um ambiente propício para a promoção do respeito à dignidade da pessoa humana, da História e cultura africana e afro-brasileira, bem como de uma nova interpretação social, política e histórica, em especial por saber que “Os candomblés oferecem uma maneira particular de interpretação do mundo, que enfatiza a ligação com a história da própria comunidade, a ancestralidade e a

negociação dos espaços de intervenção com o próprio sagrado” (BOTELHO e NASCIMENTO, 2012, p. 74)

A educação religiosa dos candomblés retrata a educação tradicional africana para a vida. Da infância à velhice, todas as pessoas são tratadas igualmente e todas têm direito de ser educadas. Outro aspecto a destacar nas religiões de matriz africana é a compreensão dos poderes cósmicos da vida e a concepção (de um tempo que é distinto) do tempo linear e cíclico presente na cultura europeia ocidental. O conjunto de valores oriundos das religiões africanas tradicionais e afro-brasileiras revela que as divindades estão presentes no nosso cotidiano e que são vivificadas por seus partícipes. Afinal, as forças divinas estão sempre presentes – nunca se está só para vencer os reveses da vida (BOTELHO e NASCIMENTO, 2012, p. 80)

Portanto, diante da visão eurocêntrica sobre estudos africanos e afro-brasileiros, e de seu vasto conteúdo que não é evidentemente ensinado nas Instituições de ensino, o que desprivilegia a cultura de matriz africana e não dá oportunidade para um ponderamento entre os empecilhos existente nas relações étnico-raciais.

A hegemonia teórica que privilegia apenas o conteúdo eurocêntrico nas escolas brasileiras tem alijado negros e brancos de um conhecimento sócio-histórico, presente na cultura brasileira, pertencente a outros grupos étnico-raciais, dificultando uma consciência reflexiva e emancipatória da nossa população. É preciso criar novos espaços e eleger outros atores sociais para um conhecimento educacional diferenciado (BOTELHO, 2005, p.101).

E quem poderia, diante da perspectiva afrocêntrica, melhor realizar o papel emancipatório da população negra senão o agente, o negro em seu papel central estabelecendo o diálogo com o branco eurocêntrico, porém estabelecendo o equilíbrio necessário para tal. Algo que os Orixás também podem ensinar:

É possível afirmar que os orixás, enquanto organizadores grupais, viabilizam a harmonização dos contrários - *coincidentia oppositorum* (Paula Carvalho, 1995) – conduzindo a um processo de equilíbrio entre os diferentes que facilita e viabiliza uma educação voltada para a diversidade, tendo como símbolo o *Bi Do Bi Nka* – que nos remete à necessidade de paz e harmonia (BOTELHO, 2005, p.102).

A predominância do conteúdo eurocêntrico nas escolas brasileiras tem impactos negativos na construção de uma consciência reflexiva e emancipatória, afetando tanto negros quanto brancos. A perspectiva afrocêntrica, que busca um equilíbrio entre diferentes grupos étnico-raciais, emerge como uma alternativa fundamental para promover a diversidade e uma educação mais justa e igualitária. Nesse contexto, os ensinamentos dos Orixás nos oferecem uma inspiração valiosa, diante dos ensinamentos abarcados por esta ancestralidade.

5. CAPÍTULO 3 - LEI 10.639/03 E OS BENEFÍCIOS DA IMPLEMENTAÇÃO DA CULTURA NEGRA NO BRASIL

O estudo tem demonstrado, até então, que o Brasil tem uma história marcada pela presença e contribuição do povo negro em diversas áreas da sociedade. No entanto, por muito tempo, essa história foi negligenciada e apagada, o que torna ainda mais importante o reconhecimento do papel do negro na construção da sociedade brasileira. Seja na esfera social, política, econômica, intelectual, etc. De fato, há muitas informações que se perderam no processo diaspórico das quais merecem atenção para o seu resgate e entendimento que permitem um posicionamento assertivo face ao antirracismo proposto na presente dissertação, bem como a valorização de tudo o que é de matriz africana.

Neste capítulo, restará evidente que, no cenário político, a efetivação da Lei 10.639/03 pode contribuir para o fortalecimento da democracia e da cidadania no país. Ao promover a inclusão e a valorização da cultura e história negra, a lei pode construir um diálogo e uma realidade concreta para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária, em que todos os cidadãos sejam respeitados em suas diferenças e particularidades. Além disso, o conhecimento da história e cultura afro-brasileira pode contribuir para a formação de uma consciência crítica e reflexiva sobre a realidade social e política do país.

No campo da ciência, a mesma Lei pode contribuir para o fortalecimento dos estudos sobre a história e cultura negra no Brasil. A inclusão da temática afro-brasileira nos currículos escolares pode estimular a produção de pesquisas e estudos sobre o assunto, o que pode ocorrer um avanço do conhecimento científico sobre a cultura e história negra no país. E neste viés, os materiais de estudos acadêmicos serão vastos, haja vista que diversos autores negros serão inseridos como bibliografia obrigatória para fins de estudos e aprimoramento do tema.

Ainda no campo da produção do conhecimento, a aplicabilidade da Lei pode contribuir com a ampliação de perspectivas epistemológicas que dialoguem com os estudiosos do continente africano e da diáspora, seria um espaço também de denúncia do Epistemicídio.

Sueli Carneiro avalia a gênese deste processo no contexto brasileiro em Da instalação do epistemicídio no Brasil: (des)humanismo e educação (2005, p. 102) e argumenta que, no Brasil, o dispositivo terá sua primeira expressão durante os processos controladores da Igreja Católica. Tendo em vista a colonização e a inquisição, no século XVI, quando houve aí não somente a colonização física, mas também a colonização mental. Os nativos e os Africanos trazidos para cá têm suas subjetividades e Sagrados sequestrados e deslegitimados com a lógica de que somente um ‘deus’ ocidental traria a salvação para essas “almas selvagens”. Este pano de fundo forneceu o contexto necessário para a instalação do dispositivo epistemicida no Brasil, o qual, para pleno funcionamento, precisa de uma categoria ativadora: a raça; todo ser não europeu deveria ser, a qualquer custo, inserido no espaço da modernidade e isso significava necessariamente, que teriam também suas epistemes colonizadas, caso contrário, seriam aniquiladas através do processo epistemicida. Nesse sentido, “o humanismo se constitui sem negro: porque não tem alma, não é humano, sua ausência não impede esse tipo de “humanismo”. (CARNEIRO, 2005, p. 105 apud SILVA et al 2020, p. 392).

Contudo, a educação, ao desempenhar um importante e necessário papel de desenvolvimento humano, necessita levar em consideração as condições históricas de atuação do povo negro, pois como demonstrado nos capítulos anteriores, a educação que considere os moldes da Lei 10639/03, deve estar voltada para o fortalecimento e valorização da cultura de matriz africana no Brasil, bem como ao combate do racismo estrutural.

Portanto, comporta um olhar diferenciado e um *modo operandi* especializado, com qualificação de professores, onde estes, capazes e dotados de um conhecimento sobre a cultura africana e afro-brasileira, poderão ensinar aos seus alunos e, desta forma, contribuir para uma desconstrução estrutural do racismo, construindo (ou reconstruindo) uma sociedade através de uma perspectiva antirracista e enaltecadora da cultura de matriz africana. Desta forma, resta evidenciar alguns dos benefícios da implementação da cultura negra no Brasil, como se seguem:

5.1. – O reconhecimento histórico do negro na construção do Brasil

Que a cultura negra seja reconhecida e valorizada, para que a o racismo que permeia essa relação seja enfrentado, combatido e superado, não confundindo sua imagem com personagens criados por correntes colonialistas, na intenção de diminuir o reconhecimento das lutas e conquistas da população negra brasileira.

Todavia, entender, primeiramente, qual a importância da educação e o seu papel na formação do ser é premente ao entendimento do conteúdo histórico, empoderador e necessários que será trazido ao diálogo *a posteriori*.

O ser humano carece de aprendizado e evolução cognitiva para aprimorar-se como indivíduo perante si e ao meio social do qual pertence. Por conseguinte, a curiosidade é uma das formas onde encontra-se novos caminhos para o enriquecimento intelectual. Contudo, é preciso muita cautela quando este indivíduo ainda é muito jovem, pois quando uma ideia é erroneamente assimilada, isso ficará marcado em sua memória e, por que não, em sua alma?

O sentido de educação ao se dizer que é a “ação de instruir” ganha força principalmente quando as crianças, bem como os jovens na fase da adolescência, recebem uma instrução deturpada, moldada em um contexto histórico milenar aonde muitas informações foram perdidas e outras devidamente impostas para causar uma ideia negativa, ferindo a imagem de um povo (qual seja o negro), em detrimento de uma coletividade que muito se acha superior.

Educar, significa construir o caráter de uma pessoa, bem como seu pensamento crítico, a partir do momento em que há a reação do ser ao se confrontar com a realidade imposta, apresentada e ensinada, onde mais tarde há a formação da personalidade, principalmente quando ainda criança, como demonstra POLO e PEDRAÇA (2015):

Para Piaget (1972) “a educação infantil, é aquela que deve possibilitar na criança um desenvolvimento amplo e dinâmico no período socio-motor.” Porque a criança apesar de sua pouca idade é um indivíduo ativo que interage com a realidade a todo o momento. É a partir destes estímulos e interações que ela vai desenvolver a sua personalidade que é um elemento complementar para desenvolvimento absoluto da criança para meio social onde a criança vive (PIAGET apud POLO e PEDRAÇA, 2015, p.4)

A educação deve ser pensada e voltada ao máximo para o respeito às diferenças existentes no mundo, livrando o ser que está em processo de formação de se tornar mais um alguém disposto a ter limitações agressivas como o preconceito, o racismo, à intolerância. Resta salientar, que é a educação pode ser dada de várias formas, e é ainda nos primeiros meses de vida onde os pais devem atentar-se mais. Seja na forma de tratamento, com afeto, carinho, atenção, na forma de falar, no ambiente de convivência, seja com presentes materiais: brinquedos, roupas, dentro outros acessórios. Tudo há de influenciar, haja vista que há significados intrínsecos no que se é feito, pois quem carece e anseia por informação, onde tudo é novidade, a atenção deve ser redobrada para que haja o mínimo de erros possíveis.

Além do mais, entendemos que a educação é, até então, a solução mais viável para o problema social de uma nação, seja ela qual for. Pois, onde há pessoas devidamente educadas, há formas de pensar e agir com mais fraternidade, com mais debates de ideias e menos agressões físicas, morais, etc. É na capacidade de dialogar que existe a possibilidade de mudança e progresso para dirimir qualquer problema e superar qualquer obstáculo. Porém, o diálogo tem como premissa o embasamento, o conhecimento.

Para tanto, como já fora demonstrado até o presente momento desta dissertação, o ensino do Brasil, no que se refere ao modelo ultrapassado, conservador e eurocêntrico, anseia e urge por drásticas transformações em seu conteúdo programático, respeitando as urgências e os apontamentos que permeiam as relações étnico-raciais é de extrema importância para o enfrentamento ao racismo estrutural.

Por conseguinte, que o povo negro possa ter a garantia do seu direito legalmente previsto de estudar sua cultura, entender sua raiz e aprender um pouco mais com diversas referências que fazem parte do seu próprio dia a dia. A exemplo, podemos citar algumas personalidades negras que fizeram parte da luta antirracista e libertária no Brasil, fazendo com que se tenha inspiração, conhecimento, empoderamento e valorização da história afro-brasileira (o que novamente nos remete à Lei 10639/03) e que evidentemente remontam a nossa própria História.

Trazer essas personalidades para este estudo é contribuir com a história de homens e mulheres que tiveram suas histórias invisibilizadas, distorcidas dos livros didáticos e da história do Brasil.

Que se espelhem na bravura e persistência de um dos grandes Ícones de luta contra o racismo, em busca de direitos para o povo negro em prol da igualdade racial, Zumbi dos Palmares.

Zumbi foi um escravo fugitivo que montou um dos maiores quilombos ("cidades" de escravos refugiados) conhecidos do Brasil, o dos Palmares. Deificado por sua força, resistência e perseverança, o líder brasileiro é um dos milhares de nomes de escravos que, contra os terríveis costumes da época e a mentalidade opressora, conseguiram lutar por seu direito de liberdade e levantar a bandeira da igualdade racial, até hoje pesada demais para tremular direito (BOTTURA, 2014).

Que Tereza de Benguela "[...] mulher negra guerreira, líder do Quilombo de Quariterê, em Mato Grosso" (ARRAES, 2016) não caia no esquecimento ao longo de tempo. Que a sociedade também possa enxergar toda mulher preta como um exemplo de resistência, que faz a luta transpassar os séculos, gerando força para as mulheres negras.

Independente dos meios pelos quais atuem, toda mulher negra brasileira é uma fortaleza. Seja na preservação de seus ritos religiosos, no trabalho árduo que provê o sustento da família, na coragem de não se calar ou no esforço para transpor as barreiras na direção de uma vida melhor, todas essas mulheres são Tereza de Benguela – bravas líderes da revolução cotidiana (ARRAES, 2016).

Ainda, é cediço indagar: os alunos de todas as redes de ensino do Brasil, das últimas décadas e os que hoje ainda estudam nas escolas, conhecem, verdadeiramente, uma das mulheres mais importantes na luta contra a escravidão e que foi a avó de Zumbi dos Palmares?

Princesa-guerreira, um dos maiores símbolos de resistência e luta pela liberdade negra, mãe de um dos maiores líderes pela luta da liberdade negra, e avó de talvez o maior dos líderes da luta contra a escravidão. Ou se você quiser resumir, simplesmente **Aqaltune** (SANTOS, 2016).

A coragem de uma mulher que foi escolhida para ser escrava reprodutora (SANTOS, 2016), sendo muitas vezes estuprada, resiste e segue adiante em busca de uma liberdade, resistência, até tomar ciência de um lugar que se chamava Palmares.

E dentro do chamado reino dos Palmares, ela teria fundado o chamado "Quilombo dos Palmares". Ali, Aqaltune deu à luz a dois filhos, ambos guerreiros que também entraram para a história: Ganga Zumba e Ganga Zona, conhecidos pela sua coragem e liderança. Também teve uma filha, de nome Sabina, que teve mais tarde, um menino chamado Zumbi, que mais tarde ficaria conhecido como "Zumbi dos Palmares", e seria reconhecido como um dos maiores líderes negros da história" (SANTOS, 2016).

Talvez muitas pessoas tenham ouvido falar em seu nome, mas na maioria das vezes vista como "a mulher de Zumbi". Porém, falar de Dandara é falar de liderança, força e independência da mulher negra. Nas escolas, se ouve falar em seu marido, mas raramente se aprofunda até chegar a desenvolver um pensamento sobre a história importante de "Dandara dos Palmares" (ARRAES, apud Revista Fórum, 2016)

Dandara foi esposa de Zumbi e, como ele, também lutou com armas pela libertação total das negras e negros no Brasil; liderava mulheres e homens, também tinha objetivos que iam às raízes do problema e, sobretudo, não se encaixava nos padrões de gênero que ainda hoje são impostos às mulheres. E é precisamente pela marca do machismo que Dandara não é reconhecida ou sequer estudada nas escolas. Lamentavelmente, nem mesmo os movimentos negro e feminista mencionam Dandara com a frequência que deveriam. De um lado, o machismo, que embora conte com o trabalho árduo das mulheres negras, não lhes oferece posição de destaque e voz de decisão. Do outro, o racismo, que só tem memória para mulheres brancas (ARRAES, apud Revista Fórum, 2016)

Dentre tantas outras referências para o povo negro que podem ser ditos e profundamente estudados e debatidos com a sociedade, neste momento se tratando das religiões de matriz africana, podemos citar nomes célebres e fortes como Mãe Menininha de Oxum e Mãe Stella de Oxóssi (VAINSENER, 2008) que são conhecidas não apenas pelo trabalho ancestral e espiritual, mas pelo seu trabalho contra o racismo, sempre defendendo a pauta da igualdade e do respeito.

Enfim, há muitos exemplos de pessoas negras que podem ser destacadas, mas a intenção de citar todos estes grandes nomes da história do povo negro, é para evidenciar a força e a garra que tiveram para sempre permanecerem com os seus propósitos de vida, persistindo na luta da conquista de direitos igualitários, buscando o respeito, que deve ser dado ao povo negro por merecimento e necessidade. Evidenciar, ainda, que a ausência desses homens e mulheres como protagonistas da história, está associado a uma ideia de subalternidade da pessoa negra que colabora para o desconhecimento da resistência da população negra e com o aprofundamento de práticas racistas.

Também, para mostrar que ainda que não tenha notoriedade, fama, ou sejam hipossuficientes (financeiramente), os povos negros possuem igual valor como seres humanos, merecem o máximo respeito, pois são sujeitos de direitos, não apenas de obrigações. Para tanto, apenas uma oportunidade para se sobressaírem e se destacarem dos demais é o que tantos outros grandes nomes "negros" que a história ainda não conhece tanto precisam. Assim, poderão ocupar cargos de liderança, na política, nas instituições de ensino e em tantos outros lugares que influenciarão, direta ou indiretamente, na mudança do tecido social, combatendo, portanto, o racismo estrutural e tudo que vem dele.

Portanto, resta evidente que o povo negro e aqui em destaque o de matriz africana tem em si a força de seus ancestrais, da sua cultura e raiz. Isto pode e deve ser mostrado ao Brasil, por intermédio da plena efetividade da Lei 10.639/03, findando, portanto, com os maus olhares, o preconceito e o racismo. Pois se nada na vida é eterno, por qual razão o racismo há de ser?

5.2. - Limites e impactos da Lei 10.639/03 na sociedade brasileira

Que o Estado também precisa assumir o dever da qual é obrigado é um fato devidamente pautado em lei. O caput. do Artigo segundo da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei 9.394/96 – onde a educação está “[...]inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana” e que “[...]tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, (PLANALTO, 1996) carece de uma melhor adaptação e qualificação por parte dos professores, já que na maioria dos casos, estes não estão devidamente aptos a passar o conteúdo que diz respeito à história africana e afro-brasileira. Existem razões para isto.

Em primeiro lugar, há uma herança cultural (eurocêntrica e estruturada) profunda em relação ao problema atual sobre a falta de um adequado ensino da “História e Cultura Afro-brasileira” (Lei 10.639/03), o que pode levar a uma certa resistência por parte dos professores, administradores escolares e até mesmo dos pais dos alunos. Algumas pessoas podem se sentir desconfortáveis em aprender sobre culturas diferentes das suas e podem até mesmo ver isso como uma ameaça à sua própria identidade e valores racistas ensinados no seio familiar, na sociedade, etc., fazendo do racismo estrutural um ciclo repleto de óbices para seu próprio enfrentamento.

Além disso, a falta de formação adequada dos professores em relação a esses temas pode contribuir para o descumprimento da lei. Muitos professores não estão familiarizados com a temática de forma profunda e, ainda, podem não saber como abordar esses tópicos em sala de aula. A falta de material didático apropriado, ainda, é uma grande dificuldade para o cumprimento da lei.

Segundo um artigo de Simone Sales (2016), podemos notar aparentemente dois pontos importantes:

1. Que os professores não sabiam o que se tinha de material para trabalhar:

[...]muitos livros ainda se encontravam em caixas e outros que já estavam na prateleira nunca haviam sido abertos, foram apenas retirados da caixa, carimbados, catalogados e em seguida foram para estante e lá permaneceram” (SALES, 2016, p.16)

2. Que os livros didáticos ainda remontavam a velha estrutura racista e limitada face ao conteúdo:

Fez-se também a análise do livro didático adotado pelos professores de História e foi possível observar como a História da África ainda é abordada nos livros didáticos de forma bastante rasa e até equivocada, pois o que prevalece ainda é o foco na escravidão, na figura do negro submisso e cativo e dessa forma fica difícil para os alunos conceberem a visão do negro como pessoa humana, que tem sua história, origem e cultura, alguns estudantes não visualizam essa pessoa como alguém que existia antes de ser trazida a força como escravo para o Brasil (SALES, 2016, p.17).

Adiante, demonstra que, de fato, há um longo caminho a ser percorrido, haja vista que “alunos e profissionais da escola reproduzem o racismo presente no seu imaginário e ainda que ninguém se admita como racista, as situações que envolvem práticas racistas ocorrem” (SALES, 2016. p.18).

Portanto, a escola, enquanto uma instituição de ensino formadora de seres humanos, necessita e deve desenvolver estratégias e criar meios necessários para efetivar o devido cumprimento da Lei, garantindo uma eficiência quanto ao conteúdo didático a ser passado, principalmente. A exemplo, uma qualificação de professores e dos próprios gestores das instituições.

Sobre a qualificação de professores apontamos o exemplo da OAB de Olinda/PE através da sua Comissão de Igualdade Racial lançou, no ano de 2023, em parceria com a Prefeitura de Olinda e demais parceiros da sociedade civil, a **Cartilha Antirracista** (PEREIRA apud Prefeitura de Olinda, 2023), A cartilha resulta de um projeto para qualificação de professores, bem como de gestores administrativos das escolas, que será desenvolvido e acompanhado pela Comissão, pretendendo levar para as crianças e os jovens um diálogo voltado para o enfrentamento ao racismo.

Diante da entrevista realizada com membros da Comissão de Igualdade Racial em uma escola municipal de Olinda/PE, bem como com a presença de representantes da Prefeitura desta, é possível perceber a importância de levar a educação antirracista para as instituições de ensino, onde, neste caso, todos os alunos receberão as cartilhas e, ainda, participarão de ações pedagógicas antirracistas pautadas numa educação emancipatória e libertadora.

No que se refere ao critério racial, não afastando toda a história envolvida, a escola também possui um papel fundamental, ensinando tal como a Lei 10.639/03 exige. A consideração com a diversidade étnico-racial do inciso XII da LDB é uma meta que, ao ser atingida, ensinará não apenas o respeito entre as diversidades, mas também promoverá discussão ampla entre os professores e seus alunos, entre estes para com os seus pais, enfim, seguindo a linha de raciocínio até que a discussão e o aprendizado tomem grandes proporções visando a atenção da sociedade.

Em um artigo a pedagoga Sheila Perina (2016), mostra a experiência da Escola Pública de Educação Infantil Nelson Mandela que, por sua vez, agregou o nome de Mandela justamente por ter sofrido agressões de cunho racista para com a escola, experimentou o cumprimento da Lei 10.639/03. Lá, a pedagoga sentiu-se "representada como parte da humanidade no processo de escolarização", por saber que a história do povo negro era valorizada, ensinado de forma correta e que fugia do padrão eurocêntrico trivial. Mais adiante, afirma:

Durante a visita aconteceu algo que me marcou muito. Enquanto as crianças brincavam, uma música tocava embalando suas brincadeiras no parque. A princípio, custei a acreditar, mas parei e prestei atenção. E a letra dizia assim: Foi um grito que ecoou, Axé Nkenda! A luz dentro de você [...]. Acenda! Nada é maior que o amor, entenda. A voz do vento vem pra nos contar que na mãe África nasceu a vida Pura magia, baobá abençoado (...) Mandela! Mandela! Num ritual de liberdade. Lá vem a Imperatriz, eu vou com ela. Eu sou "Madiba"! Sou a voz da igualdade" (SOUZA, 2016).

A educação, como citado acima, trouxe avanços quanto ao orgulho da história e da representatividade para as crianças, que hoje aprendem de uma forma didática e contemporânea sobre o que a Lei 10.639/03 determina. Há uma necessidade de "ressaltar a presença do negro da construção das nossas grandes cidades históricas." (VIDAL, 2015). Outrossim, estabelecer critérios de ensino para que isto ocorra de forma plena e tenha mais chance de extrair o máximo de proveito, é preciso. Marco

Antônio Machado Lima Pereira (PEREIRA, 2015), de forma sucinta, deu exemplos de estratégias importantes que possuem utilidade pública, como:

a) capacitar os estudantes no sentido de perceberem a historicidade de conceitos como democracia e cidadania; b) questionar ideias como inferioridade racial, cultural e moral; c) fazer com que os alunos não só reconheçam preconceitos, mas compreendam seu desenvolvimento e mecanismos de atuação, para poder criticá-los com bases e argumentos mais sólidos; d) demonstrar com clareza certos usos e abusos da História, perpetrados por grupos políticos, nações e facções; e) possibilitar a crítica a dogmatismos e verdades absolutas com base no reconhecimento da historicidade de situações e formas de pensamento.

Neste viés, NASCIMENTO (2023), traz uma reflexão pertinente sobre a importância da Lei em tela, da qual vejamos a seguir:

O impacto positivo que essa lei teve e tem na vida de milhares de crianças, jovens e adultos negros é muito grande. Pela primeira vez, os negros deveriam ser apresentados como um agente histórico fundamental para a cultura nacional, sendo ele responsável também pelo fim da escravidão, questionando, assim, a ideia de uma aristocrata (princesa Isabel) como a responsável, a redentora, do fim da escravidão (NASCIMENTO, 2023).

Portanto, considerando a importância histórica e social do reconhecimento da contribuição dos negros para a cultura brasileira, é fundamental que a sociedade, em todas as suas esferas, trabalhe, para que a Lei 10.639/03 seja efetivamente implementada. Nesse sentido, é importante que os setores públicos e privados invistam em políticas de inclusão, valorização e formação de professores e educadores que possibilitem a realização de uma educação antirracista e que leve em consideração a diversidade étnica e cultural do nosso país. Esta é uma luta que deve ser travada por todos, para que possamos construir um futuro mais justo e igualitário para todos os brasileiros, independentemente de sua origem étnica ou cultural.

Diante destas informações de extrema importância nesta dissertação trazidas à baila, faz-se necessário comentar de que o Estado também precisa assumir o dever da qual é obrigado. O caput. do Artigo segundo da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) – Lei 9.394/96 – onde a educação está “[...]inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana” e que” (PLANALTO, L. 9394) tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”,(PLANALTO, L. 9394) carece de uma melhor adaptação e qualificação por parte dos professores, já que na maioria dos casos, estes não estão

devidamente aptos a passar o conteúdo que diz respeito à história africana e afro-brasileira.

5.2.1. – O combate ao racismo estrutural

Há que se salientar, devidamente, a importância e a consequência do que foi trazido anteriormente. Como já fora dito, a educação adequada e de qualidade cumpre um papel deveras importante para as questões que envolvem as relações étnico-raciais, sobretudo diante do cenário social entranhado e vigente no Brasil.

Lembrar de que a cultura de matriz africana é rica de filosofias, princípios e conhecimentos é um fato que justifica a importância de um projeto político que garanta direitos constitucionalmente previstos, à luz da dignidade do respeito e da boa-fé.

Contudo, ainda há que se lidar com bastantes preconceitos das mais duras e perversas formas que se encontra apoiada no diálogo que Ricardo Timm Souza (2002), faz menção no que tange a “neurotização” (SOUZA, 2002, p.63) do preconceito, como sendo a “fixação neurótica”, através de uma escolha “pela solidão definitiva através de suas virtualidades comunicacionais, da possibilidade do rompimento da massa e da instauração da sociabilidade”. Mais adiante, ele trata da “massividade” do preconceito:

O preconceito é uma neurose social auto-referente, por dispor de uma base cultural antiga e ampla em suas diversas formas. E a forma de individuação no âmbito do preconceito é sua multiplicação massificante – estranha degeneração da sociabilidade, que se traduz por sua redução do próprio ao comum[...] (SOUZA, 2002, p.65).

Desta forma, entende-se como algo neurótico, também, essa fixação de perseguição ao que é diferente daquilo que se acredita no que diz respeito às relações étnico-raciais no Brasil, pois os que sofrem com esta agressiva forma de recriminar, criminalizar, demonizar e limitar, sentem-se “adoecidos” por sofrerem tamanha dor por simplesmente serem e assumirem quem são: negros. Tamanha perseguição traz consequências devastadoras, onde em alguns casos, a violência é tão grande que toma proporções internacionais, como demonstra a reportagem de Sally Palomino no divulgada no jornal EL PAÍS no ano de 2021. O jornal noticiou que João Alberto Silveira Freitas foi morto pelo racismo. Dois homens brancos que trabalhavam como seguranças num supermercado de Porto Alegre o asfixiaram. Beto, como era

chamado pelos amigos, tinha 40 anos, era pai de quatro filhos (uma menina e três meninos) e morreu como George Floyd, mas não com o joelho de um policial em cima, e sim com os de dois homens que permaneceram por mais de cinco minutos sobre seu corpo atirado no piso.

No que tange à violência policial, o racismo se faz presente de uma forma em que se torna impossível acreditar de que negros morrem por “bala perdida”. A sensação é de que os projéteis sempre encontram corpos pretos como vítimas. Corrobora-se tal fato quando apresentados fatos:

A ONU denuncia a disparidade de tratamento da polícia brasileira, com o aumento de mortes entre afro-brasileiros e uma queda entre os brancos. As críticas foram apresentadas pelo novo Alto Comissário da ONU para Direitos Humanos, Volker Turk. Numa avaliação de cerca dos 40 locais mais críticos em termos de violações no mundo, a agência mais uma vez incluiu a situação da violência policial brasileira contra a população negra (TURK, apud CHADE, 2023).

Segundo Turk (2023), "a violência que é tão desproporcionalmente infligida às pessoas de descendência africana pelos agentes da lei, isto é um exemplo do profundo dano estrutural enraizado na discriminação racial" (apud CHADE, 2023). Ou seja, a violência que atinge o povo de matriz africana tem destaque internacional, e não é de hoje.

No Brasil, o total de mortes em encontros com a polícia caiu em 2021 pela primeira vez em 9 anos, com uma queda de 31% para os brancos, de acordo com uma fonte - mas um aumento de quase 6% no número de mortes de afrodescendentes, afirmou Turk (TURK, apud CHADE, 2023).

São tantas as outras formas de agressões, que nos resta apenas voltar o olhar para a importância de um combate efetivo do racismo no Brasil. Tal como já demonstrado, a educação pode ser a mais importante chave de ignição para um despertar social, onde o negro possa estar inserido e gozando de direitos tal qual como qual outra pessoa na sociedade.

Portanto, ao reconhecer a importância da cultura e história afro-brasileira na formação da identidade nacional, a Lei 10.639/03 contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e diversa. A inclusão desses temas na educação possibilita o reconhecimento da diversidade cultural e a luta contra o racismo estrutural e outras

formas de discriminação, ampliando a visão de mundo dos estudantes (mas não apenas) e contribuindo para sua formação cidadã.

5.3 - Implementação da lei 10639/03: um novo olhar sobre a Educação e a cultura

Ao perceber um cenário fértil para promoções da igualdade racial, seja na esfera educacional, política, social e econômica, colher-se-ão frutos dos quais são esperados pelo povo de matriz africana há séculos: o respeito, a dignidade, a participação efetiva na sociedade civil e o exercício pleno de sua cidadania.

É salutar a urgência que abarca o direito, o corpo, a alma, a cultura e a vida do povo de matriz africana. De fato, não cabe mais tanta violência, já amplamente tão contada e recontada pela História do Brasil. É necessário entender e reafirmar a desconstrução sobre os paradigmas e dogmas eurocêntricos que aviltam a negritude. É necessário um novo olhar.

5.3.1 – Novos olhares voltados ao povo negro

Na obra de Frantz Fanon (2008, p. 105), temos:

[...] Olhe, um preto!' Era um *stimulus* externo, me futucando quando eu passava. Eu esboçava um sorriso. 'Olhe, um preto!' É verdade, eu me divertia. [...] 'Mamãe, olhe o preto, estou com medo!' Medo! Medo! E começavam a me temer. Quis gargalhar até sufocar, mas isso tornou-se impossível. Eu não aguentava mais, já sabia que existiam lendas, histórias, a história e, sobretudo, a *historicidade* que Jaspers havia me ensinado. Então o esquema corporal, atacado em vários pontos, desmoronou, cedendo lugar a um esquema epidérmico racial. [...] Eu já não me divertia mais (FANON, 2008, p. 105).

Na medida em que o tempo passa, mais ultrapassado e racista se torna o indivíduo que ainda pensa desta maneira. Esta obra de FANON (2008, p.105), foi editada pela primeira vez na França, no século passado, em 1952. Portanto, já não cabe mais, em pleno século XXI, condicionar o negro à inferioridade, seja pelo seu jeito de falar, pela sua cultura, pela concentração de melanina em sua epiderme, bem como a sua escolha de assumir sua origem ancestral e exigir seu espaço na sociedade, que lhe é negado. É necessário que a humanidade volte os olhos para o lado que não conhecem, que a história pré-moldada escondeu e deturpou, para que se tenha a oportunidade de vislumbrar e reconhecer tudo o que a pele negra traz de mais bonito, além da cor.

Retratos de uma realidade que anseia urgentemente por mudanças, faz-se necessário compreender a importância do povo de matriz africana para com o Brasil. Estereótipos que necessitam de uma reformulação completa sobre uma ótica afrocentrada.

Sobre isto, uma matéria da CNN Brasil (SALES, BRITO, VIDICA, apud CNN, 2022) citando o autor Ale Santos, mostra o quanto este retrata a História através de uma outra perspectiva.

Durante o processo de colonização, falava-se que negros foram criados para o trabalho porque não tinham intelectualidade, que eram fracos, inferiores, que seus descendentes não tinham valor cultural”, exemplifica o escritor e roteirista Alê Santos ao falar dos estereótipos que acompanham a população negra. “Isso foi propagado durante três séculos. Por isso, para o escritor, é essencial resgatar o passado que “verdadeiramente favorece a imagem do negro como estrategista de luta, como ferreiro, artesão, intelectual”, diz. Exemplo seria relembrar a Revolta dos Malês, que ocorreu em 1835, na cidade de Salvador (BA). Segundo ele, essa é uma “história de superação intelectual e de uma revolução no país que deu certo (SALES, BRITO, VIDICA, 2022)

É sobre esta reformulação/desconstrução do qual requer uma atenção nas relações entre quem ensina (professor (a)) e quem estuda (aluno (a)). Ainda, é notório o quanto pode ser ensinado sobre a cultura afro-brasileira a qual necessita ser desvendada, cuidada e valorizada. Adiante, esta presente dissertação trará algumas abordagens de como a cultura africana se faz presente na sociedade. Porém, primeiramente é premente apontar, em tempo, suas contribuições sociais.

5.3.1.1 – Igualdade Social

Mesmo ainda sendo um tabu, a igualdade social é um parâmetro, de certa forma, que parece ser utópico. Há quem acredite que isso nunca ocorrerá. Os mais otimistas são mais esperançosos quanto a esta possível realidade. Mas é preciso, primeiramente, relacioná-las em igualdades em dois aspectos: formais e materiais. A formal, é baseada na ideia de que o Estado, no que se refere ao exercício da lei, deveria contemplar a todos, sem quaisquer distinções, assumindo o legislador papel neutro sobre as relações entre os indivíduos (SANTOS, 2005, p. 22). A material, tem fundamento inclusive na Carta Magna, artigo terceiro, onde “esclarecem a vocação jurídica brasileira para a supremacia da igualdade material”, ao afirmar que o objetivo é construir uma sociedade livre, justa e solidária (SANTOS, 2005, p. 71). Ainda,

erradicando a pobreza e a marginalização, reduzindo as desigualdades sociais (artigo 3º, III, e artigo 170, VII).

Como critério de obrigatoriedade, o Estado tem o dever de garantir a igualdade de oportunidades, não distinguindo ou comparando um indivíduo do outro seja pela etnia ou cor da pele, fazendo com que todos tenham as mesmas participações no campo da economia, da política, da educação, da cultura, sempre preservando sua dignidade, bem como seus valores religiosos e culturais (Artigo 2º da Lei 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial).

Em se tratando de legislação, o Brasil apresenta vastos embasamentos para a concretização da igualdade, garantindo o estado democrático de direito (SANTOS, apud Âmbito Jurídico, 2011). Observando os pontos abordados sobre a importância da educação para a sociedade brasileira (item 3.1.1), onde, em suma, é o cerne da mudança de postura que há de melhorar conflitos sociais, principalmente abrangendo os critérios raciais, a sociedade brasileira pode colher bons frutos entre a interação entre as pessoas, tanto economicamente, quando o governo se interessa e investe para acabar com as desigualdades. Mas como isso ocorreria? Tudo, novamente, parte do pressuposto de como o branco enxerga o negro. A situação atual é alarmante porque há discriminação, racismo e intolerância, gerada por uma desinformação contumaz, pois não há interesse em melhoria. O que é pior, ainda há quem diga que é "vitimismo" (OLIVEIRA, apud Geledés, 2016) por parte do povo negro. Se com a desigualdade racial a situação é de descaso, com a igualdade racial o quadro muda por completo, e só a educação é capaz de tal proeza.

5.3.2 – Crescimento econômico

Diante deste cenário, o negro ainda se encontra em um patamar muito abaixo, quando comparado ao branco. Juros abusivos, mercado de trabalho desigual, condições análogas à escravidão, desemprego maior para os negros, são alguns fatos existentes atualmente.

Em uma reportagem de Rafaela Gonçalves (2023), mostra como “a política monetária de manutenção de juros altos tem como um dos seus efeitos o aumento de desemprego entre homens negros” (GONÇALVES, 2023), onde tais estimativas foram baseadas em relação ao privilégio do branco na sociedade.

Em um país marcado por uma desigualdade, que se reflete no mercado de trabalho, quando se aumenta a taxa de juros, esse mecanismo que é dito na economia, afeta esses setores", destacou a pesquisadora Patrícia Couto (apud GONÇALVES, 2023)

Outro exemplo, pode ser o fato de que o empreendedor negro ganha 32% menos (CARRAÇA, 2023).

Segundo o levantamento Empreendedorismo por Raça-cor (e sexo), empreendedores negros ganham menos, têm menos escolaridade, empresas menores, trabalham mais sozinhos (sem contratar funcionários) e contribuem menos à Previdência. As empreendedoras negras especificamente foram as mais prejudicadas pela pandemia e as que mais demoraram a se recuperar" (CARRAÇA, 2023)

Diante do exposto, novamente votamos o olhar para uma reflexão de investimento onde a igualdade gerada pela educação, oferecerá mais oportunidade e, por sua vez, mais emprego e renda, pois uma vez minimizado o racismo estrutural, maior será o ingresso de negros e negras no mercado econômico, pois, onde o capital que precisa girar, vai ganhar força na competitividade econômica, ocasionando maior concorrência, o que é bom para a economia.

A sociedade brasileira, com todos seus contrastes, antagonismos e incoerências tem de continuar a lutar para se transformar, de fato, em uma democracia plural. Temos de edificar uma sociedade justa e democrática, que pertença aos brancos, aos amarelos, aos vermelhos e aos negros, enfim, a todas as raças e culturas. Todavia, sabemos que a grande parcela negra da população tem de ser ouvida por todos os segmentos da sociedade, bem como ser alvo de políticas públicas positivas que garantam a inclusão social e econômica dos negros e dos índios, no mercado de trabalho e nas escolas básicas e universitárias (FILHO, 2015).

No Brasil, a riqueza está concentrada nas mãos de uma minoria branca. É certo que nos últimos anos, o negro tem crescido economicamente, detendo mais condições de usufruir com mais qualidade de seus rendimentos. Mas não é ainda o ideal.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o 1% mais rico é formado por 79% de brancos e 17,4% de negros (classificação usada pelo órgão para os que se autodeclararam pretos e pardos. Os percentuais restantes se referem a amarelos e indígenas). Há diferentes métodos para se chegar ao topo da pirâmide de renda. Um deles considera o 1% mais rico da população brasileiros que ganham mais de R\$ 260 mil por ano - o cálculo é do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), baseado em dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) e da Receita Federal. Neste grupo, que segundo projeções do IBGE reúne de 1,4 milhão de pessoas adultas, há cada vez mais negros. Em 10 anos, a presença deles aumentou de 12,5%, em 2004, para 17,4% em 2014. Mas ainda é pouco. A riqueza no Brasil é majoritariamente branca", diz Marcelo Medeiros, economista e sociólogo do Ipea e uma das maiores autoridades do país sobre o tema renda e desigualdade, referindo-se ao fato de que esses

17,4% ainda estão muito longe de refletir os 53,6% da população brasileira negra, segundo o último censo. (COLONNA, 2016).

O incentivo do Estado faz-se necessário, não só para o cumprimento das leis, mas também para o crescimento da nação, onde negros e brancos fazem parte de um mesmo ciclo social, gozando de qualidade e serviços iguais, sem segregação de qualquer natureza. Em momentos delicados onde se precisa de força de trabalho, incentivar a participação do negro é essencialmente importante para o bem-estar da sociedade.

5.3.3 – Capoeira

Inicialmente criada para ser uma arte de defesa, criada pelos negros escravizados, a capoeira tem origem no Brasil colônia.

A prática da capoeira ocorria em terreiros próximos às senzalas (galpões que serviam de dormitório para os escravos) e tinha como funções principais à manutenção da cultura, o alívio do estresse do trabalho e a manutenção da saúde física. Muitas vezes, as lutas ocorriam em campos com pequenos arbustos, chamados na época de capoeira ou capoeirão. Do nome deste lugar surgiu o nome desta luta (RAMOS, 2016).

Atualmente, a capoeira é também uma forma de lembrar a força que existe na história, a beleza de seus movimentos e a riqueza de detalhes de suas técnicas. A beleza e história da capoeira ganhou destaque, tanto que foi reconhecida como patrimônio imaterial da Humanidade. "O reconhecimento da Roda de Capoeira, pela Unesco, é uma conquista muito importante para a cultura brasileira e expressa a história de resistência negra no Brasil, durante e após a escravidão" (MACHADO, 2016).

A capoeira, assim como a música negra, alterou as estruturas do convencional e estabeleceu uma reinvenção da lógica dada. Ao longo de sua história, ela vem se reestruturando com base em suas heranças mais tradicionais e no diálogo que se desenvolve com a atualidade. É tradicional porque guarda em si os valores da **ancestralidade** e o respeito aos mais velhos, além da oralidade e da transmissão geracional como mais importante forma de continuidade. Mas, acima de tudo, é tradicional porque não está presa a um passado remoto; muito pelo contrário, permanece viva e dinâmica no mundo de hoje (VIDOR, 2013)

Fortes palavras que transparecem a importância de se manter vivo com a sua cultura e sua ancestralidade. É com imensa alegria que os capoeiristas abrem a roda e mostram a herança viva do passado, mas tão presente ao mesmo tempo. Fato que se corrobora com a incrível escrita de Vidor (2013), ao afirmar que “os capoeiristas, ao formar a roda, recriam o mundo. Tomam para si, em um espaço simbólico, um

tempo coletivo, no qual se redescobre a poética da vida, as suas nuances, os seus momentos de maior e menor agitação”.

5.3.4 – Música

É sabido que a cultura africana no Brasil influenciou de diversas formas, e a música é uma delas. Para alegrar-se em períodos difíceis, o povo negro mostrava seu lado alegre através da música e, conseqüentemente, da dança. Estudar as origens se faz necessário, para que se compreenda o surgimento e sua perpetuação através do tempo. A alegria é um fator sempre presente em qualquer coisa que o negro venha a realizar, ou seja, é uma característica inerente a este povo. Juntando alegria, cultura negra e música, resulta em samba

Apesar da forte influência que a herança afro-brasileira exerce em nós, pouco sabemos da sua extensa contribuição para a cultura brasileira. Sem dúvida, o samba é o estilo e gênero musical mais popular de sempre produzido para o carnaval no Brasil. A palavra samba deriva da palavra Bantu, semba ou umbigo. Na África, aldeias inteiras se reuniam em círculo para cantar e dançar, uma oportunidade para cada um demonstrar a habilidade e conhecimento que possuía da sua herança, tanto na dança quanto na música. Após a participação de cada indivíduo, era a vez de um novo membro ser convidado com o padrão de dança samba ou “toque de umbigo. Como a palavra batuque, samba foi inicialmente associada com qualquer tipo de celebração popular: i. Há quem acredite que o lundu, uma dança de origem africana no Brasil transportada nos navios negreiros vindos de Angola, é o verdadeiro progenitor musical do samba; ii. Outros teorizam que escravos e ex-escravos levaram uma forma prematura de samba, da Bahia para o Rio no século XIX “devido ao declínio de fortunas originadas das plantações de tabaco e cacau na Bahia, e por causa da criação de duas novas leis: A Lei do Ventre Livre de 1871 (que declarava livres todas as crianças nascidas de escravos), e a abolição da escravatura em 1888”; iii. Assim, ocorreram migrações internas e a população afro-brasileira teve a oportunidade de levar suas tradições musicais para o Sul.” (TREMURA, 2016, P.1)

No decorrer do tempo, muitas vertentes do samba foram criadas, que hoje são conhecidas como:

[...]Samba carnavalesco, samba de breque, samba de exaltação, samba de gafieira, samba de partido-alto, samba de quadra, samba de terreiro, sambabatido, samba-canção, samba-choro, samba-chulado, samba-corrído, samba-de-chave, samba-lenço, samba-enredo, samba exaltação, sambalada, sambalanço, samba-rural (TREMURA, 2016, P.2).

Outra contribuição para a história através da música foi o maracatu, que no Recife, por exemplo, “os cortejos dos Reis Negros vieram a ser transformados no maracatu, cujo vocábulo aparece na imprensa a partir do final da primeira metade do século XIX, para denominar os ajuntamentos de negros” (SILVA, 1999, p.364).

Neste mesmo trabalho, percebe-se mais uma prova do quão perseguido era o negro que cultivasse este agrupamento:

“O folguedo do maracatu, semelhante aos bailes e batuques organizados pelos pretos de Angola ao tempo do governador José César de Menezes (1774-78), objeto de denúncia à Inquisição de Lisboa por parte dos frades capuchinhos da Penha, foi sempre alvo de censuras por parte das classes dominantes e de perseguição policial” (SILVA, 1999, p.365).

De certo que houve resistência por parte do maracatu, que hoje abrilhanta as ruas com seus desfiles e cortejos, tal como o afoxé, de origem iorubá, onde a palavra afoxé poderia ser traduzida como "a fala que faz". Para alguns pesquisadores, foi de extrema importância para o povo negro:

A festa carnavalesca foi o principal canal de afirmação étnica da juventude negromestiça. E modificou substancialmente, em especial, a vida baiana. Diversos estudiosos apontaram já para esta realidade [...] Fry, Carrara e Martins-Costa, por exemplo, ressaltaram a enorme importância política dos novos afoxés e blocos afro, vendo-os como passo necessário para os negros conquistarem "o reino da cidadania plena no Brasil". Para isso, foi preciso passar pelo "racialismo". Ideologicamente, um afoxé como o Filhos de Gandhi parece filho das "frentes negras" da década de 1930, definidas por Florestan Fernandes como uma vanguarda puritana do radicalismo liberal. O que aquelas "frentes" queriam era a diminuição das diferenças sócio-raciais, a coincidência entre realidade jurídica e realidade social, reivindicando também para os negros as possibilidades democráticas da sociedade capitalista. Numa palavra, **o negro queria ser "aceito"** (RISÉRIO, 1995, p.105)

Apesar de cotidianamente as pessoas darem atenção ao ritmo quente envolvente (o que é perfeitamente compreensível), há que se reconhecer as influências notórias e incontestáveis da cultura africana no Brasil:

A influência diversificada da cultura africana no Brasil tornou -se óbvia em 1897 na Bahia, quando os baianos produziram uma celebração de carnaval similar às celebrações africanas em Lagos na Nigéria. Desde a década de 1970, quando muitos jovens afro-brasileiros se deixaram fascinar pela música de James Brown, dos Jackson Five, e outros músicos afro- americanos, estes movimentos constituíram a base do desenvolvimento musical e cultural afro- baiano. Tornaram-se fonte de orgulho para o resto do Brasil. A contribuição musical recente das tradições africanas no Brasil que corre paralela às escolas de samba no sul é notória nos afoxés e blocos afros, inspirados por um orgulho renovado nas raízes africanas e pela onda dos movimentos de independência em África. (TREMURA, 2016, P.5)

5.3.5 – Gastronomia

Mais uma grande importância para a cultura brasileira foi na gastronomia. Os africanos sempre foram de muita fartura alimentar, e trouxeram uma riqueza

absurdamente sem igual. Muitas pessoas, racistas inclusive, comem comidas que descendem de povo de matriz africana e nem se dão por conta.

Ocorre que na visão sagrada do alimento, para o povo de matriz africana que cultua a ancestralidade iorubana, por exemplo, é extremamente forte e importante destacar de que:

“A comida para as comunidades tradicionais africanas é vista de maneira muito particular porque transcende a noção física do alimento. Mais do que fonte de sobrevivência, o alimento é o meio pelo qual essas comunidades fazem a experiência do seu sagrado.” É dessa forma que o babalorixá do Ilê Oba L’Okê, antropólogo e professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA) Vilson Caetano de Sousa Júnior define o alimento na visão dos povos de matriz africana. Além de meros nutrientes e de combustível para o corpo físico, para essas comunidades o alimento é uma espécie de presente do sagrado que – mesmo com modificações, apagamentos e estereótipos – segue resistindo. (BARRADAS e FRELING 2021).

Ocorre que a herança colonial fragmentou tudo o quanto foi possível diante da própria representação do sagrado na relação com a comida:

Apesar de definir a comida como uma representação do sagrado, Vilson deixa claro que a diferenciação entre o sacralizado e o não sacralizado é uma “herança” da colonização, pois a experiência originária dos povos africanos diz que tudo – a religião, a cultura, os aspectos econômicos, sociais e políticos – é sagrado. “A experiência da diáspora fez com que a gente tentasse recompor o sagrado e, de fato, a gente precisa disso para manter ou reconstruir essas identidades fragmentadas” (BARRADAS e FRELING 2021).

De fato, ainda há riquezas imensas a serem estudadas no que se refere a cultura negra no Brasil. São diversas variedades que se ramificam (como as águas de um rio) que merecem o conhecimento por parte da sociedade. Para que se saiba a origem, descobrindo cada passo dado até chegar ao momento no qual nos encontramos.

Muitas tradições permaneceram exatamente como é feito nas origens. Muitos prazeres africanos foram mantidos pelo povo afro-brasileiro. Contudo, o racismo, gerado pela ignorância, gera mais que um “desconforto social” ou um tal de “mi mi mi” como recentemente vem-se falando (por parte dos racistas, evidentemente).

Mesmo sendo crime, por advento da Lei 7.716/89, com a preservação e incentivo à informação da cultura negra – africana e afro-brasileira – através da Lei 10.639/03 e com a igualdade garantida pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, ainda há muito o que se discutir e reexaminar, para que o povo brasileiro possa sair de vez do período colonial, esquecer a herança

escravagista deixada pelos colonizadores e ir rumo ao novo futuro, inspirado pela educação, igualdade e dignidade entre os indivíduos.

Naturalmente, deve surgir uma indagação quando estes dados se fazem presente nesta dissertação: qual a relação que há com a educação e o racismo estrutural voltada para o povo de matriz africana?

Evidentemente que são apenas exemplos de setores da sociedade da qual o povo negro sofre racismo, por não fazer parte de algo, ou por não ser valorizado quando está inserido em um contexto, bem como ser literalmente agredido por querer gozar de uma vida com maior qualidade e respeito. De outra banda, origens da cultura brasileira que influenciaram e ainda influenciam a vida de todas as pessoas possuem fortes influências negras.

Demonstrado também a importância da educação, que é a base da formação de toda a sociedade (FREIRE, 2019), mostra que é necessário continuar discutindo e buscando soluções para a superação do racismo estrutural, promovendo uma educação antirracista e valorizando a diversidade cultural e étnica em nossa sociedade.

5.4 - Lei 10639/03 um caminho para o enfrentamento e superação do Racismo Religioso

A aprovação da Lei foi um marco na luta contra o racismo e a discriminação, pois reconhece a importância da diversidade cultural e étnica em nosso país e busca promover a valorização e o respeito pela cultura afro-brasileira e indígena. Nesse contexto, a Lei é também um caminho importante para o enfrentamento e superação do racismo religioso, já que a religiosidade afro-brasileira é um elemento fundamental da cultura afro-brasileira e muitas vezes é alvo de preconceito e discriminação.

[...] Entre os anos de 2011 e 2015, em um total de 756 denúncias, 231 alegaram que sua religião havia sido atacada, sendo 35% dos casos atrelado à religião de matriz africana. Quando este serviço começou a receber denúncias específicas de discriminação religiosa, foram feitas 504 denúncias, em que 597 pessoas foram vítimas de preconceito. Em muitos casos, mais de uma denúncia envolvia a mesma pessoa. Entre os entrevistados, 345 declararam a cor, e destes, 210 eram pretos e pardos, ou seja, 60%. A pesquisa de janeiro a junho de 2017 revelou 169 denúncias, sendo 39, 05% correspondentes às religiões de matriz africana, evidenciando assim o racismo religioso, ou seja, o preconceito está relacionado não só à religião, mas também à etnia de seus adeptos, uma vez que a grande maioria se declarou negra (LIMEIRA, 2018, p. 47 apud RODRIGUES e NYACK 2020).

Porém, há de se reconhecer que todo avanço na luta antirracista nada mais é do que algo merecido, aonde os ancestrais derramam, literalmente, sangue, suor e lágrima para que hoje os espaços ocupados pudessem ter legitimidade de representação e de direito. Na verdade, o avanço, diante de toda a História, é “uma gota no oceano”.

Sobre racismo religioso, precisamos abordar interessantes pontos sobre esta especificidade da estrutura arraigada no Brasil, quais sejam suas espécies. A Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio do “Grupo de Trabalho de Religiões Afro-brasileiras” (2016), realizou estudos pertinentes, que se mostram cabíveis a este projeto:

Física – Agressões físicas que importem em dano pessoal ou patrimonial ao indivíduo. Exemplos: Lesões corporais, destruição de objetos sagrados.
 Moral – Agressões não físicas que importem sentimento de inferioridade, humilhação ou qualquer outro dano moral. Exemplos: Xingamentos, publicações em periódicos, livros ou outros impressos que depreciem os adeptos da religião.
 Institucional – Discriminações realizadas pelas instituições públicas ou particulares criando tratamentos desiguais pautados na crença do indivíduo. Exemplos: Não permitir entrada para realização de culto em hospitais; estabelecimento de requisitos que impeçam a concessão de imunidade tributária das religiões afro-brasileiras; realização de atos litúrgicos de determinada religião em escolas ou estabelecimentos públicos. Simbólica – Depreciação ou descaracterizações de objetos ou símbolos sagrados. Exemplos: descaracterização do acarajé; demonização de Orixás; fantasias de carnaval com representação de Orixás (2016).

Muitas vezes são formas das quais necessita uma atenção para entender de que se está sofrendo racismo religioso. Pode ser um olhar atravessado ou nítida rejeição, um gesto corporal de desprezo ou até uma palavra dita para terceiros, mas em uma altura suficiente para se ouvir e entender que, de fato, o recado é para quem está sendo atacado pelo fato de seu posicionamento religioso.

Não obstante a tudo isso, relembremos que o Estado brasileiro, na teoria, garante a livre manifestação da fé. Porém, a prática, seja de forma punitiva ou preventiva, ainda deixa muito a desejar. Contudo, não fiscalizar e não combater tais violações é uma cumplicidade com os fatos, já que o Poder Público toma para si tal responsabilidade.

[...] 21 de março acaba de se transformar, por força de lei (Lei 14.519), no Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé. A ideia é que a data comemorativa motive a cada ano debates, esclarecimentos e propostas de solução (SENADO, Agência. 2023).

Esta matéria, ao demonstrar que quanto mais o tempo passa, mais aumentam os casos de racismo (religioso), só denota o quão importante é o diálogo para a solução mais viável e célere para o problema, mas a curto prazo, a pretensão punitiva quando o crime for cometido também deve ser uma pauta igualmente dialogada nos espaços de poder que abarcam o Judiciário.

Ocorre que o espaço educativo é o espaço aonde também mais merece um comprometimento do Estado de fiscalizar a Lei 10639/03, haja vista que se trata de uma desconstrução histórica de todo o processo colonizatório que se instalou no Brasil. E ainda sobre esta matéria no Senado (2023), o babalorixá “Sidnei Barreto Nogueira, doutor em linguística e semiótica e finalista do Prêmio Jabuti com o livro *Intolerância Religiosa* (Editora Jandaíra), recorre à história do Brasil” (2023):

O racismo estrutural se adaptou aos novos tempos. Os pretos continuaram sendo tratados como não humanos e sustentando aquilo que hoje se conhece como “privilégio branco”. Livraram-se dos grilhões, mas não da exploração. É por essa razão que muita gente, deliberada ou inconscientemente, enxerga as religiões de matriz africana como inferiores às religiões hegemônicas. É isso que explica hoje o racismo religioso (VELASCO, 2023)

Ainda, a historiadora Valquíria Velasco (2023) nos conta que:

O estigma colou. Na realidade, não há nada mais manipulador e falso. O demônio é uma figura que não existe nas religiões afro-brasileiras. Da mesma forma que inúmeras outras religiões, incluindo a católica, as umbandas e os candomblés acreditam em Deus, são monoteístas, pregam o amor, defendem valores morais e sociais, contam com orações, cânticos, danças e oferendas e têm sacerdotes que vestem roupas especiais e celebram cultos” (VELASCO, 2023).

Esta dissertação, em momento oportuno quando tratou da ancestralidade e de alguns *itans*, bem como da própria figura de Exu, de que o mal não está nem nunca esteve posto como o colonizador europeu determinou que seria, quando classificou as religiões e a cultura de matriz africana no processo dominador expansivo e cultural (escravização e diáspora).

São detalhes dos quais o Estado, mediante efetivo controle e assídua prática da Lei 10.639/23, deve se atentar. Até porque, a inclusão do estudo da história e cultura afrobrasileira nas escolas, bem como nos cursos de formação de professores, pode ajudar a sensibilizar e capacitar os educadores para lidar com questões relacionadas ao racismo religioso em suas práticas pedagógicas. Isso pode contribuir

para a construção de uma educação mais inclusiva e que valoriza a diversidade cultural e religiosa em nosso país.

A educação continua sendo a forma mais eficaz para que o Brasil possa, enfim, abraçar a totalidade da cultura negra tão presente no dia a dia do brasileiro, a tal ponto que, realmente, nem todos sabem identificar. Mas, sabendo, podem se orgulhar e dizer: “eu sou da natureza, porque faço parte dela”.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desta dissertação, buscamos explorar a importância da afrocentricidade como uma nova base epistemológica ainda não tão conhecida no meio acadêmico. Podemos perceber que, através deste estudo direcionando o negro como centro do diálogo, restou evidente não apenas a valorização da ancestralidade de matriz africana, tão rica de detalhes, histórias e filosofias igualmente inexploradas, mas também a importância de se “beber de outras fontes”.

A afrocentricidade, neste trabalho, emergiu como uma abordagem fundamental para redefinir narrativas historicamente dominadas por perspectivas eurocêntricas, mas também para valorizar a cultura de matriz africana, embasada pelos conceitos que envolvem a ancestralidade (especificamente do Orixás). Ela resgata a centralidade da experiência africana e afrodescendente, enfatizando a necessidade de reconhecer e valorizar as contribuições culturais, sociais e intelectuais dessas comunidades. Ou seja, reconta o processo diaspórico sob uma ótica que não dialoga com os textos e materiais financiados pelo colonizador (Estado). Neste sentido, (a afrocentricidade) transcende as barreiras geográficas e temporais, bem como o academicismo branco que desconhece a matriz afro, reafirmando, assim, a continuidade da herança negro (a) - africana em diferentes contextos no Brasil.

A ancestralidade negra, como um ponto específico para estudo através do conceito da afrocentricidade, demonstrou-se vital para a construção da identidade, resistência e autoestima das populações negras. Bem como ainda há de ser, pois ao conectar-se com as raízes ancestrais, essas comunidades encontram uma fonte de fortalecimento que desafia a marginalização histórica e promove um senso de pertencimento que transcende às adversidades contemporâneas advindas do eurocentrismo, e que são diametralmente opostas ao conteúdo pré-constituído que emergiu do racismo estrutural. A valorização da ancestralidade de matriz africana representa, assim, um movimento crucial na busca pela equidade racial e na desconstrução dos estereótipos prejudiciais e ostensivos.

Não obstante, percebemos que a promulgação da Lei 10.369/03 no Brasil evidenciou um marco legal significativo na luta contra a discriminação racial e a promoção da igualdade. A lei reafirmou a obrigação do Estado em implementar políticas de ações afirmativas, bem como reconhecer a importância da história e cultura afro-brasileira no currículo escolar. No entanto, observamos que o alcance dessa legislação ainda enfrenta desafios em sua implementação efetiva, especialmente em relação à adequada formação de professores e à inclusão das temáticas afrocentradas nos currículos. E como diria Moore (2012), esta Lei é “potencialmente transformadora” e “se aplicada com o requerido vigor e rigor, essa medida poderia ter um impacto permanente nas consciências das gerações vindouras” (p.21).

Por conseguinte, percebemos que a luta pela justiça social, cultural e histórica, se dá justamente pelo reconhecimento da contribuição negro-africana para a construção do Brasil, e que é crucial para a construção de uma sociedade mais inclusiva, contanto que o conhecimento e estes pontos de vistas abordados efetivamente alcancem a população negra, em qualquer esfera/estrutura social da qual se encontrem. Assim, reconhecer a contribuição histórica e cultural das populações negras não é “apenas” um ato de justiça, mas também um passo fundamental na **desconstrução** das estruturas de poder que perpetuam a desigualdade. A legislação, como a Lei 10.369/03, é um importante instrumento neste caminho, mas é essencial que seja acompanhada por esforços educacionais, culturais, sociais e **políticos** que efetivamente promovam a mudança de mentalidades e práticas.

Em última análise, esta dissertação ofereceu uma reflexão sobre a afrocentricidade, da ancestralidade de matriz africana diante das filosofias e sabedorias contidas nos *itans* dos Orixás e do impacto da legislação pertinente, qual seja a Lei 10639/03. No entanto, é importante ressaltar que este estudo não é exaustivo, pois a complexidade dos temas trazidos à baila é vasta e em constante evolução sempre. Encoraja-se, portanto, a continuação das investigações acadêmicas e a colaboração interdisciplinar para promover uma compreensão mais completa e uma ação eficaz em direção a uma sociedade mais inclusiva e respeitosa

da diversidade étnica e cultural, contributiva com a luta antirracista e energicamente atuante face aos dissabores sociais (cotidianos) racistas.

7 – REFERÊNCIAS

Aragão Gilbraz. Souza Mailson. Transdisciplinaridade, o campo das ciências da religião e sua aplicação ao ensino religioso. Revista Estudos Teológicos. Volume 58-2018. Disponível em: https://revistas.est.edu.br/periodicos_novo/index.php/ET/article/view/479 - Acessado em 20/11/2019.

AFRICANA, Cultura. **Influência Africana no Brasil e na Bahia**. 2015. Disponível em: <http://culturaafricananobrasilenabahia.blogspot.com.br/p/influencias-na-musica-e-nadanca.html> acesso em 13/04/2023

AFROKUT. **O que é africologia**. Disponível em: <<https://afrokut.com.br/blog/o-que-e-africologia/>> Acesso em 14.08.2022

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019. Disponível em: <https://blogs.uninassau.edu.br/sites/blogs.uninassau.edu.br/files/anexo/racismo_estrutural_feminismos_-_silvio_luiz_de_almeida.pdf> Acesso em 13.05.2023.

ANDRADE, Ana Luíza Mello Santiago de. **Díaspóra africana**. Disponível em: <http://www.infoescola.com/historia/diaspora-africana/> acesso em 03/02/2022.

ARRAES, Jarid. **25 de Julho: toda mulher negra é um quilombo**. Revista Fórum. 2016. Disponível em <http://www.revistaforum.com.br/questaoodegenero/2014/07/25/25-de-julho-tereza-de-benguela/> Aesso em 16/10/2016

ARRAES, Jarid. **E Dandara dos Palmares, você sabe quem foi?**. 2016. Disponível em <<http://www.revistaforum.com.br/questaoodegenero/2014/11/07/e-dandara-dos-palmares-voce-sabe-quem-foi/>> Acesso em 16/10/2016

ASANTE, M. **Ensaio Filosófico, Volume XIV– Dezembro/2016; Afrocentricidade como Crítica do Paradigma Hegemônico Ocidental: Introdução a uma ideia**. Molefi Kete Asante. Tradução: Renato Nogueira, Marcelo J. D. Moraes e Aline Carmo.pdf – Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiaq_L-0IL3AhVispUCHWGrBQUQFnoECACQAQ&url=http%3A%2F%2Fensaiosfilosoficos.com.br%2Fartigos%2Fartigo14%2F02_ASANTE_Ensaio_Filosofico_Volume_XIV.pdf&usg=AOvVaw3WE5fsSvlyih3xlaVvqqvl> Acesso em 03/02/2022

BASTOS, Élide Rugai. A questão racial e a revolução burguesa. In: D'INCAO, Maria Angela (Org.). **O saber militante: ensaios sobre Florestan Fernandes**. (pp. 140-150) .Rio de Janeiro: Paz e Terra; São Paulo: UNESP, 1987.

BARRADAS, Mírian; FRELING, Guilherme. **A comida como um foco de resistência da herança negra no Brasil**. 2021. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/jornal/a-comida-como-um-foco-de-resistencia-da-heranca-negra-no-brasil/>> Acesso em 20.08.1992

BORGES, Pedro. **Mohammad Ali: o braço negro contra o racismo**. Do Alma Preta. 2016. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/muhammad-ali-o-braco-negro-contra-o-racismo/#gs.1uyjgWA>> acesso em 10/04/2023

BOTELHO, Denise Maria. **Educação e Orixás: Processos Educativos no Ilê Axé Iya Mi Agba**. USP. São Paulo. 2005.

BOTELHO, Denise Maria; NASCIMENTO, Wanderson Flor do. **Educação e religiosidades afro-brasileiras: a experiência dos candomblés**. 2012.

BOTTURA, Pietro. **Escravos influentes sobre os quais os livros de História não falam**. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/escravos-influentes-sobre-os-quais-os-livros-de-historia-nao-falam/#gs.XX=wGr0>>. Acesso em: 03/02/2022

BOTTURA, Pietro. **Escravos influentes sobre os quais os livros de História não falam**. Geledés. 2014. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/escravos-influentes-sobre-os-quais-os-livros-de-historia-nao-falam/#gs.XX=wGr0>> acesso em 10/04/2023

BRASIL, Jus. **Artigo 11 da Lei 12.288 de 20 de julho de 2010**. Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/busca?q=Art.+11+do+Estatuto+da+Igualdade+Racial> acesso em 03/02/2022.

BRASIL, Museu Afro. **Mãe Menininha**. Apud AMADO, Jorge. **Bahia de Todos os Santos: guia de ruas e mistérios**. 27ª Edição. Rio de Janeiro: Record, 1977. Disponível em <<http://www.museuafrobrasil.org.br/pesquisa/historia-e-memoria/historia-e-memoria/2014/07/17/mãe-menininha>> acesso em 10/04/2023

CARRAÇA, Thais. **Empreendedor negro ganha 32% menos e desigualdade desafia novo governo**. Economia UOL. 2023. Disponível em <<https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2023/02/05/empreendedor-negro-ganha-32-menos-e-desigualdade-desafia-novo-governo.htm>> Acesso em 13/04/2023

CÉSAR, Mc. **Favela Vive 4**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=SZ1H5II0luU>>. Acesso em 10.11.2022

CHADE, Jamil. **Mortes de negros pela polícia brasileira aumentam; de brancos caem, diz ONU**. UOL. 2023. Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/03/07/mortes-de-negros-pela-policia-brasileira-aumentam-de-brancos-caem-diz-onu.htm>> Acesso em 12/04/2023.

COLONNA, Noemia. **Como vivem os negros no clube do 1% mais rico do país**. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/08/como-vivem-os-negros-no-clube-do-1-mais-rico-do-pais.html> Acesso em: 03/02/2022.

COSTA, Renato. **O que foi o Apartheid na África do Sul**. 2018. Disponível em <<http://novaescola.org.br/conteudo/302/o-que-foi-o-apartheid-na-africa-do-sul>> Acesso em 10/04/2023

COSTA, Matheus Oliva da. **Ciência da Religião aplicada como o terceiro ramo da ReligionsWissenschaft: História, análises e propostas de atuação profissional**. PUC – SP. 2019

CUNHA, Carolina. **Racismo – Preconceito não é página virada no Brasil; país vive ‘falsa democracia racial’ segundo ONU**. Disponível em:

<http://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/racismo-preconceito-nao-e-pagina-virada-no-brasil-pais-vive-falsa-democracia-racial-segundo-onu.htm>. Acesso em 08/03/23

DESIGUALDADES, Centro de Estudos das Relações de Trabalho e. **A importância da Lei 10639/03 na educação infantil.** Disponível em: <http://www.ceert.org.br/noticias/educacao/11085/a-importancia-da-lei-1063903-na-educacao-infantil--artigo> acesso em 03/02/2022.

EDUCA, IBGE. **Desigualdades Sociais por cor ou raça no Brasil.** Disponível em: <https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/21039-desigualdades-sociais-por-cor-ou-raca-no-brasil.html>. Acesso em: 28.03.2022.

EMEI, Nelson Mandela. **Colocando a conversa em dia.** 2016. Disponível em <<http://emeigualopes.blogspot.com.br>> Acesso em 31/03/2023

FAISLON, Leonardo Lazaro. Candomblé: **Axé e Ancestralidade como categoria analítica afrocêntrica.** 2020.

FERREIRA, Ramon Demetrio Barbosa. **Exu(Esú): O patrono da luta antirracista no Brasil.** 2023.

FILHO, Davis Sena. **Os Negros, a Cidadania, a Economia e a Escravidão.** Do Brasil 247. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/os-negros-a-cidadania-a-economia-e-a-escravidao/#gs.fkdBPYI>> Acesso em 13/04/2023

FOLLMANN, José Ivo; PINHEIRO, Adevanir Aparecida. **A categoria raça nas Ciências Sociais: revisitando alguns processos políticos, sociais e culturais na história do Brasil.** Ciências Sociais Unisinos, v. 49, n. 1, p. 26-29, 2013.

FREIRE, Paulo. **5 provas de que a educação é a base para um mundo melhor.** 2019. Disponível em < <https://leiturinha.com.br/blog/5-provas-de-que-a-educacao-e-a-base-para-um-mundo-melhor/>> Acesso em 16/04/2023

FRÓES, Victor Hugo; RANGEL, Lucas. **Professor é demitido por falas racistas em sala de aula em SP: 'Case com um cara branco porque senão vai nascer moreno'.** 2022. Disponível em <<https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2022/04/07/professor-e-demitido-por-falas-racistas-em-sala-de-aula-em-sp-case-com-um-cara-branco-porque-senao-vai-nascer-moreno-audio.ghtml>> Acesso em 15.05.2023

G1, Pernambuco. **Cartilha Antirracista é distribuída em escola de Olinda.** 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/videos-ne1/playlist/videos-ne1-de-segunda-feira-27-de-marco-de-2023.ghtml#video-11482984-id>> Acesso em 31.03.2023

G1, Pernambuco. **Estudantes de Olinda aprendem a identificar e combater o racismo.** 2023. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pe/pernambuco/videos-ne2/playlist/videos-ne2-de-segunda-feira-27-de-marco-de-2023.ghtml#video-11484615-id>> Acesso em 31.03.2023

G1, TV BAHIA. **Rei de Ifé, tradicional berço lorubá da Nigéria, entrega 1º título a território quilombola no Brasil.** 2023. Disponível em:

<<https://g1.globo.com/ba/bahia/noticia/2023/03/20/rei-de-ife-tradicional-berco-ioruba-da-nigeria-entrega-1o-titulo-de-territorio-quilombola-no-brasil.ghtml>> Acesso em 23.04.2023

GELEDÉS, Portal. **Ensino da cultura Africana é lei mas ainda precisa melhorar.** 2016. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/ensino-de-cultura-africana-e-lei-mas-ainda-precisa-melhorar/#gs.c5nB1b8>> acesso em 10.11.2022

GONÇALVES, Rafaela. **Juros altos prejudicam mais os negros, aponta estudo da USP.** 2023. Disponível em <<https://www.em.com.br/app/noticia/diversidade/2023/03/13/noticia-diversidade,1468054/juros-altos-prejudicam-mais-os-negros-aponta-estudo-da-usp.shtml>> Acesso em 13/04/2023

GONÇALVES, Rainer. **Nelson Mandela.** Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/biografia/nelson-mandela.htm>> Acesso em 10/04/2023

HOLANDA, Letícia. **Denúncias de intolerância religiosa cresceram 141% no Brasil em 2021. Metrôpoles. 2022.** Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/denuncias-de-intolerancia-religiosa-cresceram-141-no-brasil-em-2021>. Acesso: 28.03.2022.

Influência Africana no Brasil e na Bahia. Disponível em: <http://culturaafricananobrasilenabahia.blogspot.com.br/p/influencias-na-musica-e-na-danca.html>. Acesso em: 03/02/2022.

INSTITUCIONAL, Superintendência de Comunicação. **Descumprimento de lei federal é entrave para avanço na educação contra o racismo.** 2021. Disponível em <<https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2021/12/descumprimento-de-lei-federal-%C3%A9-entrave-para-avan%C3%A7o-na-educa%C3%A7%C3%A3o-contr>> Acesso em 10.04.2023

LOPES, Robson da Silva. **O movimento negro no Brasil: lutas e conquistas em prol de uma sociedade equânime.** 2014. Disponível em: <<http://www.pordentrodaafrica.com/cultura/o-movimento-negro-brasil-lutas-e-conquistas-em-prol-de-uma-sociedade-equanime>>. Acesso em: 03/02/2022.

MACEDO, André Luan Nunes. **A história do Eurocentrismo na História Intelectual.** Revista de Teoria da História — Volume 23, Número 01, Universidade Federal de Goiás. 2020. Disponível em: <<file:///C:/Users/Notebook%20Lenovo/Downloads/teoria-historia,+10.+Livres+-+Andr%C3%A9+Luan+Nunes+Macedo+-+A+HIST%C3%93RIA+DO+EUROCENTRISMO+NA+HIST%C3%93RIA+INTELECTUAL+-+257-281.pdf>> Acesso em 18.08.2023

MACHADO, Jurema. **Roda de Capoeira é mais novo Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.** Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). 2014. Disponível em: < <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/66/>> Acesso em: 18.06.2023

MANENTI, Caetano: **Lista com nomes de navios negreiros escancara cinismo dos comerciantes de seres humanos no Oceano Atlântico.** Instituto Geledés. 2015. Disponível em < <https://www.geledes.org.br/lista-navios-negreiros-cinismo-comerciantes-seres-humanos-oceano-atlantico/>> Acesso em 10.12.2022

MEC. **Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana.** 2004. Disponível em: <http://etnicoracial.mec.gov.br/images/pdf/diretrizes_curric_educ_etnicoraciais.pdf> Acesso em 15.05.2022

MOORE, Carlos. **Racismo & Sociedade: novas bases epistemológicas para entender o racismo.** 2ª edição AMPLIADA – Belo horizonte: Nandyala, 2012

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil.** Petrópolis - Rio de Janeiro. Editora Vozes, 1999.

NASCIMENTO, Wanderson Flor do. **O fenômeno do Racismo Religioso: Desafios para os povos tradicionais de matrizes africanas.** Revista Eixo. Vol.6, n.2. IFB. 2017.

NASCIMENTO, Luana. **20 anos da Lei 10639/03 e a educação antirracista.** A VERDADE.org. 2023. Disponível em <<https://averdade.org.br/2023/01/20-anos-da-lei-10-639-e-a-educacao-antirracista/>> Acesso em 04.04.2023

NASCIMENTO, Silva. **USP discute a presença negra no Ensino Superior.** Disponível em: <http://www.geledes.org.br/usp-discute-presenca-negra-no-ensino-superior/#gs.XY7xHHQ> acesso em 03/02/2022.

NASCIMENTO. Elisa Larkin (org.) **AFROCENTRICIDADE: uma abordagem epistemológica inovadora.** -Edições SELO NEGRO.pdf – Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwisyKPv0IL3AhUUUpZUCHbJIAaQQFnoECAMQAQ&url=https%3A%2F%2Fafrocentricidade.files.wordpress.com%2F2016%2F04%2Fafrocentricidade-uma-abordagem-epistemologica-inovadora-sankofa-4.pdf&usq=AOvVaw3NJclBd12Lqrkll_IWFqFj> Acesso em 03/02/2022

NETO, José Pedro da Silva. Ministério da Justiça e da Cidadania. **Povos e comunidades tradicionais de matriz africana. Caderno de Debates.** 2016. Disponível em: <https://bradonegro.com/content/arquivo/12122018_130326.pdf> Acesso em 14.08.2022

OLIVEIRA, Cida de. **Malcom X: a voz rouca dos guetos.** Geledés. 2015. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/malcolm-x-a-voz-rouca-dos-guetos/#gs.rYuz7Xg>> Acesso em 10/04/2023

OLIVEIRA, Denílson Araújo de. **Questões acerca do genocídio negro no Brasil.** Revista ABPN, volume 12. Ed. Ed. Especial – Caderno Temático: “Geografias Negras”. 2022.

OLIVEIRA, Eduardo. **A Epistemologia da Ancestralidade.pdf** Disponível em: <https://docplayer.com.br/20863033-Epistemologia-da-ancestralidade.html>

OLIVEIRA, Yasmin. **Racismo não é vitimismo. Racismo não é exagero. Racismo não é palhaçada.** Portal Geledés. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/racismo-nao-e-vitimismo-racismo-nao-e-exagero-racismo-nao-e-palhacada/#gs.o6k8CkE>. Acesso em: 03/02/2022.

OLIVEIRA, Yasmin. **Racismo não é vitimismo. Racismo não é exagero. Racismo não é palhaçada.** Portal Geledés. 2016. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/racismo-nao-e-vitimismo-racismo-nao-e-exagero-racismo-nao-e-palhacada/#gs.o6k8CkE>> Acesso em 14/04/2023

OLIVEIRA, Eduardo David de. **Filosofia da ancestralidade como filosofia africana: Educação e cultura afro-brasileira.** Revista Sul-Americana de Filosofia e Educação. Número 18. 2012

OLEIVEIRA, Maria Fernanda Gonçalves de. **A matripotência e a cosmopercepção em uma língua que ginga: uma estética amefricana.** Anãnsi: Revista de Filosofia, Salvador, v. 3, n. 2, 2022.

PALOMINO, SALLY. **O assassinato de João Alberto como símbolo da violência racista na América Latina.** 2021. Disponível em: <<https://brasil.elpais.com/internacional/2021-09-01/o-assassinato-de-joao-alberto-como-simbolo-da-violencia-racista-na-america-latina.html>> Acesso em 18.07.2023

PEQUENO, Marconi. **O fundamento dos Direitos Humanos.** 2014. Disponível em <<http://www.cchla.ufpb.br/redhbrasil/wp-content/uploads/2014/04/O-FUNDAMENTO-DOS-DIREITOS-HUMANOS.pdf>> acesso em 10.11.2022

PEREIRA, Analu. **Estudantes de escola integral de Olinda recebem Cartilha Antirracista.** 2023. Disponível em: <https://www.olinda.pe.gov.br/estudantes-de-escola-integral-de-olinda-recebem-cartilha-antirracista/>. Acesso em 31.03.2023.

PEREIRA, Marco Antônio Machado Lima. **Desconstruindo preconceitos: a importância do ensino de história para a construção de uma nova cultura política.** Via guest postal para o Portal Gelédes. Disponível em: http://www.geledes.org.br/desconstruindo-preconceitos-a-importancia-do-ensino-de-historia-para-a-construcao-de-uma-nova-cultura-politica/#gs.K4_DLPk. Acesso em: 03/02/2022.

PEREIRA, Marco Antônio Machado Lima. **Desconstruindo preconceitos: a importância do ensino de história para a construção de uma nova cultura política.** Via guest postal para o Portal Gelédes. 2015. Disponível em http://www.geledes.org.br/desconstruindo-preconceitos-a-importancia-do-ensino-de-historia-para-a-construcao-de-uma-nova-cultura-politica/#gs.K4_DLPk. Acesso em 31.03.23

PIRES, Francisco Pieper. **Ciência(s) da(s) Religião(ões).** 2018. Disponível em <<https://www1.unicap.br/observatorio2/wp-content/uploads/2018/08/5-ciencia-da-religi%C3%A3o-fred.pdf>> Acesso em 17.05.2023

PLANALTO. **Diretrizes e Bases da educação nacional.** 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> acesso em 31/03/2023

POLO, Aparecida Tamiris; PEDRAÇA, Dulce Guimarães. **A importância da educação infantil para o desenvolvimento pleno da criança.** 2015. Disponível em: <<https://conic-semesp.org.br/anais/files/2015/trabalho-1000021105.pdf>> Acesso em 18.08.2023

PRANDI, Reginaldo. **Mitologia dos Orixás; ilustrações de Pedro Rafael.** – São Paulo: Companhia das Leras, 2001.

- RAMOS, Jefferson Evandro Machado. **Martin Luther King**. 2023. Disponível em <http://www.suapesquisa.com/biografias/luther_king.htm> Acesso em 16/10/2016
- RAMOS, Jefferson. **História da Capoeira**. 2022. Disponível em <http://www.suapesquisa.com/educacaoesportes/historia_da_capoeira.htm> acesso em 13/04/2023
- REIS, Maurício de Novais. FERNANDES, Ale Alexandre de Oliveira. **AFROCENTRICIDADE: Identidade e centralidade africana**. Odeere: Revista do Programa de Pós-Graduação em Relações Étnicas e Contemporaneidade (PPGREC) – UESB. 2018. p.3
- REZENDE, Milka de Oliveira. **O Racismo no Brasil**. Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/sociologia/racismo-no-brasil.htm>> Acesso em 14.11.2022
- RIBEIRO, Djamila. **O empoderamento necessário**. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/o-empoderamento-necessario/#gs.T8IB2sM> acesso em 03/02/2022.
- RIBEIRO, Katiúscia. **O apagamento do conhecimento africano é o alicerce do racismo, veio antes da bala e das correntes**. 2020. Disponível em <<https://sul21.com.br/noticias/entrevistas/2020/11/katiuscia-ribeiro-o-apagamento-do-conhecimento-africano-e-o-alicerce-do-racismo-veio-antes-da-bala-e-das-correntes/>>. Acesso: 29.03.2022
- RISÉRIO, Antonio. Carnaval: as cores da mudança. **Afro-Ásia**, n. 16, 1995.
- RODRIGUES, Ozaias da Silva. NYACK, Zwanga. As múltiplas faces do racismo religioso: reflexões sobre o impacto desse fenômeno em “corpos-macumbeiros”. Disponível: [As múltiplas faces do racismo religioso - Ozaias Rodrigues e zwanga nyack.pdf](#) Acesso: 11/08/23.
- SÀLÁMI, Sikirù (King). RIBEIRO, Ronilda Iyakemi. **Exú e a ordem do universo**. 2ª Edição- São Paulo: Editora ODUDUWA, 2015.
- SALES, Bruna. BRITO, Letícia. VIDICA, Letícia. **Contra estereótipos racistas, autor destaca de negros na História**. CNN. 2022. Disponível em <<https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/contra-estereotipos-racistas-autor-destaca-qualidades-de-negros-na-historia/>> Acesso em 12/04/2023.
- SALES, Simone de Fátima Vieira: **Os desafios de implantação efetiva da Lei 10.639/2003 em escolas**. Trabalho de Conclusão de Curso. UFMG. 2016. Disponível em <<https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/33149/1/c%C3%B3pia%20cc%20-%20PDF.pdf>> Acesso em 11/04/2023
- SANTOS, Adairson Alves dos. **O Estado Democrático de Direito**. 2011. Disponível em <http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10143&revista_caderno=9> Acesso em 13/04/2023
- SANTOS, João Paulo de Farias. **Ações afirmativas e Igualdade Racial: a contribuição do direito na construção de um Brasil diverso** - EDIÇÕES LOYOLA, São Paulo, Brasil, 2005

SANTOS, Juana Elbein dos. **Os Nagô e a Morte**. 14ª edição: Editora Vozes, 2012.

SANTOS, Minnie. **Conheça Aqualtune avó de Zumbi dos Palmares**. 2016. Disponível em <<http://www.ceert.org.br/noticias/historia-cultura-arte/12428/conheca-aqualtune-avo-de-zumbi-dos-palmares>> Acesso em 10/04/2023.

SANTOS, Minnie. **Conheça Aqualtune avó de Zumbi dos Palmares**. Disponível em: <http://www.ceert.org.br/noticias/historia-cultura-arte/12428/conheca-aqualtune-avo-de-zumbi-dos-palmares>. Acesso em: 03/02/2022.

SENADO, Agência. **Racismo religioso cresce no país, prejudica negros e corrói democracia**. 2023. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/03/racismo-religioso-cresce-no-pais-prejudica-negros-e-corroi-democracia>> Acesso em 14/04/2023.

Significado de Educação. Disponível em: <<https://www.significadosbr.com.br/educacao>> Acesso em 31/03/2023

SILVA, Débora. **Diáspora africana**. 2014. Disponível em: <http://www.estudopratico.com.br/diaspora-africana-escravidao-e-a-populacao-negra-pelo-mundo/>. Acesso em 03/02/2022.

SILVA, V. R. C. da. SILVA, K. S. RODRIGUES V. L. C. CASSIANO, R. R. **Dissecando o racismo epistêmico: afroperspectivizando o ensino de Filosofia**. In: Revista Ítaca n.o 36 – Especial Filosofia Africana. 2020. Disponível em: Dissecando o racismo epistêmico: afroperspectivizando o ensino de Filosofia | Rodrigues Costa da Silva | Ítaca (ufrj.br) Acessado: 02/08/2023.

SILVA, Leonardo Dantas. A corte dos reis do congo e os maracatus do Recife. **Ciência & Trópico**, v. 27, 1999.

SOARES, Luis. **Número de negros assassinados aumenta e de brancos diminui no Brasil**. Disponível em: <http://pragmatismopolitico.jusbrasil.com.br/noticias/125585153/numero-de-negros-assassinados-aumenta-e-de-brancos-diminui-no-brasil> acesso em 03/02/2022.

SOUZA, Daiane. **A Lei 10639/03 na visão de Petronilha Beatriz Gonçalves e Silva**. 2012. Acesso: 09.01.2022. Disponível em: <https://www.palmares.gov.br/?p=17211>. Acesso em: 09.01.2022.

SOUZA, Ricardo Timm. **Ainda além do medo: filosofia e antropologia do preconceito** - Dacasa Editora/Palmarinca, Porto Alegre, 2002.

SOUZA, Sheila Perina de. **Eu sou Mandiba! Sou a voz da igualdade – A experiência de uma escola de educação infantil no cumprimento da Lei 10.639/03**. 2016. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/eu-sou-madiba-sou-voz-da-igualdade-experiencia-de-uma-escola-de-educacao-infantil-no-cumprimento-da-lei-10-63903/#gs.null>> Acesso em 15/10/2016

TREMURA, Welson. **A influência africana na Música Brasileira: Samba**. 2016. Disponível em: <http://www.academia.edu/9602824/A_Influência_Africana_na_Música_Brasileira_Samba> Acesso em 13/04/2023

VAINSENER, Semira Adler. **Mãe Stella de Oxóssi**. 2008. Disponível em <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&id=744> acesso em 10/04/2023

VIDAL, Eliabe. **Lei 10.639/03**. Via guest postal para o Portal Geledes. 2015. disponível em <<http://www.geledes.org.br/lei-10-63903/#gs.ViAM14Y>> acesso em 15/10/2016

_____, Eliabe. **Lei 10.639/03**. Via guest postal para o Portal Geledes. Disponível em: <http://www.geledes.org.br/lei-10-63903/#gs.ViAM14Y> Acesso em: 03/02/2022

VIDOR, Elisabeth; DE SOUSA REIS, Letícia Vidor. **Capoeira: uma herança cultural afro-brasileira**. Selo Negro, 2013.

VIEIRA, Kaue. **Nina Simone: a arte contra o racismo**. No Afreaka do Vermelho. Geledés. 2015. Disponível em <<http://www.geledes.org.br/nina-simone-a-arte-contra-o-racismo/#gs.J08ORrg>> acesso em 10/04/2023

YAYI, Abiola Akande. **Ancestralidade Africana e Mundo Contemporâneo**. Parte I. Disponível em: < <https://hotmart.com/pt-br/marketplace/produtos/ancestralidade-africana-e-mundo-contemporaneo/T81660937U>> Acesso em 20.07.2022